



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 73/2021

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 2017.00.000007725-7

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Coordenadoria de Serviços, Engenharia e Arquitetura para a Contratação de serviços técnicos especializados de manutenção predial em altura, mediante alocação de postos de trabalho, para conservação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações e dos sistemas construtivos do prédio do Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE), localizado na Rua Primeiro de Março, 42 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, especificações e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob o regime de empreitada por preço unitário. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 10.024/2019, nº 8.538/2015 e 9.507/2018, IN nº 05/2017 MPOG, Resoluções CNJ nº 169/2013 e nº 307/2019 e Resolução TSE nº 23.234/2010, no que couber.

A proposta de preços, bem como os documentos de habilitação, deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre as 8 horas do dia **25 de outubro de 2021** e as 14 horas do dia **10 de novembro de 2021** (horário de Brasília).

A sessão pública será aberta no dia **10 de novembro de 2021, às 14 horas**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de manutenção predial em altura, mediante alocação de postos de trabalho, para conservação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações e dos sistemas construtivos do prédio do Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE), localizado na Rua Primeiro de Março, 42 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, de acordo com as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo I-I - Uniformes, EPIs e Ferramentas
- Anexo I-II - Modelo da Declaração de Vistoria aos Locais dos Serviços
- Anexo I-III - Escopo dos Serviços
- Anexo I-IV - Relação de Atividades
- Anexo I-V - Rotinas de Manutenção
- Anexo I-VI - Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- Anexo I-VII - Listas de Verificação - Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
- Anexo I-VIII - Formulário de Designação de Preposto
- Anexo II - Planilhas
- Anexo II-I - Estimativa de Custos (Horas Ordinárias)
- Anexo II-II - Estimativa de Custos (Horas Suplementares)
- Anexo II-III - Encargos Sociais
- Anexo II-IV - LDI
- Anexo II-V - Uniformes (estimativa)
- Anexo II-VI - Seguro de Vida (estimativa)
- Anexo II-VII - Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (estimativa)
- Anexo II-VIII - Equipamentos de Uso Geral (estimativa)
- Anexo II-IX - Equipamentos e Insumos de Uso Geral (estimativa)
- Anexo II-X - Locação de Contêiner (estimativa)
- Anexo II-XI - Laudo/Perícia (estimativa)
- Anexo II-XII - Modelo de Proposta (Horas Ordinárias)
- Anexo II-XIII - Modelo de Proposta (Horas Suplementares)
- Anexo II-XIV - Modelo Encargos Sociais
- Anexo II-XV - Modelo LDI
- Anexo II-XVI - Modelo Uniformes
- Anexo II-XVII - Modelo Seguro de Vida
- Anexo II-XVIII - Modelo Equipamentos de Proteção Individual - EPI's
- Anexo II-XIX - Modelo Equipamentos de Uso Geral
- Anexo II-XX - Modelo Equipamentos e Insumos de

Uso Geral

- Anexo II-XXI - Modelo Contêiner
- Anexo II-XXII - Modelo Laudo/Perícia
- Anexo II-XXIII - Modelo Tributos
- Anexo II-XXIV - Modelo de Declaração de Contratos
- Anexo II-XXV - Formulário de Justificativa
- Anexo III - Normas Internas
- Anexo IV - Minuta de Contrato

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1. Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

1.2. Enviar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente de proposta; e
- de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

1.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

2.1. Cooperativas;

2.2. Consórcio de empresas;

2.3. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano

de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação;

2.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral;

2.4.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU.

2.5. Empresas nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral (Decreto nº 9.507/2018).

2.6. Empresas que possuam inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016.

2.6.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta do nome da empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

2.7. Empresas ou seus dirigentes que possuam condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

2.7.1. A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a licitante e para seus dirigentes, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta e documentos de habilitação na forma definida no item 1 do Capítulo IV

deste Edital.

2.7.1.1. Eventual ausência de juntada da Certidão Judicial de Distribuição poderá ser saneada pelo Pregoeiro, por diligência, que solicitará a sua anexação no Sistema *Comprasnet*, na forma do item 3 do Capítulo VIII ou, se necessário, prorrogará o prazo, mediante solicitação justificada da licitante e decisão fundamentada do Pregoeiro, registradas em ata.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.

1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com o preço total (30 meses) para os serviços, em Real, incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, adicional noturno, horas suplementares, auxílio alimentação, auxílio transporte, uniformes, seguro de vida, EPI's, equipamentos e insumos de uso geral, locação de contêiner, laudo/perícia, impostos, taxa de administração, lucro e demais despesas diretas e indiretas pertinentes, bem como os

documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser enviados em formulários específicos, **com todas as exigências descritas nos Capítulos VIII e IX deste Edital**, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.

1.1. A comprovação dos documentos de habilitação que constem do SICAF poderá ser feita, pelo Pregoeiro, mediante consulta on-line ao sistema, assegurando o direito de acesso aos dados às demais licitantes.

1.2. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances

2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas.

5. O envio da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

1. No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2 . O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e

desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.1. Os lances serão ofertados pelo valor global (30 meses) dos serviços.

1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

1.4. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6. Encerrado o prazo previsto no subitem 1.5 deste Capítulo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.6.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 1.6, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 1.6 e 1.6.1, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.7.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 1.6 e 1.6.1, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem 1.7.

1.8. Caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada de lance, nos termos dispostos no subitem 1.7.1.

1.9. Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.

2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do Pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.

4. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

5. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

6. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo Pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou

EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010.

8.1. No caso de desempate nos termos descritos no item 8 deste Capítulo, a empresa ficará obrigada a cumprir o disposto nesse item durante toda a vigência da contratação, conforme art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará as propostas adotando o critério de menor preço global (30 meses) e encaminhará contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidirá sobre sua aceitação, observando-se a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

1.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro anunciará a licitante classificada em primeiro lugar imediatamente após a decisão acerca do valor, conforme descrito no item 1 deste Capítulo e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 6 do Capítulo VIII deste Edital.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.

5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a

licitante será declarada vencedora da licitação.

6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6 deste Capítulo, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA

1. A proposta de preços das licitantes deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

1.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

1.2. conter o nome da empresa, endereço completo, razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e fazer menção ao número deste Edital;

1.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

1.3. conter planilha de custos e formação dos preços com os preços unitário e total (mensal) e total (30 meses), com duas casas decimais e com o desdobramento de todos os custos relacionados à prestação dos serviços como: salário, encargos sociais incidentes sobre a remuneração, adicional noturno, horas suplementares, auxílio alimentação, auxílio transporte, uniformes, seguro de vida, EPI's, equipamentos e insumos de uso geral, locação de contêiner, laudo/perícia, tributos, taxa de administração, lucro e outros (explicitar o nome da rubrica), conforme Anexos II-I a II-XXIII deste Edital;

1.3.1. no desdobramento dos custos com a mão de obra deverão ser observados os percentuais estabelecidos neste Edital para os encargos sociais e impostos, observando a legislação e os acordos e convenções coletivas em vigor, e ainda o disposto neste Capítulo;

1.3.2. os preços unitários e totais, para a prestação dos serviços são os constantes no Anexo II-I deste Edital, devendo ser observado o disposto no subitem 3.1 deste Capítulo;

1.3.3. o preço total estimado para a prestação dos serviços pelo período de 30 (trinta) meses é de R\$ 1.656.964,96 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e

noventa e seis centavos);

1.4. vir acompanhada de declaração de que possui pleno conhecimento das condições para a prestação dos serviços;

1.5. indicar o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá as notas fiscais/faturas referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XII deste Edital.

2. A proposta de preços a que se refere este Capítulo deverá ser encaminhada ao Pregoeiro acompanhada dos seguintes documentos:

2.1. Cópias das Consolidações das Contribuições para o PIS e para a COFINS, referentes aos 12 (doze) meses anteriores à data da apresentação da proposta, salvo se a licitante comprovar ter sido constituída em período inferior a 12 (doze) meses, situação em que deverá apresentar os recibos emitidos a partir da data da sua constituição, observado o disposto nos itens 3.9 a 3.13 deste Capítulo.

2.2. Memorial de cálculo para os encargos sociais demonstrando a composição de cada percentual, conforme modelo constante do Anexo II-XIV deste Edital, observado o disposto nos subitens 3.2 a 3.8 deste Capítulo.

2.3. Memorial de cálculo para LDI – Lucro e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual, conforme modelo constante do Anexo II-XV deste Edital, observado o disposto no subitem 3.9 deste Capítulo.

2.4. Planilha de cálculo de apuração do percentual médio cotado para PIS e COFINS, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual para empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, com observância dos subitens 3.9 a 3.13 deste Capítulo, mediante os seguintes documentos:

2.4.1. Planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante no Anexo II-XXIII deste Edital; e

2.5. Cópia ou indicação do acordo e convenção coletiva de trabalho, da categoria profissional, indicando a respectiva data base e vigência, e respectivo Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

2.6. Cópia dos documentos que comprovem o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) a ser aplicado para o Seguro Acidente de Trabalho (SAT), conforme previsto no subitem 3.4 deste Capítulo.

3. Na elaboração da proposta de preços e respectiva Planilha de Custos e de Formação de Preços, deverá ser considerado:

3.1. Os salários dos profissionais, que não poderão ser

diferentes dos constantes no Anexo II-I deste Edital, bem como os percentuais máximos de encargos sociais, de impostos, de taxa de administração e de taxa de lucro, sob pena de desclassificação da proposta.

3.2. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais de 75,56% a ser aplicado sobre os salários, considerando o RAT máximo de 6%.

3.3. Os percentuais máximos admitidos para o total do Grupo “B” de 22,97% e para o total do Grupo “C” de 3,62%.

3.4. O percentual relativo a Seguro Acidente de Trabalho – SAT, de acordo com o Anexo V do Decreto 6.957/2009, conforme abaixo. O Pregoeiro confirmará o percentual cotado por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, considerando a atividade econômica principal.

3.4.1. 1% para empresas de risco leve;

3.4.2. 2% para empresas de risco médio; e

3.4.3. 3% para empresas de risco grave.

3.4.4. As alíquotas previstas neste item poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP). A comprovação do FAP será feita com base no documento a que se refere o subitem 2.6 deste Capítulo.

3.5. Os percentuais relativos à Previdência Social, Salário Educação e FGTS, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais, Anexo II-III deste Edital, que não podem ser alterados.

3.6. A rubrica de "aviso prévio trabalhado" será paga somente no primeiro ano de vigência do contrato. Após o primeiro ano de vigência do contrato, o item será reduzido de 1,94% para 0,19% da Planilha de Encargos Sociais, Anexo II-III deste Edital, conforme Acórdão TCU 1.186/2017 - Plenário.

3.7. Caso a licitante reduza os encargos sociais com o intuito de vencer esta licitação, não poderá solicitar revisão do percentual nos pedidos de reequilíbrio ou repactuação.

3.8. O valor total cotado para o período de 30 (meses) corresponderá:

3.8.1. Ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal para alocação dos postos de trabalho, incluídos os custos dos montantes “A” e “B”, do “LDI”, como consta da Planilha de Formação de Preços – Anexo II-I deste Edital, multiplicado por 12

(doze), acrescido dos custos dos Equipamentos de Proteção individual - EPIs, dos Equipamentos de uso Geral e dos Equipamentos e Insumos de uso Geral, bem como do valor correspondente ao ressarcimento da locação de contêiner, do laudo/perícia e da eventual reposição de peças, acrescido, ainda, das despesas com horas suplementares.

3.9. Na elaboração da estruturação da composição do LDI, a licitante deverá considerar os limites máximos abaixo estabelecidos, respeitando o regime de tributação da adjudicatária, e observar as condições estabelecidas neste Edital:

3.9.1. Empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS

Item	Percentual Máximo admitido
Taxa de administração	5%
Taxa de Lucro	10%
PIS	0,65%
COFINS	3%
ISS	5%

3.9.2. Empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS

Item	Percentual Máximo admitido
Taxa de administração	5%
Taxa de Lucro	10%
PIS	1,65%
COFINS	7,6%
ISS	5%

3.10. As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos

dados das Consolidações das Contribuições para o PIS e para a COFINS, que deverão constar da proposta ajustada ao lance final.

3.11. No caso de a licitante ter recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período deverá considerar tal situação para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), podendo apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

3.12. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS deverá ser demonstrado conforme modelo constante do Anexo II-XXIII deste Edital, nos termos das planilhas exemplificativas abaixo (Os dados de “faturamento mensal”, de “contribuição apurada”, de “crédito descontado” e de “contribuição devida” devem ser extraídos das Consolidações das Contribuições para o PIS e para a COFINS que foram entregue junto à proposta de preços:

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 1,65%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	B = A x 7,60%	C	D = B - C	E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

3.13. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.

4 . As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão participar deste pregão e terão direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, não poderão apresentar proposta com os benefícios da condição de optante e caso venham a ser contratadas, estarão sujeitas à exclusão **obrigatória** do Simples Nacional, devendo comunicar à Receita Federal do Brasil a assinatura de contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (Acórdão nº 2.798/2010-Plenário).

4.1. A contratada deverá apresentar à Secretaria de Administração do TSE a cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento da Receita Federal do Brasil-SRF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega na SRF.

5. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto contratado, bem como quanto à validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

6. Após a fase de lances, a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo pregoeiro, juntamente com os documentos de que trata o item 3 do Capítulo VII, quando for o caso, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro pela opção “**Convocar Anexo**”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

1. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, nos níveis I, II, III, V e VI, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

1.1. Atestado(s) de **Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante tenha executado serviço compatível com o objeto do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1.1. Será considerado serviço compatível a prestação de serviços em edificações com, no mínimo, 600 m² (seiscentos metros

quadrados) de área construída e que constem execução de:

1.1.1.1. Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão.

1.1.1.2. Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais.

1.1.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de forma a comprovar a execução de todos os itens (1.1.1.1 e 1.1.1.2), não se admitindo, individualmente, prestação de serviços em atestados com área inferior a 600m².

1.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de **Capacidade Técnica**, em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento prestação de serviços **por meio de mão de obra por posto de trabalho**, devendo comprovar que executou a contento contratos com utilização de, no mínimo, 4 (quatro) postos de trabalho.

1.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

1.2.2. Será admitido o somatório de atestados desde que os serviços tenham sido prestados simultaneamente.

1.3. Os atestados constantes dos itens 1.1 e 1.2 deste Capítulo são independentes, ou seja, não precisam se referir ao mesmo contrato, nem fazer referência aos mesmos responsáveis técnicos.

1.4. Atestado(s) de **Capacidade Técnica Profissional**, registrado(s) no CREA e/ou CAU, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que os profissionais do quadro técnico da licitante prestaram serviços com características compatíveis com o objeto do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.4.1. Será considerado serviço compatível a execução de contrato cujo objeto tenha sido a prestação dos seguintes serviços em edificações com, no mínimo, 600 m² (seiscentos metros quadrados) de área construída e que constem:

1.4.1.1. Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão.

1.4.1.2. Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais.

1.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de forma a comprovar a execução de todos os itens (1.4.1.1 e 1.4.1.2), não se admitindo, individualmente, prestação de serviços em atestados com

área inferior a 600m².

1.5. Comprovante de que fazem parte do seu quadro técnico os engenheiros e/ou os arquitetos detentores dos atestados de capacidade técnica profissional. Esta comprovação deverá ser feita com a apresentação da cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social ou, ainda, por meio de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do profissional.

1.6. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com registro válido, referente ao ano-exercício em pauta e dentro do período de validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação contendo, obrigatoriamente, o registro de Responsável Técnico na área de Engenharia Civil/Arquiteto ou Engenharia Elétrica.

1.7. Certidão de Registro dos profissionais detentores dos atestados técnicos apresentados em exigência ao item 1.4 deste Capítulo no CREA ou CAU, com registro válido, referente ao ano-exercício em pauta e dentro do período de validade;

1.7.1. Não será permitido que o mesmo profissional represente mais de uma empresa.

1.7.2. Os detentores dos atestados a que se refere o **item 1.4 deste Capítulo** deverão ser os responsáveis técnicos da presente contratação.

1.8. A regularidade no SICAF referente ao nível V descrito no item 1 deste Capítulo refere-se ao registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente ao ano-exercício em pauta, onde conste como responsável técnico, profissional habilitado em Engenharia Civil/Arquiteto ou Engenharia Elétrica, detentor dos atestados de capacidade técnica profissional, assim como a regularidade referente ao nível VI refere-se à Certidão de Fiel e Concordata.

1.9. Balanço Patrimonial do último exercício social juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e regulamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório.

1.9.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados;

1.9.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

1.9.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

1.9.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

1.9.1.4. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

1.9.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

1.9.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência.

1.9.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

1.9.3. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

1.9.4. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

1.9.5. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

1.10. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, conforme modelo constante do Anexo II-XXIV deste Edital.

2 . Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO N\~AO CIRCULANTE}}$$

2.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta final da licitante obtida após a fase de lances, equivalente a 12 (doze) meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

2.3. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão:

$$\frac{\text{Valor do Patrim\~{o}nio L\~{i}quido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

2.4. Caso o valor total constante na declaração de que trata o subitem 1.10 deste Capítulo, apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas, conforme modelo constante do Anexo II-XXV deste Edital:

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

2.5. Caso quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral seja igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar Capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

3. É facultada às licitantes interessadas a realização de vistoria aos locais de execução dos serviços, com a finalidade de análise e elaboração de suas propostas, de modo a não incorrerem em falhas ou omissões, nos termos especificados no Capítulo 10 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.1. A vistoria deverá ser realizada pela empresa em dias úteis, de 14h às 18h e agendada com antecedência mínima de 24h, mediante contato com a Assessoria do Centro Cultural da Justiça Eleitoral –

ACCJE, pelo telefone (21) 2263-3258/3266, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

3.1.1. Na ocasião da vistoria, deverão ser observadas todas as medidas de segurança preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

3.2. Na ocasião da vistoria, a licitante deverá portar duas cópias da Declaração de Vistoria dos Locais dos Serviços, conforme modelo constante no Anexo I-II – Declaração de Vistoria dos Locais dos Serviços deste Edital, impressas em papel que identifique a licitante, deixando uma cópia com o Tribunal.

3.3. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

3.4. A contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

4. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 1 deste Capítulo, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

4.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentos, a respectiva documentação atualizada.

4.2. O descumprimento do subitem 4.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja enquadrada na condição de ME ou EPP e apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio do *chat*, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para a nova sessão, na qual será registrado, no Sistema *Comprasnet*, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme descrito no item 1 do Capítulo X deste Edital.

5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração do Tribunal Superior Eleitoral convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6. As licitantes deverão enviar os documentos exigidos para a habilitação exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

7. Após a classificação das propostas, havendo a necessidade de envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no mesmo prazo definido no item 6 do Capítulo VIII deste Edital, por solicitação do Pregoeiro.

7.1. A diligência de que trata o item 6 permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

8. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

3.1. Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU nº 694/2014 - Plenário).

4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos

atos praticados, a autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO XI – DA CONTRATAÇÃO

1. Uma vez homologado o resultado final da licitação, o TSE convocará a licitante adjudicatária, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis assinar o termo de contrato (Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XV deste Edital.

2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TSE.

3. Firmado o contrato, as partes obrigam-se em consonância com o disposto em suas cláusulas.

4. A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

5. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6. Como condição para celebração do contrato, a licitante adjudicatária deverá indicar preposto, no ato de sua assinatura, conforme exposto nos itens 4.52 e 4.55 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e, ainda, apresentar os seguintes documentos:

6.1. autorização para o TSE fazer o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas e pagamento direto aos trabalhadores, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.2. autorização para o TSE reter, a qualquer tempo, a garantia

prevista no Capítulo XIV deste Edital;

6.3. declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP – Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, se for o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CAPÍTULO XII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado mensalmente, conforme Capítulo 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

1.1. Serão pagos apenas benefícios previstos em lei e na Constituição Federal. Dessa forma, inicialmente será pago apenas o vale-transporte, sendo que outros benefícios, mesmo que constem da Planilha de Custos e Formação de Preços, somente serão pagos se constantes de Convenção Coletiva de Trabalho vigente, e desde que não afrontem os contornos dados nas Orientações sobre a aplicabilidade da reforma trabalhista (Documento SEI nº 0737620 do Procedimento Administrativo nº 2018.00.000005807-0).

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O TSE verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.4 do Capítulo XI deste Edital, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento.

1.4. Os valores retidos a título de provisionamento de encargos trabalhistas serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da contratada, conforme Resoluções CNJ nº 169/2013, nº 183/2013 e nº 248/2018, constantes do Anexo III deste Edital.

1.5. O atesto do objeto contratado dar-se-á pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA. O fiscal administrativo terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à

Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa e, ainda, dos seguintes documentos:

1.5.1. Relatório Técnico, subscrito pelos Responsáveis Técnicos, detentores de atestado de capacidade técnica apresentado na licitação, contendo as atividades de conservação, relatórios e especificações de manutenções preventivas, preditivas e corretivas efetuadas, incluindo: as Ordens de Serviço fechadas, em execução e devolvidas; o relatório de eventos do período extraído do sistema de supervisão predial, quando disponível; o quantitativo total de materiais e peças de reposição utilizadas durante o mês, separadas pelos respectivos equipamentos/instalações; leituras dos medidores de consumo elétrico (LIGHT) e de água e esgoto (CEDAE), com data e valor; e o status geral de cada sistema sob manutenção e, se pertinente, informações sobre a situação tecnológica dos sistemas e/ou equipamentos, indicando as deficiências e sugerindo atualizações.

1.5.1.1. A inclusão de informações adicionais ao relatório, relativas às ações de manutenção, tais como evolução do número de atendimento, tipos de falhas mais frequentes ou outras informações de caráter gerencial, pertinentes aos serviços contratados, poderão ser solicitadas, a critério da Fiscalização. A Contratada deverá ter a gestão das informações mencionados no subitem anterior, pois poderão ser solicitados a qualquer tempo, com dados desde o início do contrato.

1.6. A NTA deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a)** exigências previstas na IN nº 14/2017 – TSE;
- b)** análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada com o TRD e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicações das cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e
- c)** verificação da necessidade de adequação do pagamento, considerando eventuais reduções no montante pago a título de "taxa de lucro", decorrente do não cumprimento das metas mínimas preestabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.7. Ficará suspenso o prazo de emissão da NTA para que a Contratada apresente esclarecimentos e documentos pendentes. A empresa terá até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da fiscalização administrativa, para apresentar ao TSE o que foi solicitado. Após o prazo estabelecido, caso a empresa não sane as pendências, a Fiscalização Administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de

glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações. O descumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

1.8. Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados.

1.9. As notas fiscais e os documentos exigidos neste Edital e seus anexos, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para o servidor responsável pela fiscalização do contrato.

1.10. As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços prestados, no mês de competência.

2. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Capítulo serão devolvidas à contratada, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 1.4 deste Capítulo, iniciando-se, somente, a partir da completa regularização.

3. Os serviços prestados pela contratada serão objeto de medição de eficiência, por meio de Acordos de Nível de Serviço (ANS), os quais serão analisados **mensalmente**, considerando o ano calendário, pela Fiscalização, para qualificar os trabalhos realizados, conforme índices de medição de eficiência dos serviços estabelecidos no item 3.8.5 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.1. Na hipótese de os serviços não serem prestados na qualidade pactuada (quebra de ANS), serão realizados os respectivos descontos sob a fatura mensal (glosas).

4. No caso de ausência de profissional ou atrasos em qualquer posto de trabalho, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias ou horas não atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

5. Os serviços realizados após as 22 horas, devendo sempre que possível, ser observado o limite de 2 (duas) horas diárias, deverão ser remunerados com acréscimo do adicional noturno, de acordo com as normas trabalhistas vigentes e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e deverá ser faturado juntamente com a respectiva jornada (normal ou suplementar).

6. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos), por dia, do valor mensal dos serviços, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias. Nos meses subsequentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

7. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada, exceto para os casos em que as verbas inadimplidas já tenham sido sobrestadas cautelarmente pelo TSE, nos termos do item 7.10 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, haja vista a possibilidade da implicação da responsabilidade subsidiária do contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST).

8. Por ocasião do faturamento mensal deverá ser computada apenas a quantidade de vales-transportes e vales-alimentação pelos dias efetivamente trabalhados.

9. As horas que eventualmente ultrapassem a jornada diária dos profissionais deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente e serão compensadas, respeitando-se, para tanto, as normas legais. Nos casos excepcionais, em que for autorizada a remuneração, esta será feita com acréscimo do mínimo legal ou outro definido no momento da autorização, respeitando, para todos os fins, o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e o Enunciado do TST nº 264.

9.1. O pagamento à Contratada das horas suplementares será realizado por meio de faturamento distinto do faturamento da prestação de serviços.

10. A contratada deverá apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes aos serviços prestados em conformidade com a legislação tributária.

10.1. O pagamento relativo aos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Equipamentos de Uso Geral, bem como aos Equipamentos e Insumos de Uso Geral, será feito em faturamento específico, considerando o efetivo fornecimento, observados os quantitativos anuais registrados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.2. O pagamento relativo à locação de contêiner, assim como o pagamento por eventual fornecimento de peças de reposição serão efetuados mediante ressarcimento, após a apresentação de documentação fiscal comprobatória.

10.2.1. A aquisição de peças de reposição, conforme descrito no item 5 do Anexo I-III deste Edital, é limitada a R\$ 17.600,00 a cada 12 (doze) meses de execução contratual.

10.2.1.2. Somente poderá incidir sobre o preço constante da nota das peças o acréscimo de 3,79% a título de tributos federais (equivalente à 3,65% sobre o valor bruto da fatura).

11. O contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação da quitação dos salários, encargos sociais, auxílio-alimentação, transporte e demais custos trabalhistas, previdenciários e referentes ao recolhimento de FGTS incorridos pela contratada durante a avença.

12. O CNPJ constante da fatura/nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

13. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

14. Nos casos de pagamentos efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

CAPÍTULO XIII – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

1. A repactuação do contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

1.1. A repactuação deve ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

atualizada, observada a adequação dos preços ao mercado.

1.2. Caso esses custos refiram-se à remuneração, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação da remuneração apurado a partir da convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado entre o sindicato a que pertencerem os empregados da contratada.

1.3. Será devido, para cada profissional, o piso salarial previsto em CCT, sendo que, caso nova CCT venha a fixar valor salarial menor que o constante do contrato, este será alterado para constar o valor da CCT vigente.

2. Os pedidos de repactuação deverão ser efetuados após a ocorrência do fato ensejador e antes do advento de prorrogação do contrato, havendo esta possibilidade, ou até a data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de preclusão.

2.1. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que a CONTRATADA adquiriu o direito à repactuação.

2.2. Caso na data da prorrogação contratual não tenha sido celebrado o novo acordo ou convenção coletiva ou tenha sido instaurado dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, bem como não tenha sido possível à contratada, no caso da existência de acordo ou convenção coletiva vigente, proceder aos cálculos devidos, deverá solicitar, até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação, que seja resguardado o seu direito à repactuação.

2.3. Com o advento do registro do novo acordo, convenção coletiva da categoria ou equivalente, a contratada deverá exercer o seu direito à repactuação, referente ao período resguardado, até a data da assinatura da próxima prorrogação, havendo esta possibilidade, ou até a data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de preclusão.

3. Havendo redução ou aumento do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) constante do Grupo A da Planilha de Encargos Sociais da contratada, no período antecedente à prorrogação, o TSE fará os ajustes por ocasião da repactuação.

3.1. Havendo redução ou aumento das ocorrências estimadas de auxílios-doença, faltas legais, ausências por acidente de trabalho, licenças-maternidades e licenças-paternidades, nos últimos 12 (doze) meses de execução do contrato, o TSE fará os ajustes por ocasião da repactuação de preço.

4. Os custos relativos a insumos, quando houver, poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

PR = $\frac{\text{IMR}}{\text{IMM}}$ x **PA**, onde:

IMM

PR = Preço reajustado

IMR = Índice do IPCA/IBGE do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IPCA/IBGE do mês de apresentação da proposta

PA = Preço anteriormente praticado

CAPÍTULO XIV - DA GARANTIA

1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da via assinada do contrato ou termo aditivo pelo TSE, comprovante de prestação da garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratado, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

1.1. Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 3 (três) meses, de sorte a contemplar tempo hábil para o pagamento de verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

a.1) Nessas modalidades, a garantia deverá contemplar obrigatoriamente todos os eventos indicados no item 3 deste Capítulo.

a.2) O termo final da vigência da apólice ou da fiança bancária será suspenso a partir da comunicação feita à seguradora ou à instituição bancária do evento ocorrido na execução do contrato, que possa ser objeto de cobertura pela garantia, e enquanto necessário à solução final sobre a indenização.

1.2. A caução em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial, em conta específica, a benefício do TSE. O valor depositado deverá ser corrigido monetariamente.

2. Nos casos de alteração ou de prorrogação da vigência do contrato, e ainda por qualquer motivo que o tornar insuficiente, o valor da garantia deverá ser ajustado à nova realidade, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

2.1. A base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura, em razão do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia.

3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá

assegurar o pagamento de:

3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

3.2. Sanções pecuniárias aplicadas à contratada.

3.3. Prejuízos causados ao TSE por culpa ou dolo de representantes, prepostos e empregados da contratada; e

3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, relacionadas com a execução contratual e não cumpridas pela contratada.

4 . A garantia somente não será executada nas seguintes hipóteses:

4.1. Caso fortuito ou força maior.

4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos exclusivamente imputados à Administração.

4.3. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

5. Para efeitos da execução do seguro-garantia ou da fiança bancária, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo TSE à Instituição Garantidora dentro do respectivo prazo de vigência.

6. A garantia ou a parte remanescente será devolvida à contratada após comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas ao pagamento de verbas rescisórias devidas aos trabalhadores alocados nos postos de trabalhos.

6.1. Caso a quitação das verbas trabalhistas não seja comprovada ao TSE em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Administração para essa finalidade (IN nº 05/2017 - MPOG, Anexo VII-F, item 3.j).

7. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a licitante, quando convocada, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às penas de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei e no contrato (Anexo IV).

1.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o termo de contrato no prazo assinalado será considerada inexecução total, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

1.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do TSE, após publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial.

2. Os horários de funcionamento dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações, conforme as necessidades de serviço do TSE, respeitando-se os limites de horas semanais e/ou mensais da categoria.

3. A contratada não poderá ocupar postos de trabalho, inclusive na função de preposto, com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e de assessoramento ou membros do Tribunal, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato decorrente deste Pregão, caso algum dos empregados da contratada que ocupam função de chefia ou supervisão, incida na vedação prevista nos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

5. A contratada orientará seus empregados sobre a forma de acompanhar o saldo ou extrato de FGTS e demais verbas junto Caixa Econômica Federal, garantindo meios para o acompanhamento online ou liberando-os para comparecimento à agência, quando necessário, para exercerem o direito.

6. A contratada disponibilizará o acesso de seus empregados, via internet, aos sistemas da Previdência Social e Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar o recolhimento de suas contribuições previdenciárias.

7. A contratada oferecerá todos os meios necessários a seus empregados para a obtenção de extrato de recolhimento, sempre que solicitado pela fiscalização.

CAPÍTULO XVII – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2021, na Natureza de Despesa 33.90.40.21 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC, Ação 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Caso haja homologação de nova CCT no trâmite do procedimento licitatório o valor do contrato somente será atualizado quando da formalização do ajuste.

3. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

4. O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

5. O objeto do contrato decorrente deste pregão poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência.

6.1. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

7. TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.

8. As empresas que tenham retirado cópia do Edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, por fax, pelo e-mail questionamento.licita@tse.jus.br ou, nos dias úteis, pelos telefones 3030-

8167/8173, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

8.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia **5 de novembro de 2021, às 14 horas, inclusive;**

8.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia **5 de novembro de 2021, às 14 horas, inclusive;**

8.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão obrigatoriamente publicados no site www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão as licitantes e a administração.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **19/10/2021, às 19:53**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1816870&crc=1DE9D908, informando, caso não preenchido, o código verificador **1816870** e o código CRC **1DE9D908**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 73/2021

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de manutenção predial em altura, mediante alocação de postos de trabalho adiante especificados, para conservação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações e dos sistemas construtivos do prédio do Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE), localizado na Rua Primeiro de Março, 42 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência, pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

1.2. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I-I – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE UNIFORMES

Anexo I-II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (modelo)

Anexo I-III - ESCOPO DOS SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Anexo I-IV - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Anexo I-V - ROTINAS DE MANUTENÇÃO

Anexo I-VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Anexo I-VII - LISTA DE VERIFICAÇÕES - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Anexo I-VIII - FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação contribuirá para o cumprimento da missão do Centro Cultural da Justiça Eleitoral – CCJE perante a sociedade na medida em que promove através da manutenção predial a preservação do patrimônio público e assegura as condições de trabalho adequadas ao desenvolvimento das atividades.

2.2. A mão de obra a ser contratada, por se tratar de serviços acessórios, guarda consonância com os termos do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, da Instrução Normativa nº 5 do MPOG e dos artigos 13 e 67 da lei 8666/93.

2.3. A exposição das edificações aos variados fatores de deterioração, bem como o uso contínuo dos equipamentos e instalações da edificação, exigem que cuidados sejam adotados para preservar a funcionalidade da estrutura e a garantia de sua vida útil. Esses cuidados se refletem na existência de uma proposta de manutenção eficiente, que inclua os procedimentos necessários ao bom estado do conjunto. Há que se destacar a dinâmica crescente de modernização e as necessidades dos usuários que a cada dia demandam acréscimo de atividades em relação ao escopo atual.

2.4. Sendo assim faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção

predial, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos equipamentos e dos sistemas prediais através de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de equipamentos e instalações na dependência do edifício do CCJE.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Os serviços a serem realizados pelos profissionais alocados nos Postos de Trabalho são os especificados no Anexo I-III.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Tabela de Postos de Trabalho					
MENSALISTAS					
Posto de Trabalho	Carga horária máxima (semanal)	Atividades Relacionadas (Anexo III-B, item 6)	Qtde. Postos	Qtde. Profissional por Postos	Total de Profissionais
Regime de 44 horas semanais					
Supervisor da construção civil (CBO 7102)	44 horas	Atividades 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13	1	1	1
Trabalhador da manutenção de edificações (CBO 5143-25)	44 horas	Auxiliar em todas as atividades de manutenção	1	1	1
Bombeiro Hidráulico (CBO 7241)	44 horas	Atividades 5, 6, 11 e 13	1	1	1
Eletricista (CBO 9511)	44 horas	Atividades 2, 3	1	1	1
TOTAL DE PROFISSIONAIS MENSALISTAS					4

3.2.1 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS NO POSTO DE TRABALHO

3.2.1.1. A quantidade de Postos de Trabalho prevista neste Termo de Referência foi definida com base nas informações constantes do Despacho CENAQ 1005712. Considerando ser uma contratação inaugural de manutenção predial e que não há dados que fundamentem o quantitativo de intervenções executadas a fim de um preciso dimensionamento, foi definido um quantitativo mínimo de 1 profissional de cada área considerada indispensável para a manutenção da edificação.

3.3 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS NO POSTO DE TRABALHO

3.3.1. A qualificação técnica dos profissionais deverá atender ao seguinte:

3.3.1.1. A Contratada deverá alocar no Posto de Supervisor da Construção Civil profissional que atenda aos requisitos mínimos a seguir descritos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Escolaridade mínima de ensino médio completo.
- c) Quitação com as obrigações eleitorais
- d) Quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
- e) Curso de certificação NR 35 - Trabalho em Altura.
- f) Experiência de pelo menos 6 (seis) meses na função de Supervisor da construção civil de nível médio em área de manutenção predial, com registro no CREA, com

conhecimentos básicos em sistemas de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, bem como em serviços de execução e acabamento de alvenaria, assentamento de pisos, pintura, instalação de forro de gesso em placas, edificações em geral e noções de serviços de escritório.

g) Curso de sistema operacional Windows e Office (Word, Excel etc.), com certificado de conclusão.

h) Cursos de Autocad 2000 ou superior, com certificado de conclusão, devendo ser capaz de utilizar o software sem orientação externa em projetos.

i) Habilidade para leitura e compreensão de plantas baixas, cortes, detalhamentos, elevações e isométricos referentes a desenhos: arquitetônicos, de instalações hidrossanitárias, de instalações elétricas e de instalações estruturais.

j) Curso técnico completo em escola reconhecida pelo MEC, e experiência mínima de 06 (seis) meses em manutenção.

l) Habilidade de atender às necessidades de todo o complexo predial (entende-se como complexo predial a soma de todos os sistemas que compõem as instalações prediais) do CCJE, conforme discriminado a seguir:

l.1) Orientar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção predial;

l.2) Vistoriar diariamente as instalações prediais, detectando problemas de manutenção encontrados na área de construção civil, sendo os problemas de pequeno porte resolvidos de imediato, com o acionamento dos profissionais especializados (bombeiro, eletricitista e trabalhador de manutenção de edificações);

l.3) Anotar os problemas e reportá-los ao contratante, documentando as ocorrências com relatório fotográfico, bem como dos serviços a serem executados e de todos os materiais necessários aos reparos; também deverá apresentar a programação das respectivas manutenções preventivas, designando os profissionais, datas, horários etc.;

l.4) Coordenar rotinas de manutenção, através da elaboração de planos de manutenção, cronogramas (diários/semanais/mensais), indicando tarefas de maior prioridade e o respectivo acompanhamento;

l.5) Aplicar os conhecimentos teóricos e práticos de normas técnicas vigentes, simbologias, nomenclaturas e de desenhos técnicos prediais;

l.6) Orçar materiais e serviços, utilizados em rotinas de manutenção, inclusive com elaboração de listagem de material em planilhas eletrônicas de cálculos, tipo Excel;

l.7) Controlar pequenos estoques

de materiais, rotineiramente utilizados na manutenção predial;

3.3.1.2. A Contratada deverá alocar no Posto de Trabalhador da Manutenção de Edificações profissional que atenda aos requisitos mínimos a seguir descritos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Escolaridade mínima de ensino fundamental completo.
- c) Quitação com as obrigações eleitorais.
- d) Quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
- e) Curso de certificação NR 35 - Trabalho em Altura.
- f) Experiência de pelo menos 6 (seis) meses na função.

3.3.1.3. A Contratada deverá alocar no Posto de Bombeiro Hidráulico profissional que atenda aos requisitos mínimos a seguir descritos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Escolaridade mínima de ensino fundamental completo.
- c) Quitação com as obrigações eleitorais.
- d) Quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
- e) Curso de certificação NR 35 - Trabalho em Altura.
- f) Experiência de pelo menos 6 (seis) meses na função de Encanador e Instalador de Tubulações Prediais/Bombeiro Hidráulico.
- g) Formação em curso básico profissionalizante de encanador e instalador de tubulações (bombeiro hidráulico) com apresentação de certificado de conclusão comprobatório do SENAI ou escola similar, reconhecida pelo MEC.
- h) Habilidade de atender às necessidades de todo o complexo predial (entende-se como complexo predial a soma de todos os sistemas que compõem as instalações hidrossanitárias prediais) do CCJE, conforme discriminado a seguir:

h.1) Realizar a inspeção diária com manutenção preventiva e corretiva em forma de *check list*, aprovado pelo contratante, incluso no Plano de Mestre de Manutenção, bem como cronograma de atividades diárias, semanais e mensais por profissional;

h.2) Habilidade para realizar levantamento completo de materiais hidráulicos e sanitários para serviços de manutenção corretiva e em novas instalações.

3.3.1.4. A Contratada deverá alocar no Posto de Eletricista profissional que atenda aos requisitos mínimos a seguir descritos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Escolaridade mínima de ensino fundamental completo.

c) Quitação com as obrigações eleitorais.

d) Quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

e) Curso de certificação NR 10.

f) Curso de certificação NR 35 - Trabalho em Altura.

g) Curso técnico completo em escola reconhecida pelo MEC, e experiência mínima de 06 (seis) meses em manutenção de comandos elétricos de equipamentos.

h) Experiência mínima de 06 (seis) meses em manutenção predial.

i) Registro no CREA.

j) Habilidade de atender às necessidades de todo o complexo predial (entende-se como complexo predial a soma de todos os sistemas que compõem as instalações elétricas prediais) do CCJE, conforme discriminado a seguir:

j.1) Realizar a inspeção diária com manutenção preventiva e corretiva em forma de *check list*, aprovado pelo contratante, incluso no Plano de Mestre de Manutenção, bem como cronograma de atividades diárias, semanais e mensais por profissional;

j.2) Habilidade para realizar levantamento completo de materiais elétricos para serviços de manutenção corretiva e em novas instalações.

3.3.2. As exigências de experiência profissional dão-se em razão da complexidade dos sistemas submetidos à manutenção que ficarão a cargo da equipe.

3.3.3. Todos os profissionais alocados nos Postos de Trabalho deverão ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições.

3.3.3.1. A aptidão física e mental poderá ser atestada por meio do exame médico admissional.

3.4. ESPECIFICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO(S) POSTO(S) DE TRABALHO

3.4.1. A prestação de serviço nos postos de trabalho ocorrerá no Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE) de posse do TSE, em sua edificação, construção, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos.

3.4.2. O CCJE é constituído por um prédio histórico composto de quatro pavimentos (subsolo, térreo elevado, primeiro andar) e sótão, com área aproximada de 3.600m² e se localiza na Rua Primeiro de Março, 42 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, em terreno de, aproximadamente, 1.200m² de área.

3.4.3. Os serviços dos postos deverão ser prestados no período de 7h às 19h, de segunda a sexta-feira. O horário de trabalho de cada posto será definido de acordo com a necessidade do setor onde o posto for alocado, observada a prévia negociação com a Contratada e os limites diários da jornada de trabalho de cada profissional.

3.4.3.1. O Tribunal poderá alterar os turnos de trabalho para atender as necessidades do serviço, respeitando-se os limites de horas mensais de cada categoria.

3.4.4. Se eventualmente ocorrer prestação de serviços após as 22 horas, desde que haja prévia ciência do

fiscal do contrato e devidamente autorizado pelo preposto, observada a jornada diária de cada profissional alocado no Posto de Trabalho, as referidas horas serão remuneradas com acréscimo do adicional noturno a ser pago ao profissional alocado no Posto de Trabalho.

3.5 ESPECIFICAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO(S) PROFISSIONAL(IS) A SER(SEREM) ALOCADO(S) NO(S) POSTO(S) DE TRABALHO

3.5.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, devendo os profissionais alocados nos Postos de Trabalho executarem 44h semanais, sendo 9h de jornada de segunda a quinta-feira e 8h de jornada na sexta-feira, com uma hora de intervalo para almoço.

3.5.2. No caso de necessidade justificada de serviço, o titular da unidade orgânica onde os serviços são executados poderá solicitar a realização de serviços em horas suplementares, previamente autorizada pelo(a) Secretário(a) ou Assessor(a)-Chefe da unidade onde presta serviço o colaborador, mediante preenchimento do formulário – Solicitação de Serviço Suplementar – e posterior encaminhamento ao fiscal do contrato para verificar previamente com a Contratada:

a) a possibilidade de atendimento, haja vista a necessidade de observar as disposições constantes da convenção coletiva de trabalho;

b) se o local de prestação dos serviços ou os serviços não são considerados insalubres ou sendo considerados insalubres houver autorização expressa do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exposto na Instrução Normativa MTE nº 702, de 29.5.2015.

3.5.3. A realização de serviços em horas suplementares poderá permitir a compensação ou o pagamento em pecúnia.

3.5.3.1. No caso de compensação, a realização de serviços em horas suplementares observará o limite de 2 (duas) horas diárias, quando couber, e 10 (dez) horas mensais distribuídas de acordo com a necessidade diária/semanal/mensal do serviço, devendo ser observada a prévia autorização da contratada.

3.5.3.2. No caso de pagamento em pecúnia, a realização de serviços em horas suplementares não excederá 2 (duas) horas diárias em dias úteis, quando couber, e 10 (dez) horas aos sábados, domingos e feriados, obedecido o limite de 30 (trinta) horas mensais, podendo ser autorizada, excepcionalmente, pelo(a) Diretor(a)-Geral, sua extensão até 60 (sessenta) horas mensais, devendo ser observada a prévia autorização da Contratada.

3.5.4. Havendo autorização por parte do preposto da Contratada, o formulário – Solicitação de Serviço Suplementar – deverá ser devolvido:

a) ao titular da respectiva unidade orgânica, para o devido controle, no caso de horas suplementares para compensação.

b) ao Diretor-Geral, para autorização, no caso de horas suplementares para pagamento em pecúnia.

3.5.5. As horas suplementares prestadas pelo profissional alocado no Posto de Trabalho deverão ser compensadas, no máximo, no mês seguinte ao da realização.

3.5.6. A prestação de serviço suplementar, assim considerado aquele que exceder a carga horária semanal estabelecida no contrato, será realizada conforme as exigências previstas na IN/TSE nº 12/2017 e alterações posteriores.

3.5.7. Nos dias em que o horário de expediente for reduzido ou não houver expediente por questões específicas do contratante, os horários de execução dos serviços contratados poderão obedecer ao horário de expediente do contratante, sem ônus para a contratada e sem prejuízo salarial aos profissionais alocados no Posto de Trabalho, desde que não haja necessidade do serviço ou prejuízo para sua execução.

3.5.8. Os serviços prestados em decorrência de complementação de jornada somente poderão ser realizados se após início da jornada diária, o profissional por qualquer motivo não puder concluir a jornada, sendo que a complementação de jornada deverá observar o limite de 2 (duas) horas diárias e 10 (dez) horas mensais distribuídas de acordo com a necessidade diária/semanal/mensal do serviço, as quais somente poderão ser realizadas se:

a) o local de prestação dos serviços ou os serviços não forem considerados insalubres ou sendo considerados insalubres houver autorização expressa do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do art. 60 e 61 da CLT; e

b) as horas forem previamente aprovadas pelo preposto da Contratada e pelo titular da unidade orgânica de prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada a mediação e anuência, respeitado o interesse público e o direito trabalhistas constantes das respectivas categorias de trabalho.

3.5.9. Os serviços prestados a título de complementação de jornada, somente produzirão efeitos no mês de referência, não sendo acumuláveis ou sujeitos à remuneração.

3.5.10. Poderão ser tomadas providências durante o período de emergência declarada pelo Governo do Rio de Janeiro, relativas à flexibilização do horário de trabalho, antecipação de férias, redução da jornada de trabalho e interrupção eventual dos trabalhos de acordo com o que dispuser o sindicato de cada categoria ou legislação que vier a ser editada para enfrentamento ainda que temporário da crise.

3.5.10.1. A flexibilização do horário de trabalho deverá ser articulada com a fiscalização técnica do contrato, de modo a garantir o funcionamento suficiente de postos de trabalho perante a necessidade de serviço, conforme horários predefinidos para funcionamento dos postos.

3.5.10.1.1. Ao longo dos dias de funcionamento dos postos, para mitigar os riscos de contaminação no transporte público, a empresa poderá adotar rodízio de horário de ingresso nos postos entre os funcionários, de modo que o trabalhador não se exponha diariamente nos horários de pico do transporte coletivo.

3.5.10.2. No caso de empregados com mais de 60 anos e grupos de risco dispensados de suas funções laborais, a compensação a título de complementação de jornada deverá observar a necessária licença prévia das autoridades competentes em matéria de higiene do trabalho para a realização de atividades enquadradas como insalubres, nos termos do art. 60 da CLT.

3.5.10.2.1. Não é válido acordo de compensação de jornada em atividade insalubre, ainda que estipulado em norma coletiva, sem a necessária inspeção prévia e permissão da autoridade competente, na forma do art. 60 da CLT.

3.5.10.2.2. No período da vigência do contrato, limitado ao prazo de uso do banco de horas conforme convenção coletiva das categorias contratadas, no caso da não concessão da licença prévia ou da inexistência de acordo coletivo indicadas nos itens 3.5.10.2 e 3.5.10.2.1, respectivamente, a fiscalização poderá solicitar glosa das horas não complementadas, observadas as orientações da Secretaria de Administração sobre enfrentamento da pandemia no âmbito do Tribunal.

3.5.10.3. Em todos os casos de realização de hora suplementar a título de complementação de jornada, deverá haver necessidade de serviço, inclusive atividades preventivas de manutenção predial, e verificação das normas internas do Tribunal, conforme Instrução Normativa TSE nº 12/2017.

3.5.10.4. A antecipação de férias deverá ser comunicada tempestivamente à fiscalização contrato, a qual deverá decidir quanto a necessidade de cobertura do posto de trabalho, mediante autorização prévia da Secretaria de Administração do Tribunal.

3.5.10.5. A diminuição da jornada com redução dos salários deverá ser comunicada previamente à fiscalização do contrato e os faturamentos empresariais deverão acompanhar as reduções salariais e demais componentes decorrentes da formação de preços.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DA COBERTURA E DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS) ALOCADO(S) NO(S) POSTO(S) DE TRABALHO

3.6.1. No caso de ausência do profissional alocado no Posto de Trabalho, será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

3.6.2. A Contratada deverá suprir a ausência de funcionário no Posto de Trabalho no prazo de até 4 (quatro) horas no dia em que ocorrer a falta, devendo o profissional substituto atender aos requisitos mínimos de qualificação exigidos, observada a prévia autorização do fiscal do contrato.

3.6.3. A solicitação de cobertura do profissional será feita pelo fiscal do contrato por meio do endereço eletrônico informado pela Contratada e o prazo será contado a partir do horário do recebimento da comunicação à Contratada. O *e-mail* será considerado recebido, após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da empresa.

3.6.4. No caso de a ausência prevista no item anterior ser superior a um dia, a Contratada deverá suprir o Posto de Trabalho com outro profissional que atenda aos requisitos mínimos de qualificação exigidos, observada a prévia autorização do fiscal do contrato.

3.6.5. A ausência do ocupante do Posto de Trabalho em prazo superior a um dia deverá ser previamente negociada entre o profissional alocado no Posto de Trabalho e o preposto e, na sequência, entre o preposto e o fiscal de contrato e, posteriormente, entre o fiscal de contrato e o titular da unidade orgânica de funcionamento do Posto de Trabalho. A substituição somente ocorrerá com prévia anuência do fiscal do contrato e do titular da área de localização do Posto de Trabalho.

3.6.6. Fica facultado ao fiscal do contrato autorizar

previamente a Contratada a suprir automaticamente o(s) profissional(is) ausente(s) por outro(s) durante os períodos de férias, licenças do profissional e ausências superiores a 5 (cinco) dias úteis.

3.6.7. A Contratada deverá substituir definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer profissional alocado no Posto de Trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, nos termos das normas internas do TSE.

3.6.8. É vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do Contratante para cobertura de licenças, dispensas ou suspensão de outros profissionais, sendo vedada a possibilidade de recontração.

3.6.9. A remuneração do profissional em substituição ou em cobertura deverá ser a mesma paga ao profissional titular ocupante do Posto de Trabalho, devendo ser recolhido os encargos correspondentes e previstos contratualmente, conforme previsão legal.

3.6.10. A cobertura de profissional(is) no Posto de Trabalho em decorrência de faltas, ausências, etc. deverá ser comprovada até o fim do mês em que ocorreu a cobertura, mediante declaração própria emitida pela Contratada, devendo nela constar: o nome do empregado faltoso, bem como daquele que efetuou a cobertura no Posto de Trabalho e, ainda, o horário de início e de final da cobertura, para verificação do cumprimento do horário de funcionamento do Posto de Trabalho, a fim de que seja efetuada glosa de valores, se for o caso.

3.7. ESPECIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) ALOCADO(S) NO(S) POSTOS DE TRABALHO

3.7.1. A contratada deverá orientar formalmente os profissionais alocados nos Postos de Trabalho a:

- a)** Observar os regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do CCJE.
- b)** Cumprir rigorosamente os horários de trabalho, permanecer no local de trabalho durante o período determinado, ausentando-se quando autorizado pelo preposto ou supervisor, conforme o caso.
- c)** Não permanecer em grupos conversando por longos períodos ou de forma habitual com visitantes, colegas ou empregados sobre assuntos diversos das atividades exercidas no Posto de Trabalho de forma a prejudicar a execução das tarefas diárias;
- d)** Zelar pela preservação e conservação dos bens e patrimônio do CCJE.
- e)** Portar o crachá de identificação de acordo com as normas do Contratante.
- f)** Entrar e sair das dependências do CCJE somente pelos locais previamente determinados.
- g)** Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito e procurando atender ao público e aos servidores do Contratante/CCJE com atenção e presteza.
- h)** Manter boa apresentação e higiene no trabalho, com postura compatível com as atividades.
- i)** Realizar as atividades no Posto de Trabalho devidamente uniformizado e de posse dos acessórios e equipamentos necessários ao desempenho do trabalho,

em especial, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), se for o caso;

j) Não exercer qualquer tipo de atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do CCJE, inclusive no intervalo de almoço.

k) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da prestação do serviço.

m) observar os protocolos sanitários definidos pelo Contratante, fazendo o uso de máscara durante a permanência em suas dependências.

3.8. ESPECIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE ESPERADA PELO(S) PROFISSIONAL(IS) ALOCADO(S) NO(S) POSTO(S) DE TRABALHO

3.8.1. Os serviços serão objeto de medição de eficiência, por meio de Acordos de Nível de Serviço (ANS), os quais serão analisados **mensalmente**, considerando o ano calendário, pela Fiscalização, para qualificar os trabalhos realizados.

3.8.2. Entende-se como Acordo de Nível de Serviço (ANS) o ajuste escrito entre a Contratada e o Contratante que define, em bases compreensíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, elaborado com o objetivo de garantir a prestação do serviço em elevados níveis de qualidade, não se confundindo com aplicação de penalidade.

3.8.3. Trata-se, portanto, de procedimento destinado a alinhar o valor do contrato à qualidade do serviço prestado.

3.8.4. Sua implementação será realizada mediante a definição de situações que caracterizem os níveis de qualidade pactuados para o serviço, e atribuição de respectivos descontos sob a fatura mensal (glosas) na hipótese dos serviços não serem prestados na qualidade pactuada (quebra de ANS).

3.8.5. O Tribunal adotará os seguintes índices de medição de eficiência de serviços:

3.8.5.1. INDICADOR 01 - ÍNDICE DE CHAMADOS REINCIDENTES (ICR)

3.8.5.2. INDICADOR 02 - ÍNDICE GERAL DE CHAMADOS (IGC)

3.8.5.3. INDICADOR 03 - PONTUALIDADE NA ENTREGA DOS RELATÓRIOS (PER)

INDICADOR 01 - ÍNDICE DE CHAMADOS REINCIDENTES (ICR)	
Finalidade	Garantir, qualitativamente, a qualidade de manutenção preventiva realizada por meio da quantidade de chamados corretivos reincidentes.
Meta a cumprir	< 2 chamados reincidentes
Instrumento de medição	Planilha
Forma de acompanhamento	Por Planilha
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	IRM < 2; Onde: ICR = Índice de Chamados Reincidentes: mede o quantitativo de chamados reincidentes realizados no período de

Cálculo	um mês. O índice será composto por chamados de qualquer natureza, desde que estes sejam relacionados à deficiência de execução/manutenção.
Início de vigência	A partir do 1º dia a contar da Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	$ICR \leq 2$ – Sem redução do Valor Mensal do Serviço Manutenção; $2 < ICR \leq 3$ – 1 % de glosa no valor mensal do serviço manutenção; $3 < ICR \leq 5$ – 5% de glosa no valor mensal do serviço manutenção; $5 < ICR$ – 10 % de glosa no valor mensal do serviço manutenção.
Sanções	$2 < ICR \leq 3$ – aplicar Advertência; $ICR > 3$ – aplicar Advertência e Multa.
Observações	a) Será considerada Ordem de Serviço de manutenção corretiva executada originada de Rechamado Técnico aquela que for precedida por outra Ordem de Serviço de manutenção corretiva executada, em período inferior a 5 dias. b) Para o cálculo deste indicador devem ser excluídas do numerador “MR” as Ordens de Serviço de manutenção corretiva executadas originadas de Rechamado Técnico cujo defeito seja erro de operação e/ou mau uso do operador.

INDICADOR 02 - ÍNDICE GERAL DE CHAMADOS (IGC)	
Finalidade	Garantir, qualitativamente, a qualidade de manutenção preventiva realizada por meio da quantidade de chamados corretivos.
Meta a cumprir	< 4 chamados corretivos
Instrumento de medição	Planilha
Forma de acompanhamento	Por Planilha
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$IGC < 4$; Onde: IGC = Índice Geral de Chamados: mede o somatório de chamados realizados, no período de um mês, para todas as instalações que compõem os edifícios da sede do TSE. O índice será composto por chamados de qualquer natureza, desde que sejam referentes a problemas técnicos relativos aos equipamentos e relacionados à deficiência de manutenção.
Início de vigência	A partir do 1º dia a contar da Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	$IGC < 4$ – Sem redução do Valor Mensal do Serviço Manutenção; $4 < IGC \leq 6$ – 1 % de glosa no valor mensal do serviço manutenção; $6 < IGC \leq 8$ – 5% de glosa no valor mensal do serviço manutenção; $8 < IGC$ – 10 % de glosa no valor mensal do serviço manutenção.
Sanções	$4 < IGC \leq 8$ – aplicar Advertência; $IGC > 8$ – aplicar Advertência e Multa.

INDICADOR 03 - PONTUALIDADE NA ENTREGA DOS RELATÓRIOS (PER)	
Finalidade	Garantir, qualitativamente, pontualidade na entrega dos relatórios: Plano de manutenção e Relatório técnico.
Meta a cumprir	Entregar Relatórios, digitais e físicos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
Instrumento de medição	Planilha
Forma de acompanhamento	Por Planilha
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$DA = DU - 5$; Onde: DA = Dias de Atraso, em dias úteis; DU = Número de dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço até a entrega dos relatórios.
Início de vigência	A partir do 1º dia a contar da Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	$DA \leq 2$ – Sem redução do Valor Mensal do Serviço Manutenção; $2 < DA \leq 5$ dias úteis – 2 % de glosa no valor mensal do serviço manutenção; $5 < DA \leq 9$ dias úteis – 5% de glosa no valor mensal do serviço manutenção; $9 < DA$ – 10 % de glosa no valor mensal do serviço manutenção.
Sanções	$5 < DA \leq 14$ dias úteis – aplicar Advertência; $DA > 14$ dias úteis – aplicar Advertência e Multa.

3.9 ESPECIFICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS) A SER(SEREM)ALOCADO(S) NO(S) POSTO(S) DE TRABALHO

3.9.1. Para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, o Contratante utilizou o salário indicado na cláusula terceira da CCT 2021/2023 do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro – SINDUSCON/ RJ e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de

Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento, de Mármore e Granitos, Montagem Industrial e Manutenção do Município do Rio de Janeiro, o qual deverá ser observado pela licitante, salvo a vinculação da categoria a outro sindicato devidamente comprovado.

Posto de Trabalho	Valor do salário por posto
Supervisor da construção civil (CBO 7102)	R\$ 3.790,19
Trabalhador da manutenção de edificações (CBO 5143-25)	R\$ 1.647,91
Bombeiro Hidráulico (CBO 7241)	R\$ 2.276,90
Eletricista (CBO 9511)	R\$ 2.276,90

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

4.2. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos deste Termo de Referência, bem como pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais da contratação resultante deste Termo de Referência, pois a inadimplência da contratada em relação aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.5. Manter seus empregados constantemente atualizados quanto às melhores práticas, formas e técnicas de prestar os serviços previstos neste Termo de Referência, assim como acerca das inovações na área de atuação, sem que isso implique acréscimo no valor contratual.

4.6. Atender às solicitações do fiscal do contrato sempre que for verificada a desatualização dos profissionais alocados na prestação dos serviços com as novas tecnologias ou metodologias de trabalho, observado o prazo fixado pelo fiscal do contrato. Após o prazo determinado pelo fiscal, os profissionais alocados no Posto de Trabalho deverão demonstrar domínio das novas tecnologias ou metodologias de trabalho, seja pela realização de capacitação dos atuais empregados, ou seja, pela substituição de profissionais alocados no Posto de Trabalho por outros já capacitados.

4.7. Realizar a capacitação dos profissionais alocados na prestação dos serviços em horário diferente da jornada de trabalho do respectivo empregado, devendo a Contratada assumir os custos com a realização dos treinamentos, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados. Os custos com treinamento/capacitação deverão constar da taxa de lucro.

4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como pelos seus empregados, prepostos e/ou contratados, na execução do objeto deste Termo de Referência.

4.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações judiciais ou demandas administrativas que lhe venham a ser atribuídas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.

4.10. Preservar o Contratante, no caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, devendo, ainda, manter o Contratante a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar o Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, devendo ser descontado o valor correspondente aos prejuízos, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das

demaís sanções legais, respeitada a defesa prévia.

4.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, dos quais tome conhecimento, em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.12. Manter, durante a execução do contrato resultante deste Termo de Referência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

4.13. Regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação pelo Contratante, as irregularidades verificadas nas condições que ensejaram a habilitação da Contratada quanto à regularidade fiscal, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

4.14. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança, à medicina do trabalho e à legislação trabalhista.

4.15. Apresentar ao Contratante, antes do efetivo início da execução dos serviços, toda a legislação federal e estadual atualizada existente no transcorrer da execução do contrato e que regulamente as atividades contratadas.

4.16. Apresentar, no transcorrer da execução do contrato, qualquer alteração na legislação que afete a execução dos serviços contratados.

4.17. Apresentar, anualmente e tão logo esteja protocolado e/ou homologado no órgão competente, o acordo coletivo e/ou convenção coletiva da categoria.

4.18. Manter, sob a administração do Banco do Brasil S.A, conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, que deverá ser aberta no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação do Contratante, para depósitos mensais correspondentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme os procedimentos indicados nas normas aplicáveis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.19. Entregar, no Banco do Brasil, os documentos a seguir relacionados, os quais serão necessários para promover a abertura da conta-depósito vinculada – Bloqueada para Movimentação:

- a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores;
- b) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos sócios ou proprietários da empresa, inclusive de representantes, assistentes ou procuradores;
- d) Cópia do comprovante de endereço (residencial e comercial) dos sócios ou proprietários da empresa, inclusive de representantes, assistentes ou procuradores;
- e) Cópia do comprovante de endereço da empresa;
- f) Comprovante de faturamento;
- g) Assinatura da Proposta/ Contrato de abertura de Conta-depósito PJ (feita na agência);
- h) Assinatura de cartão de autógrafos (feita na agência);
- i) Assinatura da autorização de movimentação de conta do Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº 2/2019 (feita na agência).

4.20. Cientificar-se dos procedimentos a seguir relacionados quanto aos valores destacados do pagamento do valor mensal devido à contratada, ao depósito e aos rendimentos relativos à conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme Resoluções CNJ nº 169/2013, nº 183/2013 e nº 248/2018.

- a) Os valores referentes às provisões de encargos

trabalhistas serão destacados do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem da Contratante;

b) As rubricas de encargos trabalhistas, para fins de retenção, são às relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

c) Os percentuais das rubricas serão aqueles previstos pela contratada na Planilha de Custos e Formação de Preços com o detalhamento dos encargos sociais e previdenciários;

d) Os valores das provisões de encargos trabalhistas depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada;

e) Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil, sendo que, atualmente, a abertura e a manutenção da conta-depósito vinculada são isentas de tarifas.

f) Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, de tarifas referentes à abertura e manutenção da referida conta-depósito, esses valores deverão ser suportados pela taxa de administração e serão retidos do pagamento mensal devido à Contratada e depositados na conta-depósito vinculada.

4.21. Informar à respectiva seguradora ou ao fiador sobre qualquer alteração contratual que implique sua cobertura pela garantia contratual apresentada, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste instrumento.

4.22. Efetuar, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, por intermédio de GRU, o ressarcimento das ligações telefônicas externas realizadas dos ramais eventualmente disponibilizados ao preposto da Contratada.

4.23. Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento de instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação do fiscal do contrato. Na impossibilidade de atendimento dessa obrigação, o prazo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela contratada dentro do período concedido para o adimplemento.

4.24. Efetuar o pagamento de adicional de insalubridade aos profissionais alocados no Posto de trabalho.

4.24.1. A Contratada deverá realizar perícia/laudo por profissional habilitado, com observância à legislação vigente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação do extrato do contrato no diário oficial nas instalações onde serão prestados os serviços, para fins de identificar a existência de situações que possam ensejar o direito a percepção adicional de insalubridade, periculosidade ou outros.

4.24.2. Após a conclusão de perícia, caso o laudo indique nível de insalubridade/periculosidade nos serviços ou no local de prestação dos serviços, o adicional será ajustado ao contrato, mediante termo aditivo. O valor a ser ajustado ao contrato será considerado a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

4.24.3. Após a conclusão de perícia, caso o laudo indique nível de insalubridade, a Contratada deverá, em conformidade com o art. 60 da CLT, providenciar licença prévia das autoridades competentes em matéria de higiene do

trabalho a fim de subsidiar eventuais prorrogações da jornada laboral. A licença propriamente dita ou o protocolo do seu requerimento deverá ser apresentada ao Contratante em 5 dias úteis após a obtenção do laudo indicativo do nível de insalubridade.

4.24.4. A Contratada deverá prever na proposta de preço o custo com a elaboração do laudo/perícia, conforme determinado na Planilha Modelo de Proposta;

4.25. Executar, por intermédio dos profissionais, os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência.

4.26. Adotar providências para que os funcionários alocados no Posto de Trabalho observem os regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do CCJE.

4.27. Assumir as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e previstas na legislação, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, tais como:

- a) salários;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) vales-alimentação;
- e) vales-transportes;
- f) horas extraordinárias;
- g) adicionais noturnos;
- h) seguros de acidentes; e
- i) outros que porventura sejam exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho ou que venham a ser criados.

4.28. Efetuar o pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos profissionais alocados no Posto de Trabalho, independentemente de qualquer pagamento que venha a ser efetuado pelo Contratante à Contratada.

4.29. Manter rigoroso controle de frequência de seus empregados nos Postos de Trabalho de forma a permitir a verificação da frequência dos profissionais alocados no referido Posto, especialmente em relação às informações de horários de início, intervalos e término da jornada de trabalho, com escopo de subsidiar o procedimento de atesto das despesas da contratada, para fins de liquidação, sendo vedado à Contratada deixar que os profissionais alocados no Posto de Trabalho exerçam as atividades laborais sem o registro diário da assiduidade ou de forma irregular.

4.30. Adotar sistema de controle de frequência, podendo optar pela instalação de equipamentos suficientes para o registro diário dos profissionais e de acesso às dependências, atendidas as normas trabalhistas aplicáveis, inclusive acordos e convenções coletivas sobre o assunto, se houver, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. A instalação do sistema não exime a Contratada da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados nos postos de trabalho.

4.31. Reconhecer que o Contratante adota paralelamente meios eletrônicos próprios para acompanhar o horário de funcionamento do Posto de Trabalho, bem como o início da prestação do serviço pelo profissional alocado no Posto de Trabalho, observando o que dispõe a Portaria TSE nº 372/2012.

4.32. Utilizar, caso queira, o controle eletrônico do Contratante para o acompanhamento do funcionamento dos Postos de Trabalho e o controle de frequência dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho, devendo utilizar paralelamente outro método de controle de frequência dos seus empregados, caso o controle eletrônico da Contratante não atenda às normas trabalhistas (v.g., Portaria MTE nº 373/2011, convenção coletiva de trabalho da categoria), haja vista que o sistema adotado pelo Contratante pode não atender a todos os aspectos da legislação

trabalhista.

4.33. Controlar os profissionais alocados no Posto de Trabalho que eventualmente venham a executar atividade após as 22 horas, os quais deverão ser remunerados com acréscimo do adicional noturno, desde que previamente autorizado.

4.34. Acatar as mudanças de horários dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho, cujos horários estão sujeitos a alterações, conforme as necessidades de serviço do Contratante, desde que não seja ultrapassada a quantidade de horas semanais ou mensais da jornada de trabalho dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho.

4.35. Manter os empregados, quando em horário de trabalho, nas dependências do Contratante, no respectivo Posto de Trabalho, de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachás, a serem confeccionados pelo Contratante.

4.36. Devolver ao fiscal do contrato, no fim da vigência do ajuste ou quando ocorrer devolução de profissionais alocados nos Postos de Trabalho, os crachás utilizados pelos funcionários, inclusive o crachá eventualmente utilizado pelo preposto.

4.37. Assumir os custos com a confecção dos crachás, devendo efetuar o recolhimento do valor das despesas à Conta Única do Tesouro Nacional, observadas as instruções estabelecidas pela Secretaria de Administração do Contratante, devendo promover o recolhimento do valor no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da definição do montante pela Secretaria de Administração.

4.38. Pagar, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados.

4.39. Efetuar o pagamento do 13º salário (gratificação natalina), na forma da legislação vigente, até o décimo oitavo dia do mês de dezembro de cada ano, salvo se de forma diversa dispor a convenção coletiva da categoria, na proporção a que fizer jus o empregado.

4.40. Proceder à entrega (pagamento) antecipada do vale-transporte e do vale-alimentação, ambos em uma única entrega, até o último dia do mês anterior ao mês de referência.

4.41. Computar somente a quantidade de vale-transporte e vale-alimentação pelos dias efetivamente trabalhados por profissional alocado na prestação dos serviços, por ocasião do faturamento mensal.

4.42. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados até as dependências do CCJE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos.

4.43. Entregar o aviso de férias aos seus empregados no prazo estipulado por lei, devendo o pagamento dos salários referentes ao período de férias legais ser creditado na conta corrente do empregado, em até 48 horas antes da data de início das férias, em horário bancário e conforme a legislação vigente;

4.43.1. Apresentar, no prazo de 90 dias, contados do início da execução do contrato, plano de férias dos empregados alocados na execução do contrato ao Contratante, para ciência, observando-se os seguintes critérios:

a) O gozo de férias de um ou mais postos de trabalho poderá ser definido juntamente com CONTRATANTE na proporção de até 30% (trinta por cento) do efetivo, no mês de dezembro, até 40% (quarenta por cento) no mês de janeiro, e até 30% (trinta por cento), em julho;

b) A necessidade de cobertura dos postos de trabalhos dos empregados em gozo de férias será definida pelo(s) Fiscal(is) do(s) Contrato e comunicada à Contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes

do início das férias, devendo ocorrer glosa da fatura quando não houver a referida cobertura;

4.43.2. O fiscal do contrato notificará a Contratada se não houver necessidade de cobertura no período de férias do profissional alocado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos antes do período da fruição do benefício, sendo que não haverá faturamento pela Contratada quando não houver substituto para o profissional em gozo de férias.

4.43.3. O marco referencial para contagem do direito a férias é o início efetivo da prestação de serviços.

4.43.4. Nos períodos de recesso forense, a Administração poderá suspender total ou parcialmente a prestação dos serviços, sendo facultada à contratada a concessão de férias coletivas.

4.44. Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencido e compatíveis com o efetivo declarado, na forma da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e da nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal designado, conforme disposto nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

4.45. Orientar os profissionais alocados nos Postos de Trabalho sobre a forma de acompanhar o saldo ou extrato de FGTS e demais verbas perante a Caixa Econômica Federal, garantindo meios para o acompanhamento *on-line* ou liberando o profissional para comparecimento à agência quando necessário para exercer o direito de acompanhamento da movimentação da conta do FGTS.

4.46. Colocar, à disposição dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho, acesso, via *Internet*, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar o recolhimento das contribuições previdenciárias.

4.47. Apresentar, no prazo máximo de 15 dias (quinze) corridos, contados da publicação do extrato do contrato no *Diário Oficial*, comprovante de cadastramento dos profissionais alocados no Posto de Trabalho no PIS/PASEP.

4.48. Oferecer todos os meios necessários aos profissionais alocados nos Postos de Trabalho para a obtenção de extrato de recolhimento do FGTS e Previdência Social, sempre que solicitado pela fiscalização.

4.49. Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação:

a) relação dos profissionais alocados no Posto de Trabalho, contendo nome completo, filiação e dependentes, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados alocados no Posto de Trabalho, devidamente assinada pela contratada;

c) exames médicos admissionais dos empregados alocados no posto de Trabalho;

d) comprovação de que os funcionários alocados nos Postos de Trabalho atendem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Termo de Referência;

e) declaração de não optante pelo vale-transporte devidamente assinada pelo empregado, se for o caso; e

f) documento contendo informações sobre os dados bancários vinculados ao CNPJ do credor na apresentação do primeiro faturamento. Eventuais mudanças no domicílio bancário deverão ser comunicadas previamente à unidade de execução orçamentária e financeira.

4.50. Entregar, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer dos seguintes documentos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de quaisquer dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho, a critério do CONTRATANTE, podendo o fiscal do contrato comunicar aos órgãos competentes quaisquer irregularidades no recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS) e do FGTS dos profissionais alocados no posto de Trabalho; e

b) cópia dos contracheques dos profissionais alocados nos Postos de Trabalho de qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia dos recibos dos depósitos bancários que comprovem o pagamento dos salários.

4.51. Entregar a documentação a seguir relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 dias corridos:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados alocados na prestação dos serviços, devidamente homologados, quando exigido pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes à rescisão do contrato de trabalho;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

4.52. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do preposto da contratada, os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter seus dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

4.53. Realizar a comunicação referente à execução do objeto contratual, por meio do *e-mail* informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato, sendo que a comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo *Outlook*, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob a responsabilidade da Contratada a verificação da conta de *e-mail*.

4.54. Realizar a comunicação de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

4.55. Indicar para a função de preposto, profissional que não esteja alocado em um dos Postos de Trabalho previsto neste Termo de Referência.

4.56. Indicar preposto com capacidade para gerenciamento administrativo, visando agilizar os contatos com os representantes do Contratante durante a execução do contrato, bem como atender aos profissionais alocados no Posto de Trabalho, nas dependências do Contratante, com a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, controle de frequência, falta, ausência legal, cobertura, aviso prévio, aviso de férias, uniformes, advertências, relatórios solicitados pelo fiscal do contrato, entre outras atividades necessárias à boa execução contratual.

4.56.1. O preposto não precisará permanecer nas dependências do Contratante durante o horário de prestação de serviços. Todavia, o preposto deverá comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.

4.56.2. No caso de ausência do preposto, a Contratada deverá substituí-lo por outro profissional de mesma capacidade gerencial.

4.57. Instruir o preposto a:

a) ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação;

b) manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir, com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso;

c) providenciar junto à Contratada as aplicações de advertências, suspensões ou devoluções de profissionais que não cumprirem com suas obrigações ou que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;

d) observar e orientar os profissionais, quanto ao correto uso dos crachás de identificação, promovendo, junto à respectiva Contratada, a correção das falhas verificadas;

e) fiscalizar o cumprimento dos horários de trabalho dos profissionais;

f) providenciar substituição do(s) empregado(s) que não comparecer(em) ao posto de trabalho, conforme itens 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4, deste Termo de Referência;

g) desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas a seu faturamento mensal, emissão de relatórios e apresentação de documentos, quando solicitado;

h) verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for o caso, e, com apresentação compatível com o serviço, caso em que não se exime as obrigações da contratada.

i) reconhecer a possibilidade de sobrestamento do total ou parte do faturamento, caso a empresa não comprove a quitação ou pagamento de verbas trabalhistas.

4.58. Fornecer à fiscalização relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços objeto do Contrato, ao menos 24h (vinte e quatro horas) antes do início das atividades, bem como informar, durante sua vigência, qualquer alteração que venha a ocorrer.

4.59. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras não tóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

4.60. Apresentar trimestralmente à fiscalização lista com os participantes dos treinamentos/capacitações, onde deverá constar toda equipe, apresentando de forma explícita os profissionais que foram e os que não foram treinados no período.

4.61. Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o TSE, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

4.62. A contratada deverá providenciar, inclusive, contêineres adequados para armazenamentos dos materiais tóxicos antes do envio para disposição. O local dos contêineres será indicado pelo TSE. Entende-se contêiner adequado aquele que permita o armazenamento e transporte adequado capazes de reter eventuais emanções de fluidos (líquidos ou gasosos) tóxicos. Não será permitido mais de um contêiner por material.

4.63. Fornecer a seus empregados as ferramentas, os equipamentos, os EPI's e os uniformes descritos no Anexo I-I deste

Termo, necessários à execução de todos os serviços previstos os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas, inclusive aqueles necessários à execução de trabalho em altura.

4.64. Disponibilizar armários/roupeiros, a serem incluídos na taxa de administração, para atender as necessidades de seus empregados, conforme item 24.2.13, da NR 24, instituída pela Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, combinado com o artigo 200, inciso VII da CLT. Os armários deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, e ficarão em local a ser indicado pela fiscalização. A manutenção desses ficará sob a responsabilidade da Contratada. Deverão respeitar a padronização de mobiliário do Contratante.

4.65. Os equipamentos listados na tabela abaixo serão fornecidos mediante locação e serão remunerados por meio de ressarcimento à contratada mediante apresentação de documentação fiscal comprobatória:

Equipamento	Estimativa de Diárias para 30 meses
Contêiner de 5m ³	300

4.66. Fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização de atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e mantenham-se devidamente uniformizados e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

4.66.1. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, em atenção aos protocolos sanitários observados pelo Contratante.

4.66.2. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definidos pelo Contratante.

4.66.3. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

4.67. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço.

4.68. Os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser substituídos sempre que apresentarem defeitos ou se encontrarem fora das condições aceitáveis de uso.

4.69. Transportar até o local exato dos serviços, sem qualquer ônus ao TSE, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, inclusive aqueles disponibilizados no almoxarifado do TSE.

4.70. Dar à fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas.

4.71. Levar ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.

4.72. Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização, refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos.

4.73. Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (com placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento, etc), a fim de que se atenda aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcione os funcionários e

visitantes do Tribunal para transitarem em uma área de menor risco possível de acidentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.

4.73.1. Serão recusadas fitas plásticas ou outro material delimitador de baixa visibilidade e/ou descartáveis.

4.74. Designar responsáveis técnicos pela execução do contrato.

4.75. Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome dos engenheiros responsáveis técnicos. O prazo para apresentação das ART/RRT é de 5 dias úteis contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial.

4.75.1. Os engenheiros detentores dos acervos técnicos exigidos na habilitação para contratação deverão ser registrados como responsáveis técnicos do contrato. Estes profissionais deverão assumir a execução dos serviços, devendo visitar mensalmente os locais em que serão prestados os serviços, para a conferência e garantia da qualidade técnica.

4.76. Elaborar e apresentar à fiscalização Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações e equipamentos, cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade com respectivo Plano de Manutenção Preventiva o qual estime as datas de cada evento, conforme item 3.3 do Anexo I-III deste Termo de Referência.

4.76.1. O presente relatório deverá ser entregue no prazo de 30 dias contados do início da execução dos serviços.

4.77. Elaborar e apresentar à fiscalização, juntamente com a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, Relatório Técnico, subscrito pelos Engenheiros/Arquitetos Responsáveis Técnicos, detentores de atestado de capacidade técnica apresentado na licitação, contendo as manutenções preventivas, preditivas e corretivas efetuadas, incluindo: as Ordens de Serviço fechadas, em execução e devolvidas; o relatório de eventos do período extraído do sistema de supervisão predial, quando disponível; o quantitativo total de materiais e peças de reposição utilizadas durante o mês, separadas pelos respectivos equipamentos/instalações; leituras dos medidores de consumo elétrico (LIGHT) e de água e esgoto (C), com data e valor; e o status geral de cada sistema sob manutenção e, se pertinente, informações sobre a situação tecnológica dos sistemas e/ou equipamentos, indicando as deficiências e sugerindo atualizações.

4.77.1. O Relatório Técnico terá sua abordagem ampliada e deverá apresentar os seguintes indicadores (mensais e dos últimos 12 meses):

- Custo de Manutenção/Imobilizado;
- Custo total de manutenção/orçamento total executado;
- Custo da MO de manutenção/orçamento total executado;
- Custo dos insumos/orçamento total executado;
- Cobertura das Ordens de Serviço;
- Cumprimento da Manutenção Preventiva;
- Cumprimento da Manutenção Preditiva;
- Cumprimento da Manutenção Corretiva;
- Cumprimento da Manutenção - Total;
- Horas de Manutenção Preventiva;
- Horas de Manutenção Preditiva;
- Horas de Manutenção Corretiva;
- Horas de Manutenção - Total;

- Horas Efetivas da OS / Horas Previstas na OS;
- Cumprimento do Orçamento de Manutenção.

4.77.2. A inclusão de informações adicionais ao relatório, relativas às ações de manutenção, tais como evolução do número de atendimento, tipos de falhas mais frequentes ou outras informações de caráter gerencial, pertinentes aos serviços contratados, poderão ser solicitadas, a critério da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá ter a gestão das informações mencionadas no subitem anterior, pois poderão ser solicitadas a qualquer tempo, com dados desde o início do contrato.

4.78. Providenciar pessoal habilitado para a execução de todos os serviços especificados e para o cumprimento dos prazos estabelecidos. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados para a prestação dos serviços.

4.78.1. A qualificação técnica básica para os profissionais de nível médio e fundamental deverá ser aquela descrita na Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.78.2. A formação técnica e qualificação de cada profissional, quando necessária e nos termos das especificações de cada atividade, deverá ser comprovada no momento da apresentação dos funcionários.

4.78.3. A experiência profissional, quando necessária e nos termos das especificações de cada atividade, deverá ser comprovada no momento da apresentação dos funcionários a fiscalização do TSE por meio de *curriculum vitae* em que constem informações sobre os contratantes de forma a possibilitar a confirmação da experiência; da carteira profissional (CTPS); de contrato de trabalho ou por conjunto de ART's em nome do profissional.

4.78.4. As comprovações de formação e experiência profissional deverão ser entregues antes do início das atividades do profissional ou em até 05 (cinco) dias úteis para profissionais já em atividade.

4.78.5. Na eventualidade da troca de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART/RRT, conforme disciplina o CONFEA/CAU.

4.79. Informar imediatamente após o início da vigência do contrato, o endereço completo, inclusive o telefone, para os contatos do Contratante com a Contratada e para soluções de pendências do contrato.

4.80. Fornecer uniformes aos empregados, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I-I deste Termo de Referência.

4.81. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos quando a fiscalização determinar ou autorizar por escrito.

4.81.1. Os postos de trabalho sem cobertura de profissionais não serão faturados.

4.82. Providenciar, no prazo de 60 dias corridos, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar e detalhar as ocorrências verificadas.

5.3. Designar servidor ou comissão de servidores, com o objetivo de executar a gerência e a fiscalização do contrato.

5.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de prestação

dos serviços.

5.5. Providenciar o depósito na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, dos valores correspondentes às rubricas de encargos trabalhistas e nos percentuais previstos pela contratada na sua planilha de encargos, conforme determinam as Resoluções CNJ nº 169/2013, nº 183/2013 e nº 248/2018.

5.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a Contratada.

5.8. Providenciar a confecção de crachás para todos os profissionais alocados no Posto de Trabalho, conforme padrão estabelecido pela Secretaria de Segurança e Transporte do TSE, quando couber.

5.9. Os materiais e peças de reposição, conservação e recuperação serão fornecidos pelo CCJE/TSE, salvo as expressamente relacionadas e registradas neste Termo de Referência, quando couber.

6. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O recebimento provisório será dado quando do recebimento do atesto dos serviços pelo fiscal técnico – Anexo I-VI deste Termo de Referência.

6.2. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado e contemplará Lista de Verificação, conforme Anexo I-VII deste Termo de Referência. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização técnica sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

a) conferência do quantitativo de serviços prestados (relatório de medição);

b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista no Anexo I-IV deste Termo de Referência e na proposta de preço;

c) registro de ocorrências na execução do contrato;

d) evidências de que a contratada não deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço;

e) cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência; e

6.3. O TRD compreenderá ainda:

a) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e

b) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Acordo de Nível de Serviço (ANS), se for o caso.

6.4. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada, deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

6.5. Ficará suspenso o prazo para emissão do TRD pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta-corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/1993.

7.2. O pagamento a ser efetuado em favor da Contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os normativos legais.

7.3. Os valores destacados a título de provisionamento de encargos trabalhistas serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta em nome da contratada, conforme Resoluções CNJ nº 169/2013, nº 183/2013 e nº 248/2018, constantes do Anexo III do Edital da Licitação TSE nº ____/2020.

7.4. O atesto do objeto contratado dar-se-á pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

7.5. A NTA deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) exigências previstas na IN nº 14/2017 – TSE;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada com o TRD e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicações das cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e

c) verificação da necessidade de adequação do pagamento, considerando eventuais reduções no montante pago a título de "taxa de lucro", decorrente do não cumprimento das metas mínimas preestabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Ficará suspenso o prazo de emissão da NTA para que a Contratada apresente esclarecimentos e documentos pendentes. A empresa terá até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da fiscalização administrativa, para apresentar ao TSE o que foi solicitado. Após o prazo estabelecido, caso a empresa não sane as pendências, a Fiscalização Administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações. O descumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

7.7. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento até o 8º dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

7.8. A unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista;

7.9. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes aos serviços prestados, em conformidade com a legislação tributária, acompanhadas da documentação descrita nos subitens a seguir:

a) relação nominal dos profissionais e quantificação dos dias trabalhados;

b) documentação que comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos empregados vinculados ao respectivo contrato:

b.1) guias do FGTS e da Previdência Social, devidamente quitadas, referentes à competência anterior à da prestação dos serviços ou da mesma competência, se já decorrido o prazo para sua quitação; e

b.2) documentos gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à

Previdência Social – Sefip, a saber:

b.2.1) Protocolo de Envio de Arquivos
Conectividade Social;

b.2.2) Relação dos Trabalhadores
Constantes no Arquivo Sefip (modalidade
“Branco”);

b.2.3) Relação de Tomador/Obra
(RET) – (modalidade “Branco”);

b.2.4) Relatórios Analíticos de GPS e
da GRF; e

b.2.5) Comprovante de Declaração das
Contribuições a Recolher à Previdência Social e
a outras Entidades e Fundos por FPAS.

c) resumo discriminado do faturamento,
demonstrando os quantitativos de postos, indicando salários,
encargos, LDI e demais componentes do valor, com a devida
adequação, à execução mensal, no mesmo modelo da
proposta apresentada quando da contratação;

d) quadro demonstrativo de faltas ocorridas no
período faturado e comprovação da cobertura, se houver;

e) quadro demonstrativo de licenças e férias
concedidas, indicando se houve ou não a substituição,
referentes ao período faturado;

f) cópias dos comprovantes de fornecimento de
auxílio-alimentação e vale-transporte aos empregados, nos
quais deverão constar:

f.1) nome;

f.2) data da entrega;

f.3) quantidade;

f.4) valores unitários e totais dos vales; e

f.5) assinatura do empregado, atestando o
recebimento ou a comprovação do depósito dos
benefícios na conta bancária do empregado.

g) cópia das folhas de pagamento de todos
profissionais contratados, inclusive dos profissionais que
atuaram na qualidade de coberturas ou contracheques dos
referidos profissionais em relação ao mês faturado;

h) cópias dos depósitos bancários referentes aos
pagamentos dos salários dos empregados da empresa
relativos ao mês faturado; e

i) caso haja previsão na convenção coletiva de
trabalho da categoria, apresentar também os comprovantes
dos pagamentos relativos à contratação e/ou manutenção do
plano de saúde e/ou seguro de vida dos trabalhadores,
observando as exigências previstas na referida convenção.

7.10. Caso não haja comprovação quanto às alíneas **f, g, h**
e i em sua integralidade, a Contratada deverá reconhecer que o
Contratante poderá realizar o sobrestamento proporcional à verba
não comprovada, em face da responsabilidade subsidiária
trabalhista do contratante, até o saneamento da pendência por parte
da contratada.

7.11. As notas fiscais e os documentos exigidos neste
Termo de Referência, para fins de liquidação e pagamento das
despesas, deverão ser entregues exclusivamente ao servidor
responsável pela fiscalização do contrato.

7.12. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o
estabelecido neste tópico serão devolvidas à Contratada, não
correndo, neste caso, o prazo para atesto da nota fiscal pelo fiscal
responsável, cujo prazo inicia-se somente a partir da completa
regularização.

7.13. No caso de ausência de profissional ou atrasos no
Posto de Trabalho, será descontado do faturamento mensal o valor
correspondente ao número de dias ou horas não atendidas, sem

prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

7.14. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos), por dia, do valor mensal dos serviços, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias. Nos meses subsequentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

7.15. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, excetuando-se os casos em que as verbas inadimplidas já tenham sido sobrestadas cautelarmente pelo Contratante, nos termos do item 7.10 deste Termo de Referência, haja vista a possibilidade da implicação da responsabilidade subsidiária do contratante quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 331 do TST).

7.16. Por ocasião do faturamento mensal, deverá ser computada apenas a quantidade de vales-transportes e vales-refeições pelos dias efetivamente trabalhados.

7.17. O adicional noturno deverá ser faturado juntamente com a respectiva jornada (normal ou suplementar).

7.18. As horas que eventualmente ultrapassem a jornada diária dos profissionais deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente e serão compensadas, respeitando-se, para tanto, as normas legais. Nos casos excepcionais, em que for autorizada a remuneração, esta será feita com acréscimo do mínimo legal ou outro definido no momento da autorização, respeitando, para todos os fins, o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e o Enunciado do TST nº 264 e na Instrução Normativa TSE nº 12/2017.

7.18.1. O pagamento à Contratada das horas suplementares será realizado por meio de faturamento distinto do faturamento da prestação de serviços.

7.19. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação da quitação dos salários, encargos sociais, auxílio-alimentação, transporte e demais custos **trabalhistas, previdenciários e referentes ao recolhimento de FGTS** incorridos pela CONTRATADA **durante a avença**.

7.20. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes dos serviços prestados, em conformidade com a legislação tributária, acompanhadas da documentação descrita nos subitens a seguir:

a) Relatório Técnico, subscrito pelos Responsáveis Técnicos, contendo as atividades de conservação, relatórios e especificações de manutenções preventivas, preditivas e corretivas efetuadas, incluindo: as Ordens de Serviço fechadas, em execução e devolvidas; o relatório de eventos do período extraído do sistema de supervisão predial, quando disponível; o quantitativo total de materiais e peças de reposição utilizadas durante o mês, separadas pelos respectivos equipamentos/instalações; leituras dos medidores de consumo elétrico (LIGHT) e de água e esgoto (CEDAE), com data e valor; e o status geral de cada sistema sob manutenção e, se pertinente, informações sobre a situação tecnológica dos sistemas e/ou equipamentos, indicando as deficiências e sugerindo atualizações.

a.1) A inclusão de informações adicionais ao relatório, relativas às ações de manutenção, tais como evolução do número de atendimento, tipos de falhas mais frequentes ou outras informações de caráter gerencial, pertinentes aos serviços contratados, poderão ser solicitadas, a critério da Fiscalização. A Contratada deverá ter a gestão das informações mencionados no subitem anterior, pois poderão ser solicitados a qualquer tempo, com dados desde o início do contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitante vencedora será a empresa que apresentar a proposta que contenha o menor preço global para a prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

8.1.1.1. A licitante deverá apresentar, com a proposta, declaração que tem pleno conhecimento das condições para a prestação dos serviços.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência a partir de __/__/____ e duração de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato, após a publicação do contrato na Imprensa Oficial.

10. VISTORIA

10.1. O Contratante facultará a realização de vistoria, aos locais de execução dos serviços constantes deste Termo de Referência, às empresas interessadas em concorrer, com a finalidade de análise e elaboração de suas propostas.

10.1.1. A vistoria poderá ser realizada pela empresa em dias úteis, das 10 às 18h e agendada com antecedência mínima de 24 horas, mediante contato com a Assessoria do Centro Cultural da Justiça Eleitoral – ACCJE, pelo telefone (21) 2263-3258/3266, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

10.1.2. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

10.2. A contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. O TSE prima pela realização de contratações sustentáveis. Nesse sentido, foram previstos, neste Termo de Referência, os seguintes critérios de sustentabilidade, os quais a licitante e/ou Contratada deverá:

11.1.1. Adotar as boas práticas de otimização dos recursos e da redução de desperdícios, tais como treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdícios de recursos naturais e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente.

11.1.2. Adotar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, promoção à saúde e segurança, sem prejuízo das orientações do Tribunal Superior Eleitoral, que versem sobre a matéria;

11.1.3. Comprovar, como condição prévia para participação no certame, do atendimento às seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016.

b) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho

infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

ANEXO - I-I
UNIFORMES, EPIs e FERRAMENTAS

1. UNIFORMES E EPIs

1.1. A Contratada obriga-se a fornecer uniformes aos empregados, conforme tabela abaixo:

Supervisor da construção civil, Bombeiro Hidráulico, Eletricista e Ajudante			
Item	Descrição da Peça de Uniforme	Quantidade semestral por profissional (inicial, 7º mês, 13º mês, 19º mês, 25 mês)	Quantidade total por profissional (30 meses)
1	Jaleco, com identificação da empresa, em brim, manga ¾, na cor da empresa.	2	10
2	Camisa de malha, 100% algodão, na cor usual da empresa.	3	15
3	Calça jeans ou em brim, com presilhas para cinto, com 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros, na cor usual da Empresa.	2	10
4	Cinto de couro com fivela metálica.	1	5
5	Par de meias, 100% algodão.	3	15
6	Sapato ou botina de segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo na cor preta, sem biqueira de aço, cano acolchoado e solado em PU.	1	5

1.2. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Contratante. As amostras deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início da execução contratual. As amostras que não estiverem de acordo com as especificações deverão ser reapresentadas, para nova avaliação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pelo fiscal do contrato.

1.3. Após a aprovação dos uniformes, a Contratada deverá entregar os uniformes completos aos empregados mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal do contrato.

1.4. O prazo máximo para a primeira entrega de uniformes será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da aprovação das amostras. O segundo fornecimento deverá ocorrer 6 (seis) meses depois da primeira entrega, o terceiro deverá ocorrer 6 (seis) meses depois da segunda entrega, e assim sucessivamente.

1.5. No caso de entrega de uniforme com defeito, ou tamanho diferente do solicitado, a empresa deverá os substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pelo fiscal do contrato.

1.6. Os custos com uniformes não poderão ser repassados aos empregados.

1.7. Não será permitida a alteração no fornecimento dos uniformes, quanto aos modelos, quantidades ou qualidade do material, sem prévia autorização do fiscal do contrato, que avaliará a variação na composição dos custos, para providenciar os ajustes contratuais.

1.8. Os uniformes deverão ser fornecidos de acordo com os tamanhos e medidas adequados a cada um dos empregados da Contratada.

1.9. Qualquer uniforme que se apresentar danificado ou fora das condições aceitáveis de uso deverá ser imediatamente substituído.

1.10. As especificações dos uniformes para todos os profissionais que lidem com eletricidade devem ser adequadas ao

grau de proteção necessário conforme determinado pelas normas pertinentes, em especial as NR-10 e NR-06, de modo a atender à mitigação dos riscos específicos.

1.11. Seguem abaixo os EPIs mínimos necessários à execução do contrato:

Nº	Profissional	Quantitativo por Profissional (em 30 meses)
Supervisor da Construção Civil, Bombeiro Hidráulico, Eletricista e Ajudante		
6	Avental de PVC	3
	Avental de raspa	3
	Luvras de raspa	3
	Mangas de raspa	3
	Boné com aba tipo árabe	5
	Botina de borracha antiderrapante	3
	Botina de segurança com biqueira de PVC	5
	Capacete de segurança classe A	3
	Capacete de segurança classe B	3
	Cinto de segurança com duplo talabarte em Y	3
	Luva anti corte coral	5
	Luvras de látex	5
	Luvras de PVC	5
	Luvras de vaqueta	5
	Luvras nitrílica	5
	Macacão de saneamento	5
	Máscara de proteção respiratória descartável PFF1;	125
	Máscara de proteção respiratória descartável PFF2	125
	Máscara para solda	3
	Óculos de Segurança	3
	Protetor auditivo tipo concha	5
	Protetor auditivo tipo plug	5
	Protetor solar (200ml)	8
	Respirador semi facial com filtro VO/GA	5
Equipamentos de uso geral:		
7	Corda de segurança NR18 1/2" 200m	10

1.12. Os EPI's deverão possuir CA (Certificação de Aprovação) válido.

1.13. Qualquer equipamento, ferramenta, EPI ou uniforme que se apresentar danificado ou fora das condições aceitáveis de uso deverá ser imediatamente substituído.

2. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Salvo por determinação expressa neste Termo de Referência, as ferramentas e insumos necessários a execução das atividades são de total responsabilidade da contratada.

2.2. A contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CCJE/TSE ou de outra empresa prestadora de serviço.

2.3. As marcas indicadas têm caráter referencial e admitem equivalentes desde que sejam de qualidade igual ou superior, respeitadas as especificações do Termo de Referência, uma vez que a descrição de marca de produto destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pelo setor responsável pela fiscalização do TSE, a partir de testes, aprovação e obtenção de experiência de várias marcas utilizadas na execução de outros contratos.

2.4. O Anexo I-I refere-se a ferramentas e

equipamentos de uso geral. As marcas fornecidas foram indicadas apenas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto. Na hipótese de ocorrer oferta de material diferente, a fiscalização promoverá testes de funcionalidade com o intuito de se avaliar o seu desempenho operacional, considerando as especificações do Termo de Referência e sua aptidão para uso na prestação dos serviços. A análise técnica para aceitação de similares será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com os critérios descritos abaixo:

- **Experiência prévia negativa:** compreende a não aceitação de produto já testado e em uso pelos profissionais da área técnica e que tenha apresentado resultado insatisfatório (Ex. produtos elencados no Livro de Registro na Seção).

- **Apresentação insatisfatória:** produto que apresente a embalagem violada, quebrada ou com lacre rompido, contaminado, com quantidade ou gramatura incompatível com o descrito na embalagem/folder e sem condições de armazenamento/estocagem.

- **Resultado insatisfatório após teste de utilização:** produto desconhecido que, na hora da abertura e após ser testado pela equipe de profissionais da área técnica, não apresente resultado de qualidade compatível com sua aplicabilidade. O teste será realizado somente nos itens distintos das marcas de referência elencadas e naqueles em que não tenha sido definida marca de referência. O produto será testado somente uma vez. Reprovado, não haverá repetição do teste.

2.5. Não obstante a responsabilidade da contratada, seguem listados os ferramentais de uso geral e de uso específico **mínimos necessários** à execução do contrato, que devem ser providenciados pela contratada para o início da execução dos serviços:

Equipamentos e Insumos de Uso Geral			
Item	Descrição	Qtde.	Reposição de todos equipamentos
1	Alavanca p/mecânico 387 mm em aço com extremidade em ponta e outra em unha BELZER ou similar	1	1 a cada 60 meses
2	Alavanca sextavada, ponta curva, em aço 1,50m x 1"	1	1 a cada 60 meses
3	Alicate amperímetro ET-3200 A MINIPA ou similar	2	1 a cada 24 meses
4	Alicate bico chato com mola	2	1 a cada 60 meses
5	Alicate bomba d'água 10" de aço cromo vanádio c/cabo isolado 1000 V GEDORE ou similar	2	1 a cada 60 meses
6	Alicate de bico chato c/cabo isolado 6" BELZER ou similar	1	1 a cada 60 meses
7	Alicate de bico meia cana reto c/cabo isolado 6" BELZER ou similar	1	1 a cada 60 meses
8	Alicate de bico meia cana reto c/cabo isolado 8" BELZER ou similar	1	1 a cada 60 meses
9	Alicate de corte diagonal c/cabo isolado 6" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
10	Alicate de pressão 10" GEDORE ou similar	2	1 a cada 60 meses
11	Alicate desencapador de fios 6,5" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
12	Alicate elétrica multiuso 9" (descascador e prensa terminal) STANLEY ou similar	2	1 a cada 60 meses
13	Alicate pop manual (rebitador) para rebites de 3/32" a 3/16" FASMATIL ou similar	2	1 a cada 60 meses
14	Alicate prensa terminal hidráulico (até 300 mm²) LK-300 LUKMA ou similar	1	1 a cada 60 meses
15	Alicate universal 8" com cabo isolado e proteção 1000 V BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
16	Almotolia com bico flexível regulável para óleo 250 ml e corpo metálico VONDER ou similar	1	1 a cada 60 meses
17	Andaime tubular móvel (para altura de 10m), com base de 1.00 x 1,50 m, diagonais de travamento a cada 3 metros	1	1 a cada 60 meses
18	Arco de serra 12" TRAMONTINA ou similar	4	1 a cada 36 meses
19	Aspirador de pó/líquido industrial 2,5 HP RIDGID – 09148 ou similar	3	1 a cada 36 meses
20	Bico de corte oxi-acetilênia White Martins nº 06 ou similar	1	1 a cada 60 meses
21	Bico de corte oxi-acetilênia White Martins nº 08 ou similar	1	1 a cada 60 meses
22	Bico de corte oxi-acetilênia White Martins nº 04 ou similar	1	1 a cada 60 meses
23	Bolsa de lona p/ferramentas Vonder Plus ou similar	5	1 a cada 60 meses
24	Bomba de Sucção de água (sapo) 450W saída de 1" monofásica ANAUGER 900 ou similar	1	1 a cada 60 meses
25	Bomba de vácuo 10 CFM JB DV-285N-250 ou similar	2	1 a cada 60 meses
26	Brocha redonda para pintura 66 mm com cabo em madeira Tigre ou similar	1	1 a cada 36 meses
27	Cadeado E-35 Pado ou similar pç 01	5	1 a cada 60 meses
28	Câmera térmica infra-vermelha - Modelo Fluke VT 04-A ou similar	1	1 a cada 60 meses

29	Canivete com lâmina em aço inox TRAMONTINA ou similar	2	1 a cada 60 meses
30	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda em chapa 26 com capacidade mínima de 90 litros em pneu TRAMONTINA ou similar	2	1 a cada 60 meses
31	Cavadeira articulada em aço carbono 175 mm x 400 mm com cabo de madeira resistente 1,37 m	1	1 a cada 60 meses
32	Cavaletes de advertência - Manutenção Dobrável 27x65cm	5	1 a cada 60 meses
33	Chave biela 10 mm BELZER ou similar	1	1 a cada 60 meses
34	Chave biela 11 mm BELZER ou similar	1	1 a cada 60 meses
35	Chave biela 12 mm BELZER ou similar	1	1 a cada 60 meses
36	Chave biela 13 mm BELZER ou similar	1	1 a cada 60 meses
37	Chave catraca p/refrigeração 4 em 1 (¼", 3/8", 3/16" e 5/16")	2	1 a cada 60 meses
38	Chave cotoco de fenda de ¼" x 1 ½" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
39	Chave cotoco philips ¼" x 1 ½" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
40	Chave de fenda ¼" x 8" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
41	Chave de fenda 1/8" x 5" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
42	Chave de fenda 3/16" x 5" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
43	Chave de fenda 5/16" x 10" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
44	Chave de fenda Belzer 3/16" x 8" ou similar	2	1 a cada 60 meses
45	Chave de fenda Belzer 5/16" x 4" ou similar	2	1 a cada 60 meses
46	Chave de fenda ¼" x 5" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
47	Chave de fenda Belzer ¼" x 6" ou similar	2	1 a cada 60 meses
48	Chave de grifo 18" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
49	Chave de grifo Gedore 12" ou similar	2	1 a cada 60 meses
50	Chave de grifo Gedore 24" ou similar	1	1 a cada 60 meses
51	Chave de grifo Gedore 36" ou similar	1	1 a cada 60 meses
52	Chave de teste neon 100-500 V ou similar	2	1 a cada 60 meses
53	Chave philips Belzer ¼" x 6" ou similar	2	1 a cada 60 meses
54	Chave philips Belzer 5/16" x 4" ou similar	2	1 a cada 60 meses
55	Chave inglesa 10" BELZER ou similar	1	1 a cada 60 meses
56	Chave inglesa 12" GEDORE ou similar	2	1 a cada 60 meses
57	Chave inglesa 6" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
58	Chave inglesa 8" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
59	Chave philips 1/8" x 3" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
60	Chave philips 1/8" x 5" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
61	Chave philips 3/16" x 5" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
62	Chave philips 5/16" x 10" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
63	Chave philips ¼" x 5" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
64	Colher p/pedreiro canto vivo 8" com cabo em madeira	2	1 a cada 60 meses
65	Conjunto saca polias 3 garras 4"	1	1 a cada 60 meses
66	Conjunto saca polias 3 garras 6"	1	1 a cada 60 meses
67	Conjunto saca polias 3 garras 8"	1	1 a cada 60 meses
68	Conjunto solda Oxi-acetileno PPU completo White Martins capacidade Oxigênio 6,9 l e Acetileno 5,2 l ou similar	1	1 a cada 60 meses
69	Desempenadeira de aço dentada 12,0 x 26,0 cm Fasmatil ou similar	1	1 a cada 18 meses
70	Desempenadeira de aço lisa 12,0 x 26,0 cm Vonder ou similar	1	1 a cada 18 meses
71	Desempenadeira de plástico 18 cm lisa	2	1 a cada 18 meses
72	Detector para vazamento de gás refrigerante R22 e R134-a DSA-200 ou similar	1	1 a cada 60 meses
73	Enxada antifaísca p/pedreiro com cabo em madeira	2	1 a cada 60 meses
74	Escada de alumínio com rodas e guarda corpo; com frisos para não escorregar; altura de pelo menos 7,5 metros	1	1 a cada 60 meses
75	Escada de alumínio tipo tesoura/extensiva 14 degraus	2	1 a cada 60 meses
76	Escada de fibra de vidro tipo tesoura 06 degraus, com degraus em alumínio	4	1 a cada 60 meses
77	Escada de fibra de vidro tipo tesoura 10 degraus, com degraus em alumínio	1	1 a cada 60 meses
78	Escova de aço manual sem cabo	2	1 a cada 60 meses
79	Esmeril bancada monofásico 1/2cv 6" BT-3600 Black&Decker ou similar	1	1 a cada 60 meses
80	Esmerilhadeira industrial 9" 2.100W GWS 21-230-1752 Bosch ou similar	1	1 a cada 60 meses
81	Espátula cabo pvc 06cm	2	1 a cada 60 meses
82	Espátula cabo pvc 10cm	2	1 a cada 24 meses
83	Esquadro cabo metálico Stanley 12" ou similar	2	1 a cada 24 meses
84	Estilete 6" Tramontina ou similar	2	1 a cada 60 meses
85	Ferro de solda 100W	2	1 a cada 60 meses
86	Ferro de solda 25 W	2	1 a cada 60 meses
87	Ferro de solda 60W	2	1 a cada 60 meses
88	Ferro de solda tipo machadinha 180W	1	1 a cada 60 meses
89	Fita guia pvc 20metros	1	1 a cada 60 meses
90	Flangeador para tubo de cobre capacidade de 3/16" a 5/8" (com mesa) WORKER ou similar	1	1 a cada 60 meses
91	Furadeira Bosch industrial tipo martelete GBH 224D 820W ou similar	2	2 a cada 60 meses
92	Furadeira de bancada c/mandril 5/8" 650 W FSB-16P Schulz ou similar	1	1 a cada 60 meses
93	Furadeira/parafusadeira de impacto 600 W, com velocidade variável GSB 13 RE Bosch ou similar.	1	1 a cada 60 meses
94	Furadeira/parafusadeira sem fio de impacto, com velocidade variável GSB 18 VE-EC Bosch ou similar	2	1 a cada 60 meses

95	Grampo marceneiro tipo sargento 100 x 400 mm	2	1 a cada 60 meses
96	Grampo marceneiro tipo sargento 80 x 250 mm	2	1 a cada 60 meses
97	Jogo completo de brocas de aço rápido 01 a 13 mm	2	1 a cada 60 meses
98	Jogo completo de brocas de vídea 04 a 12 mm	2	1 a cada 60 meses
99	Jogo completo de brocas p/concreto SDS p/martelete 06 a 12 mm 12 peças D-62723 Makita ou similar	1	1 a cada 60 meses
100	Jogo completo de vazador de aço 04 a 32 mm (12 peças)	1	1 a cada 60 meses
101	Jogo de alicate saca trava p/anel - 4 peças 7" GEDORE ou similar	1	1 a cada 60 meses
102	Jogo de bits para parafusadeira (10 pçs)	2	1 a cada 60 meses
103	Jogo de brocas para madeira (3 a 20mm) – 10 peças	2	1 a cada 60 meses
104	Jogo de calibres de folga (lâminas) 0,05 a 1,00 mm	1	1 a cada 60 meses
105	Jogo de chave allen BELZER de 1/8" a 1/2" ou similar	2	1 a cada 60 meses
106	Jogo de chave canhão 3 a 14 mm BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
107	Jogo de chave combinada completo 1/4 " a 1 1/4" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
108	Jogo de chave combinada completo 6 a 32 mm BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
109	Jogo de chave de boca completo 1/4" a 1 1/4" BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
110	Jogo de chave de boca completo 6 a 32 mm BELZER ou similar	2	1 a cada 60 meses
111	Jogo de chave torx curta "L" - 9 peças T7 a T40 BELZER ou similar	1	1 a cada 60 meses
112	Jogo de chave torx c/cabo - 7 peças T10 a T40 BELZER ou similar	1	1 a cada 60 meses
113	Jogo de ferramentas (talhadeira – punção – saca-pino) GEDORE ref. 245 A ou similar	2	1 a cada 60 meses
114	Jogo de formão p/madeira 1/4", 1/2", 3/4" e 1 1/4" Tramontina ou similar	2	1 a cada 60 meses
115	Jogo de grosas ou lima 8" (chata, redonda e meia cana) 3 peças - Dexter ou similar	1	1 a cada 60 meses
116	Jogo de lima tipo agulha de 12 peças com cabo - VONDER 4311000012 ou similar	1	1 a cada 24 meses
117	Jogo de macho e tarracha 40 peças manual em aço especial - LEETOOLS-684064 ou similar manual - aço de liga WS 10 24NC	1	1 a cada 60 meses
118	Jogo de serra copo Skil ou similar	2	1 a cada 60 meses
119	Jogo saca pino paralelo 02 a 08 mm GEDORE ou similar	1	1 a cada 60 meses
120	Kit de chaves de precisão Vonder	2	1 a cada 60 meses
121	Lanterna autoregarrégável (com dínamo)	2	1 a cada 24 meses
122	Lanterna recarregável de alta potência com LEDs - WESTERN EL-93 ou similar	4	1 a cada 24 meses
123	Linha p/pedreiro lisa 50 m WORKER ou similar	3	1 a cada 60 meses
124	Lixadeira angular (esmerilhadeira) 4-1/2" GWS 7 BOSCH ou similar	1	1 a cada 60 meses
125	Luxímetro Digital	1	1 a cada 60 meses
126	Maçarico de corte White martins C531 ou similar	1	1 a cada 60 meses
127	Maçarico p/impermeabilização c/botijão de gás 02 kg	1	1 a cada 60 meses
128	Manifold manômetro para gases R-22/R-134a Imperial ou similar	1	1 a cada 60 meses
129	Máquina de solda ESAB Super Bantam 256 PLUS AC/DC 110/220V 250 A monofásico ou similar	1	1 a cada 60 meses
130	Marreta de borracha com cabo de madeira 0,5 Kg LEE TOOLS ou similar	1	1 a cada 60 meses
131	Marreta oitavada 03 kg com cabo em madeira	1	1 a cada 60 meses
132	Marreta oitavada 05 kg com cabo em madeira	1	1 a cada 60 meses
133	Marreta oitavada 02 kg com cabo em madeira	1	1 a cada 60 meses
134	Martelo bola 200g, cabeça em aço, com corpo em madeira de alta resistência GEDORE ou similar	1	1 a cada 60 meses
135	Martelo bola 400g, cabeça em aço, com corpo em madeira de alta resistência TRAMONTINA ou similar	1	1 a cada 60 meses
136	Martelo Demolidor 1.500W Bosch GSH 11 E Professional ou similar	1	1 a cada 60 meses
137	Martelo Rompedor 1.750W Bosch GSH 16-28 Professional ou similar	1	1 a cada 60 meses
138	Martelo Rompedor 1.750W Bosch GSH 27 VC Professional ou similar	1	1 a cada 60 meses
139	Martelo unha 25 mm, com cabeça em aço e corpo em madeira Tramontina 600 g ou similar	1	1 a cada 60 meses
140	Martelo unha 25mm Tramontina 500 g ou similar	2	1 a cada 60 meses
141	Medidor de resistência de aterramento (terrômetro) MTR-1530D Minipa ou similar	1	1 a cada 60 meses
142	Megômetro digital MI-2552 Minipa ou similar	1	1 a cada 60 meses
143	Morsa linha profissional N°06 Schulz ou similar	1	1 a cada 60 meses
144	Multímetro digital FLUKE 117 ou similar	2	1 a cada 24 meses
145	Nível de mão metálico Stanley 12" ou similar	1	1 a cada 60 meses
146	Pá de bico em aço carbono p/pedreiro com cabo de madeira 74 cm e com terminação em Y metálica TRAMONTINA ou similar	1	1 a cada 60 meses
147	Paquímetro digital 150 mm MITOTOYO ou similar	1	1 a cada 60 meses
148	Pé de cabra 3/4" x 60 cm sextavado Vonder ou similar	1	1 a cada 60 meses
149	Peneira para areia (pedreiro) 55 cm	1	1 a cada 60 meses
150	Picareta ponta e pá em aço carbono com cabo de madeira	1	1 a cada 60 meses
151	Pinça fina longa Mundial ou similar	1	1 a cada 60 meses
152	Pistola p/aplicação de silicone LeeTools ou similar	2	1 a cada 24 meses
153	Pistola p/graxa –(engraxadeira) 500 g com bico e mangueira flexível	2	1 a cada 60 meses
154	Plaina manual profissional N° 03 Stanley ou similar	1	1 a cada 60 meses
155	Plaina manual profissional N° 04 Stanley ou similar	1	1 a cada 60 meses
156	Prensa terminal com catraca 0,5 a 6 mm2	2	1 a cada 60 meses
157	Prumo de centro p/pedreiro corpo em metal com corda 300g VONDER ou similar	2	1 a cada 60 meses
158	Prumo de face p/pedreiro, corpo em aço, cordão de nylon, peso 500 g TRAMONTINA ou similar	2	1 a cada 60 meses
159	Punção de centro ref.350 GEDORE ou similar	1	1 a cada 60 meses
160	Rádio comunicador/receptor marca Knup modelo Kp-m0008 ou similar	4	1 a cada 60 meses
161	Régua de alumínio p/pedreiro 02 m	1	1 a cada 60 meses

162	Regulador de pressão nitrogênio PGR-86-N	1	1 a cada 60 meses
163	Riscador de fôrma com ponta de vídea	2	1 a cada 60 meses
164	Rolos de lã anti-gota de 9 cm, com suporte;	3	1 a cada 60 meses
165	Rolos de lã anti-gota de 23 cm, com suporte;	3	1 a cada 60 meses
166	Saca fusível NH de punho	1	1 a cada 60 meses
167	Saca placas (ventosa) para movimentação de placas de piso elevado	2	1 a cada 60 meses
168	Sequenciômetro MFA-860 MINIPA ou similar	1	1 a cada 60 meses
169	Serra circular de bancada c/base BT 1800 Black&Decker 10" ou similar	1	1 a cada 60 meses
170	Serra mármore GDC-14-40 1450W BOSCH ou similar	1	1 a cada 60 meses
171	Serrote p/gesso curvo 12" com cabo de madeira	1	1 a cada 60 meses
172	Serrote para marceneiro 18"	2	1 a cada 60 meses
173	Soprador de ar profissional (makita)	1	1 a cada 60 meses
174	Sugador de solda em alumínio FTG ou similar	2	1 a cada 60 meses
175	Tesoura p/perfil (corte de chapa) 12" Starfer ou similar	1	1 a cada 60 meses
176	Tico-tico Black&Decker KS405 400 W ou similar	1	1 a cada 60 meses
177	Torquês armador 12" Vonder ou similar	1	1 a cada 60 meses
178	Trena 05 m x 25 mm Starrett (linha milímetros e polegadas) ou similar	3	1 a cada 60 meses
179	Trena profissional 03 m x 16 mm Fasmatil ou similar	3	1 a cada 60 meses
180	Vacuômetro digital Instrutherm VDR-920 ou similar	1	1 a cada 60 meses
181	Ventosa para vidro com 04 pontas, capacidade para 100 Kg Worker ou similar	2	1 a cada 60 meses
182	Vira macho reto 1/8" a 3/8"	1	1 a cada 60 meses

ANEXO I-II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

(Modelo)

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Licitação nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal, para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do CCJE/TSE e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Local e data

Nome Legível (ou carimbo) e Assinatura

(Representante da empresa)

Visto:

Representante do CCJE

Obs: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO I-III

ESCOPO DOS SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1.DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Entende-se por:

1.1.1. Conservação: Conjunto de atividades ou intervenções diretas ou indiretas sobre um objeto ou monumento com o objetivo de salvaguardar a sua

integridade física e garantir sua originalidade e o respeito pelo seu significado cultural, histórico, estético e artístico.

1.1.2. Planejamento: Conjunto de atividades necessárias à elaboração de relatório de planejamento bianual, com revisão semestral de atividades de manutenção, conservação, restauração, diagnóstico, execução e elaboração de projetos para edificação do CCJE.

1.1.3. Relatórios: Elaboração de relatório mensal das atividades executadas.

1.1.4. Especificações: Elaboração de especificações de materiais e serviços necessários à melhoria, manutenção e conservação da edificação do CCJE.

1.1.5. Operação e Manutenção Preventiva: Conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a prevenir a ocorrência de falhas ou defeitos de componentes ou sistemas das instalações prediais definidas neste Termo, preservando a funcionalidade e as características de desempenho técnico dos sistemas, além da segurança dos que trabalham ou circulam nas edificações, conforme normas técnicas específicas e demais especificações constantes deste Termo.

1.1.6. Operação e Manutenção Preditiva: Conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a monitorar periodicamente as condições reais de funcionamento e acompanhar o desempenho das instalações e equipamentos, com base em dados quantitativos e paramétricos que indiquem desgastes ou processos de deterioração, com o intuito de identificar problemas nas instalações e equipamentos antes que se tornem sérios, detectando e reparando falhas potenciais com antecedência.

1.1.7. Operação e Manutenção Corretiva: Conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a reparar e corrigir quebras, defeitos e imperfeições apresentados nas instalações prediais definidas neste Termo, mantendo-as em perfeito funcionamento e em plena capacidade.

1.2. As rotinas de manutenção preventiva, bem como o rol de abrangência das manutenções preditiva e corretiva descritas têm característica exemplificativa, não excluindo do objeto da presente licitação os serviços não elencados neste Anexo que contemplem similaridade com os descritos e que sejam necessários à correção ou operacionalidade dos sistemas e instalações de manutenção predial.

1.3. Salvo especificação contrária, as rotinas de manutenção preventiva deverão ser efetuadas, minimamente, nas periodicidades descritas, observado o disposto no item 1.2 do Anexo I-IV deste Termo de Referência.

1.4. A Contratada deverá programar as ações preventivas a fim de evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e comunicação de voz, durante o expediente do CCJE.

1.4.1. A Fiscalização deverá ser informada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando houver necessidade excepcional de interrupção destes serviços.

1.5. As manutenções corretivas devem ser realizadas sempre que algum problema for identificado durante as ações preventivas e/ou preditivas, sob demanda ou segundo recomendação dos fabricantes ou da norma técnica específica, observadas as diretrizes deste Termo de Referência.

1.6. Defeitos identificados durante as rotinas de manutenção preventivas devem ser reparados, sendo estes defeitos identificados, bem como sua correção, no Relatório de Manutenção Preventiva a que se refere o item 1.5 do Anexo I-IV.

1.7. O CCJE disponibilizará espaço físico para acomodação dos profissionais residentes vinculados ao contrato.

1.8. Todos os profissionais responsáveis técnicos pelos serviços especificados deverão estar devidamente registrados no CREA e/ou CAU e/ou CRT, e deverão registrar, por meio de

ART/ RRT/TRT específica, os serviços pertinentes no CREA e/ou CAU e/ou CRT.

1.9. Entende-se como profissional pleno, de nível superior ou médio, aquele com tempo de serviço compatível com o descrito na da Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.10. Os serviços realizados em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores aos estabelecidos pela Fiscalização e pelo Edital de Licitação, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(ais) envolvidos ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados serão objeto de:

1.10.1. Advertência ou multa dentro das diretrizes previstas neste Termo de Referência; e

1.10.2. Devolução imediata do(s) profissional(ais) envolvidos, com supressão da obrigação do pagamento inerente. Nesse caso, a Contratada deverá providenciar a contratação de novo profissional em até 05 (cinco) dias úteis.

2. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

2.1. Os serviços relativos ao contrato se referem à operação de sistemas informatizados e à manutenção preventiva ou corretiva, compreendendo todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais, e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais do CCJE que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do CCJE seja garantido. Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de se obter condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

2.2. Conforme disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, se considera serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção ou trabalhos técnico-profissionais.

2.3. Assim, é vedado à Contratada alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

2.4. A manutenção preventiva consistirá de ações periódicas definidas nas especificações, iniciadas no mês de início de execução dos serviços, e a cada mês subsequente durante toda a vigência do contrato, observado o disposto no item 1.2 do Anexo I-IV deste Termo.

2.5. A manutenção corretiva será executada sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento e aspecto visual dos sistemas/instalações, ou quando requerida pela Fiscalização, compreendendo inclusive a substituição de material, peças, ajustes, reparos e restaurações de acordo com as normas técnicas específicas para cada instalação/sistemas, recomendações dos fabricantes dos equipamentos/instalações e a boa prática de mercado.

2.6. As demandas de manutenção preventiva/corretiva serão originadas por meio de abertura de Ordem de Serviço em sistema informatizado pelo próprio CCJE/TSE ou pela Fiscalização.

2.6.1. A Contratada poderá fornecer sistema de gerenciamento e abertura de Ordem de Serviço a ser utilizado no CCJE, mediante prévia autorização da Fiscalização ou utilizar o sistema Máximo utilizado nas dependências do TSE.

2.6.2. O fornecimento de sistema de gerenciamento e abertura de Ordem de Serviço pela Contratada não

acarretará oneração do contrato.

2.6.3. No caso de utilização de sistema de gerenciamento e abertura de Ordem de Serviço da Contratada, os dados constantes do banco de dados e históricos de chamadas serão de propriedade do Tribunal.

2.7. A Contratada manterá, junto a cada equipamento/instalação sob manutenção, de forma individual, Ficha/Histórico de Registro de Serviços atualizado, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências no desenvolvimento dos trabalhos, inclusive as atividades de manutenção preventiva e corretiva, peças substituídas, data das intervenções, bem como as demais informações técnicas de interesse das partes (ex. de equipamentos: quadros elétricos de proteção, comando e controle, bombas de água, etc.).

2.8. Cada equipamento/instalação deverá ser identificado por meio de um apelido, submetido previamente à aprovação da Fiscalização. Após aprovação do respectivo apelido, o equipamento/instalação deverá ser etiquetado pela Contratada, de forma indelével ou durável, com tamanho de fonte compatível, por meio de ferramenta apropriada (ex.: rotuladores eletrônicos portáteis). Não serão aceitas identificações manuais.

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1. A manutenção preventiva consistirá de ações periódicas definidas nas especificações, durante toda a vigência do contrato, observado os procedimentos previstos em literaturas específicas de prédios históricos tal como o “Manual de Conservação Preventiva para Edificações” disponibilizado pelo IPHAN e na Prefeitura.

3.2. Em caso de ser evidenciada alguma anomalia, um relatório ou ficha de serviço específica deverá ser emitida e entregue à fiscalização, descrevendo a anomalia encontrada e os componentes substituídos em caso de necessidade.

3.3. A Contratada deverá apresentar um Plano de Manutenção Preventiva que contemple ao menos as datas prováveis de manutenção preventiva e as ações a serem realizadas em cada evento, para cada instalação/sistema descritos no Anexo I-IV.

3.3.1. O plano de manutenção preventiva deverá ser fornecido à fiscalização nos termos do item 6.4 do Termo de Referência.

4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.1. A manutenção corretiva será executada sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento e aspecto visual dos sistemas/instalações, por meio de requerimento pela Fiscalização, por meio de recebimento Ordem de Serviço através de sistema informatizado ou por meio de chamado direto à central de supervisão predial.

4.1.1. Ao final de cada processo de manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização a Ordem de Serviço emitida adequadamente preenchida, inclusive com a indicação criteriosa das peças e materiais substituídos/utilizados, serviços efetivamente executados, eventuais ocorrências e com a assinatura do usuário final (solicitante).

4.1.2. Caso a ação corretiva tenha sido iniciada por chamada direta à central de supervisão, sem a abertura de Ordem de Serviço ou registro no sistema de supervisão predial, a Contratada deverá registrar o chamado em Livro de Registro de Ocorrências de Manutenção, com as observações pertinentes, para posterior encaminhamento à Fiscalização para ciência.

4.1.2.1. O Livro de Registro deve ter suas páginas numeradas na forma de um Livro Ata.

4.1.2.2. Deverão ser registradas no Livro as seguintes informações: data e período da solicitação, solicitante, equipamento/instalação envolvida, tipo de ação realizada e descrição e quantitativo das peças e materiais substituídos/utilizados.

4.1.2.3. Todos os relatos no livro deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas.

4.1.2.4. Caso não haja ocorrência no dia, deverá ser anotada a data e a expressão “sem ocorrências”.

4.1.2.5. O Livro deverá ser assinado mensalmente pelos engenheiros e Coordenador de Projeto, Manutenção e Restauro Sênior responsáveis técnicos pelo Contrato, anotada a expressão “fechamento do mês”.

4.1.2.6. O volume em aberto deverá permanecer sempre na Central de Supervisão para consulta. O volume encerrado deverá ser enviado à fiscalização para arquivamento por pelo menos 01 (um) ano.

4.1.2.7. Se previamente aprovado pela fiscalização, a Contratada poderá adotar meio eletrônico alternativo para registro, desde que esse seja tecnicamente compatível.

4.2. Para os sistemas ou equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

4.2.1. Ficando constatado que o problema do equipamento/sistema sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato à Fiscalização no prazo determinado para execução do serviço, mediante emissão de Relatório Técnico, assinado pelo(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) ou supervisor técnico do contrato, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

4.2.2. Caso a Contratada execute serviços que resultem na perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento/sistema.

5. AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE SERVIÇOS

5.1. Em regra, os materiais e peças de reposição e recomposição, salvo especificação contrária neste Termo de Referência, serão fornecidos pelo CCJE/TSE. A Contratada deverá avaliar o material necessário ao reparo/conserto e solicitá-lo à fiscalização, indicando-o na Ordem de Serviço ou, quando demandado pela fiscalização, por meio de Relatório Técnico, emitido em até 24h, indicando a causa do defeito e a necessidade de substituição de peças, incluindo a descrição detalhada dessas, inclusive com marca e modelo de referência.

5.2. Caso o CCJE/TSE não disponha da peça de reposição necessária ao reparo em questão, e esse for classificado como urgente pela Fiscalização, a Contratada poderá fornecê-la desde que o preço praticado corresponda ao menor preço pesquisado no mercado, observados os seguintes critérios:

5.2.1. No Relatório Técnico, a Contratada deverá incluir justificativa técnica plausível para a ausência da peça em questão no rol de peças previamente indicadas para estocagem pelo CCJE/TSE e informar o prazo de entrega do material.

5.2.2. O CCJE/TSE deverá realizar no mínimo 3 (três) pesquisa de preços, observado disposto na IN nº 5/2014 -MPOG, sendo que a proposta de menor preço será a de referência para o fornecimento do objeto.

5.2.3. A Fiscalização, ao receber o Relatório Técnico acerca do defeito, deverá subscrevê-lo, ressaltando o caráter de urgência e anexando formulário próprio do TSE que indique a indisponibilidade no estoque e a ausência de cobertura contratual para fornecimento.

5.2.4. Observadas a subscrição da fiscalização e a proposta comercial mais vantajosa encontrada, a Contratada deverá adquirir a peça, sendo reembolsada pelo efetivo valor pago, devendo, para tanto, apresentar fatura de material, vinculada ao contrato, acompanhada da(s) cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) de aquisição, emitidas em nome da empresa, sendo que sobre o preço constante da nota só poderá incidir o acréscimo de 3,79% a título de tributos federais (equivalente à 3,65% sobre o valor bruto da fatura).

5.2.5. A aquisição de peças por meio do expediente supracitado é limitada à R\$17.600,00 a cada 12 meses de execução contratual.

5.3. Observadas a subscrição da fiscalização e a proposta comercial mais vantajosa encontrada, a Contratada deverá adquirir o serviço, sendo reembolsada pelo efetivo valor pago, devendo, para tanto, apresentar fatura de serviço, vinculada ao contrato, acompanhada da(s) cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) de aquisição, emitidas em nome da empresa, sendo que sobre o preço constante da nota só poderá incidir o acréscimo de 3,79% a título de tributos federais (equivalente à 3,65% sobre o valor bruto da fatura).

5.3.1. A aquisição de serviços por meio do expediente supracitado é limitada à R\$17.600,00 a cada 12 meses de execução contratual.

5.4. A critério da fiscalização, a Contratada deverá entregar ao CCJE as peças ou materiais de reposição substituídos (sucata) após a conclusão do serviço.

5.5. Se, para facilitar seus trabalhos, a Contratada necessitar elaborar desenhos e esquemas elétricos, hidráulicos, etc. das instalações, deverá fazê-lo a suas expensas.

5.6. Até 90 dias corridos após o início dos serviços e posteriormente, sempre que a fiscalização solicitar, a contratada deverá enviar ao CCJE/TSE uma lista de peças/materiais de reposição (com especificação detalhada, quantitativo sugerido e marca/modelo de referência) a serem adquiridos pelo CCJE/TSE para estocagem em almoxarifado e uso periódico ou eventual nos serviços de manutenção.

5.7. A contratada se obriga a manter as salas técnicas, *shafts* e demais locais de abrigo dos equipamentos/instalações, limpos e livres de quaisquer materiais estranhos à sua destinação.

ANEXO I-IV

RELAÇÃO DE ATIVIDADES

1. As atividades listadas são fundamentais, no entanto, não são exaustivas, sendo alvo de readequação em conformidade com o Plano de Manutenção Preventiva e Conservação previsto no item 4.84 do Termo de Referência, de forma que todos os sistemas da edificação do CCJE sejam contemplados com as atividades previstas no objeto do contrato.

1.1 Atividade 01 - Supervisão Técnica: Compreende os serviços de supervisão e validação das ações de manutenção de toda a equipe técnica, além da elaboração de relatórios, desenhos técnicos, orçamentos ou quaisquer outros documentos previstos neste Termo ou inerentes aos serviços, além da prestação de informações que venham a ser solicitadas pela Fiscalização. Entre as atividades relativas à Supervisão Técnica encontram-se:

1.1.1. Analisar e identificar eventuais defeitos nos sistemas e equipamentos sob manutenção, para pronta ação corretiva;

1.1.2. Coordenar as Equipes;

1.1.3. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho inerentes à execução do objeto, inclusive fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança individual, ferramentas e horários de trabalho;

1.1.4. Manter as equipes atualizadas quanto a normas técnicas, legais e administrativas;

1.1.5. Ser responsável pela elaboração de relatórios, comunicados e outros documentos;

1.1.6. Receber documentos e instruções da Fiscalização e repassá-las às equipes de manutenção;

1.1.7. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes. Caso solicitado pela Fiscalização, elaborar um plano de manutenção formal que contemple ao menos as datas prováveis de manutenção preventiva e as ações a serem realizadas em cada evento, para cada instalação/sistema objeto do contrato.

1.1.8. Encaminhar pedido de compra de componentes, materiais, equipamentos e peças de reposição à Fiscalização.

1.1.9. Conferir e receber os materiais e peças que se destinam à manutenção.

1.1.10. Anualmente, para os quadros elétricos indicados pela Fiscalização, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela Fiscalização para um equipamento/ instalação específica sob investigação, realizar manutenção preditiva por meio de análise energética com elaboração de Relatório Técnico conclusivo, específico, incluindo os registros gráficos das seguintes grandezas elétricas: potência aparente ativa e reativa, tensão, corrente, fator de potência e distorções harmônicas de tensão e corrente, além de discorrer sobre o equilíbrio de cargas entre fases, com sugestões de alterações. O Relatório deverá ser assinado pelos Engenheiros e pelo Coordenador de Projeto, Manutenção e Restauro Sênior residente. As medições deverão ser realizadas em dias úteis, por pelo menos duas horas consecutivas para cada quadro, no horário de pico de funcionamento do CCJE;

1.1.11. Anualmente, para os equipamentos, quadros elétricos e conexões elétricas por cabo ou barramento (inclusive entre barramentos) indicados pela Fiscalização, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela Fiscalização para um equipamento/instalação específico sob investigação, realizar manutenção preditiva por meio de análise termográfica com elaboração de Relatório Técnico conclusivo, específico, incluindo os registros termográficos, através de termo-visor, e os registros reais, através de máquina fotográfica, indicando os eventuais problemas encontrados (pontos quentes e frios), soluções adotadas e eventuais sugestões para melhorias. O Relatório deverá ser assinado pelos Engenheiros e pelo Coordenador de Projeto, Manutenção e Restauro Sênior residente. As imagens deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de pico de funcionamento do CCJE;

1.1.12. Atualizar os desenhos das instalações prediais após quaisquer alterações realizadas pelas equipes técnicas vinculadas ao contrato. Os desenhos deverão ser assinados pelos RTs do contrato e pela Fiscalização, observada a especialidade técnica requerida.

1.1.13. Semanalmente, vistoriar todas as instalações prediais em busca de defeitos ou melhorias potenciais.

1.1.14. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e na ausência de outro profissional, conforme demanda da fiscalização;

1.1.15. Monitorar e operar o sistema de recebimento de ordens de serviço do TSE/CCJE;

1.1.16. Monitorar e gerenciar os chamados corretivos realizados diretamente por contato telefônico;

1.1.17. Identificar problemas e falhas por meio dos sistemas e meios sob monitoramento e acionar diretamente a supervisão técnica, a equipe técnica, os Brigadistas e/ou a Segurança, conforme o caso, para ação tempestiva.

1.1.18. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho inerentes à execução do objeto, inclusive fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança individual, ferramentas e horários de trabalho fora dos dias úteis e/ou durante a ausência da equipe de supervisão técnica;

1.1.19. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e na ausência de outro profissional, conforme demanda da fiscalização.

1.2 Atividade 02 - Manutenção Elétrica: Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes a ampliação e manutenção das instalações elétricas das edificações compreendendo: iluminação interna e externa; tomadas e infraestrutura de força; quadros parciais e terminais de energia, de iluminação e de tomadas gerais e de piso; quadros de comando, controle e proteção de bombas e motores em geral e esgoto; quadros automatizados; sistema de iluminação e sinalização de emergência; além de toda a infra-estrutura disponível e necessária para abrigar as instalações elétricas. Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

1.2.1. Reparar, substituir e instalar tomadas de energia dos tipos monofásica e trifásica conforme especificação do TSE/CCJE e mantendo o padrão de identificação e cores;

1.2.2. Trocar e testar, inclusive em altura, lâmpadas e reatores diversos, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias;

1.2.3. Reparar, substituir e instalar interruptores de iluminação;

1.2.4. Dividir ou ampliar circuitos de iluminação;

1.2.5. Reparar e instalar luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelos existentes ou especificados próprios do CCJE;

1.2.6. Avaliar a luminosidade de ambientes;

1.2.7. Reparar e ampliar circuitos elétricos existentes, inclusive com a substituição de condutores e inclusão de novos pontos de carga;

1.2.8. Executar montagens de quadro de distribuição de circuitos e de quadro de força;

1.2.9. Balancear quadros;

1.2.10. Substituir disjuntores, chaves magnéticas, contadores e etc.;

1.2.11. Remanejar e reposicionar as caixas de tomadas para adequação de *layout*;

1.2.12. Inspeccionar visualmente todas as instalações;

1.2.13. Reparar, inspecionar, diagnosticar, testar e ensaiar disjuntores, dispositivos DR, componentes e equipamentos elétricos, comandos e sistemas de proteção em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos.

1.2.14. Avaliar e efetuar o reaperto de bornes,

disjuntores, contadores, chaves e etc.;

1.2.15. Inspeccionar as caixas de proteção dos barramentos, parafusos de fixação e isoladores;

1.2.16. Inspeccionar terminais, conexões e fusíveis em geral;

1.2.17. Verificar e analisar o aterramento dos quadros, luminárias e etc.;

1.2.18. Limpar e organizar caixas de passagem, eletrocalhas e caixas de tomadas;

1.2.19. Ligar e desligar as luminárias, blocos autônomos e placa de sinalização de emergência nos horários determinados pela Fiscalização;

1.2.20. Verificar o funcionamento das luminárias e placas de sinalização de emergência e o estado das respectivas baterias.

1.2.21. Efetuar a limpeza geral dos quadros, verificar o livre acesso, verificar a correta identificação de cada circuito no quadro e eliminar os pontos de ferrugem e corrosão;

1.2.22. Efetuar o reaperto geral das conexões elétricas e lógicas (canais de entrada e saída do equipamento);

1.2.23. Verificar e conferir, com as configurações iniciais de partida, as microchaves de programação dos quadros e equipamentos de automação;

1.2.24. Inspeccionar os "leds" indicativos de operação e defeito;

1.2.25. Verificar as tensões de alimentação (AC/DC) dos quadros e se estão nos parâmetros das especificações;

1.2.26. Medir o sinal de controle e verificar a equivalência com a frequência de saída dos quadros e equipamentos;

1.2.27. Verificar a presença e acuidade das informações de identificação dos componentes, dos circuitos, dos cabos, dos disjuntores e demais elementos dos quadros e instalações, corrigindo quando necessário.

1.2.28. Prestar assistência, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, na convecção de extensões de tomadas, avaliação de circuitos para utilização de equipamentos, instalações de circuitos provisórios, etc.;

1.2.29. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e na ausência de outro profissional, conforme demanda da Fiscalização;

1.2.30. A Contratada deverá confeccionar uma bancada de testes de lâmpadas e reatores para dirimir quaisquer dúvidas quanto a real necessidade de substituição de materiais de iluminação ou eventual auditoria da Fiscalização, compatível com todos os modelos de lâmpadas usados nas edificações. O local será determinado em acordo com a fiscalização.

1.2.31. Salvo autorização diversa da Fiscalização, todas as inspeções, avaliações, testes, vistorias e limpezas deverão ser realizadas semanalmente.

1.3 Atividade 03 - Manutenção do SPDA: Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes a manutenção do sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA) incluindo os subsistemas de captação, de descida e de aterramento, conforme definições e responsabilidades descritas pela ABNT NBR 5419/2005. Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

1.3.1. Medir e registrar resistência de aterramento;

1.3.2. Manter, através de correções, a resistência de terra abaixo dos valores normalizados;

1.3.3. Combater a oxidação com aplicação de produto adequado;

1.3.4. Verificar e corrigir se necessário: o estado dos captores; o isolamento entre os captores e hastes; o isolamento das cordoalhas de descida para a terra; os isoladores castanha quanto a falhas, trincas e etc.; as tubulações de descida; as conexões de aterramentos e grampos tensores; as malhas de terra; e a oxidação das partes metálicas, estruturas e ligações.

1.3.5. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e na ausência de outro profissional, conforme demanda da Fiscalização;

1.3.6. Salvo autorização diversa da Fiscalização, todas as inspeções, avaliações, testes, vistorias e limpezas deverão ser realizadas mensalmente.

1.4 Atividade 04 - Manutenção Hidráulica: Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes a manutenção das instalações hidráulicas e hidrossanitárias das edificações compreendendo: sanitários; mictórios; louças; ferragens e acessórios de banheiros e de copas; chuveiros; registros; torneiras internas, externas e de lavatórios; “bocas de lobo”; caixas de visita externas; caixas d’água e reservatórios; caixas de gordura; caixas de areia; bóias; tubulações; válvulas; sifões; ralos sifonados e secos; sistema de escoamento de águas pluviais; calhas; grelhas; bombas de recalque, de água fria, de esgotos; drenos de brita; tubos subterrâneos; ramal predial; sistema de água aquecida. Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

1.4.1. Realizar serviços de bombeiro hidráulico em geral, analisando desenhos e esquemas hidráulicos;

1.4.2. Operar, monitorar, inspecionar, ajustar e reparar os componentes do sistema de irrigação e reuso de água, inclusive controle dos parâmetros físico-químicos da água;

1.4.3. Inspecionar, testar e reparar o sistema de bombeamento de recalque, de água fria, de esgoto, de águas pluviais e de irrigação nos termos dos manuais dos fabricantes. O engaxetamento das bombas hidráulicas deve ser realizado conforme NBR 12.640.

1.4.4. Testar e manter as redes hidráulicas livres de obstrução;

1.4.5. Realizar manutenção corretiva e preventiva de rede hidráulicas dos sistemas de água fria, esgoto e águas pluviais;

1.4.6. Substituir, trocar, limpar, reparar, regular e instalar peças, componentes e equipamentos hidráulicos e sanitários;

1.4.7. Desentupir vasos, pias e ralos;

1.4.8. Eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações;

1.4.9. Inspecionar o estado de conservação das tubulações;

1.4.10. Inspecionar os reservatórios e acessórios quanto a limpeza e estanqueidade e limpá-los semestralmente ou quando necessário, a critério da Fiscalização;

1.4.11. Reparar/substituir tampas de caixas de passagem, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção ao acesso ao sistema hidrossanitário;

1.4.12. Remanejar ponto de utilização de água potável nas áreas internas ou externas das dependências do CCJE;

1.4.13. Realizar o esgotamento de caixas de gordura, efetuando a limpeza de caixas de inspeção e de passagem;

1.4.14. Inspecionar e reparar o sistema de bombas;

1.4.15. Inspecionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos, pontos de visitas, caixas de inspeção geral e limpá-las;

1.4.16. Inspecionar os bueiros e pontos de captação (ralos abacaxi e calhas) de águas pluviais e limpá-los ou repará-los;

1.4.17. Efetuar a leitura dos hidrômetros e verificação de seu estado de conservação e do ramal predial. Encaminhar a leitura para a Fiscalização;

1.4.18. Prestar auxílio no atendimento à concessionária pública de abastecimento de água quando em vistoria ou execução de serviços da responsabilidade daquela;

1.4.19. Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou uso inadequado da água nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, válvulas e registros efetuando as correções necessárias;

1.4.20. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e na ausência de outro profissional, conforme demanda da Fiscalização;

1.4.21. Salvo autorização diversa da Fiscalização, todas as inspeções, avaliações, testes, vistorias e limpezas deverão ser realizadas semanalmente.

1.5 Atividade 05 - Manutenção do Sistema de Impermeabilização: Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes a manutenção do sistema de impermeabilização compreendendo a contenção ou escoamento das águas pluviais; de lavagem em piso, em paredes, sob revestimentos, em fundações e elementos em contato com o solo ou mesmo na forma de revestimento. Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

1.5.1. Vistoria das instalações para identificação de infiltrações e outras imperfeições;

1.5.2. Inspecionar calhas, rufos, ralos, grelhas e demais acessórios para o correto escoamento de pluviais;

1.5.3. Reparar trechos com infiltração;

1.5.4. Reparar juntas de dilatação com infiltração;

1.5.5. Recuperar a proteção mecânica;

1.5.6. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e na ausência de outro profissional, conforme demanda da Fiscalização;

1.5.7. Salvo autorização diversa da Fiscalização, todas as verificações preventivas deverão ser realizadas semanalmente.

1.6 Atividade 06 - Manutenção em Elementos de Arquitetura: Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes a manutenção e ampliação dos elementos de arquitetura compreendendo:

1.6.1. Serviços de ampliação e recomposição de alvenarias tradicionais e divisórias fixas e articuladas, considerando para esta última a manutenção de sua mobilidade, abertura e fechamento, assim como pequenos serviços de carpintaria, marcenaria e serralheria;

1.6.2. Serviços de ampliação e recomposição de superfícies horizontais (piso: pedras, cerâmicos, vinílicos, carpete e etc.; forro de gesso; rodapés e soleiras; bancadas de

granito e etc.) e verticais (laminados melamínicos, laminados de madeira, cerâmicas, lambri de madeira, lambri metálico, divisórias de granito e etc.);

1.6.3. Serviços de pinturas, repinturas e revestimento de interiores e áreas externas com prévia preparação das superfícies e aplicação de base apropriada, incluindo as tubulações prediais, sinalizações verticais e horizontais, pisos e paredes acarpetadas, no padrão de cores adotado pelo CCJE e nos termos das Normas Técnicas específicas;

1.6.4. Serviços em esquadrias e vidraria: recomposição de estanqueidade, substituição de gaxetas e reaplicação de silicoes e mastiques; refixação de vidros soltos ou substituição de vidros quebrados; recuperação de sua mobilidade e/ou deficiência em sua abertura e fechamento; regulação e substituição de ferragens em geral;

1.6.5. Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

1.6.5.1. Embutir tubulações em alvenaria;

1.6.5.2. Assentar, aprumar, nivelar e alinhar alvenarias;

1.6.5.3. Realizar recomposição e construção de elementos de vedação com argamassas e alvenarias;

1.6.5.4. Efetuar aplicações de revestimentos em paredes, pisos, azulejos, pedras, colagem de revestimentos vinílicos, melamínicos e carpetes;

1.6.5.5. Fazer manutenção de pisos acarpetados;

1.6.5.6. Realizar instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc;

1.6.5.7. Realizar chumbamento de peças e tubulações internas;

1.6.5.8. Efetuar recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção em sistemas hidrossanitários;

1.6.5.9. Executar serviços de recomposição e construção de bases e lajes de cimento para emprego de muros, caixas d'água e sépticas, esgotos e tanques;

1.6.5.11. Lixar e polir painéis de concreto aparente;

1.6.5.12. Recuperar pisos colados, com a retirada do piso danificado e aplicação de novo piso;

1.6.5.13. Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos de placas de piso elevado;

1.6.5.14. Verificar o estado geral da pintura de todas as instalações;

1.6.5.15. Verificar o alinhamento e o fechamento das portas metálicas e de vidro;

1.6.5.16. Realizar manutenção em portas metálicas e tampas de alçapão;

1.6.5.17. Efetuar desmontagem e montagem de estruturas metálicas.

1.6.5.18. Testar o correto funcionamento das janelas. Ajustar ou lubrificar, quando for o caso, os pinos, parafusos, trancas e outras peças dos movimentadores das janelas;

1.6.5.19. Regular e reposicionar portas e janelas de vidro temperado, inclusive trocar pivôs e molas de piso;

1.6.5.20. Verificar o estado dos elementos de sinalização (faixas adesivas, pinturas, placas, totens e

etc.) das portas e portões de acesso externo e interno, dos corredores, dos halls de circulação e etc.;

1.6.5.21. Vistoriar o forro de gesso para identificação de trincas e outros danos;

1.6.5.22. Recuperar o forro de gesso em locais danificados por inspeção ou manutenção de instalações, remoção e remanejamento de divisórias e etc.

1.6.5.23. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e na ausência de outro profissional, conforme demanda da Fiscalização;

1.6.5.24. Salvo autorização diversa da Fiscalização, todas as verificações preventivas deverão ser realizadas mensalmente.

1.6.5.25. Preparar ferramentas, equipamentos e materiais para aplicação de revestimento de gesso de tetos e paredes;

1.6.5.26. Revestir tetos e paredes (gesso);

1.6.5.27. Rebaixar tetos com placas de painéis de gesso;

1.6.5.28. Montar paredes e divisórias com blocos e painéis de gesso;

1.6.5.29. Recompor peças e superfícies de gesso.

1.7 Atividade 07 - Marcenaria: Os serviços a serem executados envolvem todas as atividades pertinentes a serviços de marcenaria em elementos existentes compreendendo a montagem, desmontagem e recuperação de mobiliário; montagem, desmontagem e recuperação de divisórias e painéis de madeira; montagem, desmontagem e assentamento de portas; e reparo e substituição de ferragens. Consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

1.7.1. Verificar o correto assentamento e fixação das portas;

1.7.2. Verificar o estado de dobradiças, fechaduras, molas de porta e demais ferragens;

1.7.3. Inspecionar as divisórias e painéis quando ao seu estado geral, fixação e alinhamento;

1.7.4. Efetuar montagens e desmontagens de divisórias de painéis cegos ou com vidro, com ou sem isolamento térmico e/ou acústico;

1.7.5. Efetuar instalação, remoção, substituição e manutenção de vidros nos painéis e portas e de lã de rocha, lã de vidro e outros isolantes térmicos e acústicos entre painéis de divisórias;

1.7.6. Efetuar montagens, desmontagens e manutenção de estações de trabalho e de mobiliário, inclusive os fixos como os armários das copas;

1.7.7. Fazer instalação, conserto e regulagem de portas e portais de madeira, bem como de seus acessórios;

1.7.8. Efetuar instalação, remoção, substituição e remanejamento de enfeites, quadros e demais objetos em paredes e divisórias;

1.7.9. Efetuar instalação, remoção, substituição e manutenção em revestimentos melamínicos;

1.7.10. Prestar assistência, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, no reposicionamento de mobiliário e montagem desmontagem e montagem de móveis e etc.

1.7.11. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e na ausência de outro profissional, conforme demanda da Fiscalização;

1.7.12. Salvo autorização diversa da Fiscalização, todas as verificações preventivas deverão ser realizadas mensalmente.

1.8 Atividade 08 – Supervisão de Atividades de Manutenção Preventiva e Corretiva: Os serviços envolvem supervisão de equipes de trabalhadores em construção civil e manutenção predial; elaboração de documentação técnica; controle de recursos produtivos (equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho); controle de padrões produtivos de obras e serviços; inspeção da qualidade de materiais e insumos utilizados; orientação sobre especificação, fluxo e movimentação de materiais e sobre medida de segurança dos locais e equipamento de obras e serviços; administração do cronograma de obras e serviços; etc. A atividade de supervisão envolve os trabalhadores da própria empresa e as empresas prestadoras de serviço no CCJE. A execução dos serviços envolve as seguintes atividades, não exaustivamente:

1.8.1. Supervisionar trabalhadores em obras e serviços:

1.8.1.1. Selecionar pessoal para obras e serviços;

1.8.1.2 Identificar necessidade de treinamentos internos e externos aos serviços;

1.8.1.3 Distribuir atividades de trabalho;

1.8.1.4 Orientar equipe de trabalho;

1.8.1.5 Monitorar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;

1.8.1.6 Programar férias e folgas da equipe;

1.8.1.7 Controlar horas trabalhadas.

1.8.2. Controlar recursos produtivos das obras e serviços:

1.8.2.1 Programar suprimento de insumos;

1.8.2.2 Controlar resíduos e desperdícios;

1.8.2.3 Controlar insumos para suprir os estoques;

1.8.2.4 Dimensionar equipes de trabalho;

1.8.2.5 Dimensionar equipamentos.

1.8.3. Elaborar documentação técnica em canteiros de obras e em serviços:

1.8.3.1. Elaborar relatórios;

1.8.3.2. Preparar ordens de serviços;

1.8.3.3. Elaborar requisições de materiais.

1.8.4. Administrar cronograma de execução de serviços:

1.8.4.1. Dimensionar capacidade de produção;

1.8.4.2. Controlar volume de produção;

1.8.4.3. Monitorar pontos críticos da produção.

1.8.5. Controlar padrões produtivos:

1.8.5.1. Monitorar padrões de qualidade;

1.8.5.2. Orientar fluxo e movimentação de materiais;

1.8.5.3. Inspeccionar execução dos trabalhos;

1.8.5.4. Verificar especificações dos materiais construtivos utilizados.

1.9 Atividade 09 – Elaboração de Desenhos de

Arquitetura: Os serviços compreendem a elaboração de desenhos de arquitetura e engenharia utilizando softwares específicos para desenho técnico, bem como execução de plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias, elétricas, civil e desenhos cartográficos. Os serviços incluem, ainda, o processamento de dados e planejamento do trabalho relativo à elaboração de projeto; interpretação de projetos existentes; análise de croqui e aplicação de normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil; etc. Provedendo todos os dados e suporte técnico necessário a manutenção, a recuperação e o restauro do CCJE. A execução dos serviços envolve as seguintes atividades, não exaustivamente:

1.9.1. Coletar dados para elaboração de desenho:

1.9.1.1. Interpretar projetos existentes;

1.9.1.2. Consultar informações em arquivos;

1.9.1.3. Fazer levantamento de campo;

1.9.1.4. Buscar informações complementares;

1.9.1.5. Organizar dados coletados.

1.9.2. Planejar o trabalho relativo ao desenho:

1.9.2.1. Propor alternativas para elaboração do desenho;

1.9.2.2. Determinar metodologia do desenho.

1.9.3. Processar dados para desenho:

1.9.3.1. Analisar croquis obtidos;

1.9.3.2. Interpretar memória de cálculo;

1.9.3.3. Pesquisar na internet.

1.9.4. Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil:

1.9.4.1. Aplicar normas técnicas;

1.9.4.2. Utilizar softwares específicos para desenho;

1.9.4.3. Definir formatos e escalas;

1.9.4.4. Detalhar desenhos;

1.9.4.5. Diagramar pranchas;

1.9.4.6. Legendar plantas.

1.9.5. Revisar desenhos:

1.9.5.1. Conferir cotas, dimensionamento e informações descritivas;

1.9.5.2. Atualizar o desenho de acordo com a legislação;

1.9.5.3. Completar desenhos;

1.9.5.4. Compatibilizar desenhos sob supervisão.

1.9.6. Fechar ordem de serviço do desenho:

1.9.6.1. Relatar mudanças de procedimento;

1.9.6.2. Retornar documentos utilizados para arquivo;

1.9.6.3. Liberar desenho para arquivo eletrônico ou mapoteca;

1.9.6.4. Enviar desenho e/ou cópia para cliente.

1.10 Atividade 10 – Implantação de Projetos:

Os serviços compreendem a implantação de projetos de construção civil e arquitetura, aplicação de normas de saúde ocupacional; especificação de materiais; atualização de projetos conforme obras; etc. A execução dos serviços envolve as seguintes atividades, não exaustivamente:

1.10.1. Coordenação execução de projetos/manutenções;

1.10.1.1. Aplicar normas e padrões da empresa e da ABNT;

1.10.1.2. Registrar dados no local para elaboração de projeto;

1.10.1.3. Interpretar projetos complementares;

1.10.1.4. Elaborar croquis;

1.10.1.5. Revisar alterações de projetos.

1.10.2. Elaborar desenhos e projetos de arquitetura e de instalações, inclusive cortes e fachadas – em AutoCad®, Revit Architecture, entre outros, a partir de conhecimentos e habilidades em materiais, instrumentos, equipamentos, normas brasileiras para desenho técnico de engenharia e de arquitetura;

1.10.3. Ler e desenhar projetos de arquitetura, estruturas (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias, telefonia, prevenção contra incêndio, elevadores, ventilação e exaustão, ar condicionado e topografia;

1.10.4. Elaborar desenhos técnicos de leiautes e *as built*;

1.10.8. Planejar o desenvolvimento da execução de projetos:

1.10.8.1. Analisar projetos;

1.10.8.2. Definir metodologia de trabalho;

1.10.8.3. Estimar quantitativos de pranchas de desenho;

1.10.8.4. Determinar prazos para execução de projetos.

1.10.9. Coordenação da execução dos projetos:

1.10.9.1. Consultar normas técnicas e padrões de desenho da empresa;

1.10.9.2. Colaborar na definição das diretrizes dos projetos;

1.10.9.3. Solicitar projetos complementares;

1.10.9.4. Auxiliar a compatibilização de projetos;

1.10.9.5. Conferir projetos sob supervisão.

1.11 Atividade 11 – Manutenção em Sistema de

Esgoto: Os serviços envolvem a manutenção preventiva e corretiva em sistema de esgoto, o qual compreende equipamento coleta e descarte dos efluentes, tubulação de coleta (tubos e conexões que interligam os aparelhos e a central de coleta), bacias sanitárias e outros aparelhos. A execução dos serviços envolve as seguintes atividades, não exaustivamente:

1.11.1. Verificar e regular o nível de efluentes, a fim de averiguar se cada uma das bombas é capaz de retirar o efluente do sistema de armazenamento;

1.11.2. Realizar procedimento para realização de teste, procedimentos recomendados pelo fabricante do sistema;

1.11.3. Verificar e corrigir ocorrências de vazamento na unidade de coleta;

1.11.4. Verificar e corrigir ocorrências de vazamento no sistema de tubulações;

1.11.5. Efetuar manutenção das bombas;

1.11.6. Testar bombas de descarte;

1.11.7. Testar bombas de recalque;

1.11.8. Efetuar limpeza e inspecionar o filtro das bombas;

1.11.9. Verificar o óleo das bombas;

1.11.10. Trocar o filtro das bombas;

1.11.11. Checar as condições externas e internas dos tanques;

1.11.12. Checar as luzes de aviso do painel de controle automático;

1.11.13. Efetuar limpeza interna do painel de controle automático.

1.12 Atividade 12 – Supervisão de Segurança do

Trabalho: Os serviços envolvem a elaboração, participação de elaboração e implementação de política de saúde e segurança do trabalho (sst); realização de auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificação de variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; desenvolvimento de ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; investigação e análise de acidentes e recomendação de medidas de prevenção e controle. A execução dos serviços envolve as seguintes atividades, não exaustivamente:

1.12.1. Elaborar e participar da elaboração na elaboração da política de sst;

1.12.2. Implantar política de sst;

1.12.3. Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de sst;

1.12.4. Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida;

1.12.5. Desenvolver ações educativas na área de sst;

1.12.6. Realizar e participar da realização de perícias e fiscalizações;

1.12.7. Adotar e participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;

1.12.8. Gerenciar documentação de sst;

1.12.9. Investigar acidentes.

1.13 Atividade 13 – Manutenção em Sistema de

Telhado e Calhas do CCJE: Realizar a verificação sistemática de calhas, rufos, telhas deslocadas, fissuradas e/ou trincadas, cumeeiras, estruturas de telhado como tesouras, terças caibros, etc.. Realizar as intervenções necessárias a reconstrução, a melhoria e a conservação do bom desempenho das funções do telhado.

ANEXO I-V

ROTINAS DE MANUTENÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As rotinas de manutenção preventiva, bem como o rol de abrangência das manutenções preditiva e corretiva descritas têm caráter exemplificativo e não exaustivo não excluindo do objeto da presente licitação os serviços não elencados neste Anexo que contemplem similaridade com os descritos e que sejam necessários à correção ou operacionalidade dos sistemas e instalações de manutenção predial do CCJE, sendo alvo de readequação em conformidade com o Plano de Manutenção Preventiva, Conservação e Restauro previsto no item 4.84. do Termo de Referência, de forma que todos os sistemas da edificação do CCJE sejam contemplados com as atividades previstas no objeto do contrato.

1.2. A Contratada deverá apresentar Plano de Manutenção

Preventiva para todos os serviços relacionados neste Anexo, que contemple ao menos as datas prováveis de manutenção preventiva e as ações a serem realizadas em cada evento, nos termos do item 4.84. do Termo de Referência.

1.2.1. As ações de manutenção deverão ser detalhadas a nível de procedimento, incluindo modelo de ficha a ser preenchido pelo profissional responsável pela atividade e Análise Preliminar de Risco (ARP).

1.2.2. Toda documentação deverá ser submetida à Fiscalização para aprovação, devendo obrigatoriamente ser elaborada por profissional habilitado.

1.3. A Contratada deverá programar as ações preventivas a fim de evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e comunicação de voz, durante o expediente do TSE.

1.3.1. Em casos excepcionais, a Fiscalização deverá ser informada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando houver necessidade de interrupção destes serviços.

1.4. As rotinas de manutenção preventivas descritas possuem caráter exemplificativo, devendo a Contratada efetuar atividades correlatas necessárias para preservar o desempenho, segurança e a confiabilidade dos componentes e sistemas da edificação do TSE, bem como prolongar sua vida útil e reduzir os custos de manutenção.

1.5. Após realização de cada atividade de manutenção preventiva a Contratada deverá elaborar Relatório de Manutenção Preventiva a ser entregue à Fiscalização, indicando o sistema(s) mantidos(s), ações realizadas e condições do(s) sistema(s), incluindo documento assinado pelos profissionais executados.

1.6. A Contratada deverá observar, quando da elaboração da execução dos serviços de manutenção preventiva as normas do Manual de Obras Públicas – Edificações e normas técnicas e regulamentos/legislação pertinentes.

2. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1. Automação

MANUTENÇÃO MENSAL:

Quadros de Automação:

- Inspecionar visualmente e limpar o quadro (aspirar e passar pano);
- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas iguais;
- Verificar fixações e conexões; refazer isolações defeituosas; efetuar limpeza geral;
- Verificar continuidade do aterramento;
- Lubrificar partes móveis;
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão;
- Realizar testes de comunicação com o sistema de supervisão.

Controladoras:

- Efetuar reaperto geral das conexões elétricas e lógicas (canais de entrada e saída da controladora);
- Verificar a comunicação da controladora com o sistema de gerenciamento;
- Realizar inspeção de leds indicativos de operação e defeito;
- Verificar as tensões de alimentação (AC/DC) e se estão nos parâmetros das especificações;
- Testar o funcionamento dos dispositivos controlados e a

Periféricos (sensores, atuadores de válvulas, transdutores, etc):

- Realizar inspeção visual e funcional do periférico;
- Realizar reaperto geral das conexões elétricas e lógicas;
- Verificar as tensões de alimentação

(AC/DC) e se estão nos parâmetros das especificações;

- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas iguais;
- Testar funcionamento e parâmetros e, caso necessário, substituir e calibrar

Variadores de Frequência:

- Realizar inspeção visual do equipamento;
- Realizar reaperto geral das conexões elétricas e lógicas (canais de entrada e saída do equipamento);
- Verificar e conferir, com as configurações iniciais de partida, as microchaves de programação do equipamento;
- Verificar as tensões de alimentação (AC/DC) e se estão nos parâmetros das especificações;
- Medir sinal de controle e verificar a equivalência com a frequência de saída do equipamento

Identificação:

- Verificar a presença e acuidade das informações de identificação dos componentes, dos circuitos, dos cabos/bus-way, dos disjuntores e demais elementos, corrigindo quando necessário

MANUTENÇÃO SEMESTRAL:

Executar todos os serviços descritos na manutenção mensal e mais os seguintes:

Quadros de Automação:

- Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos lógicos;
- Verificar e substituir, quando for o caso, os terminais dos cabos que apresentam folgas ou aquecimentos.

Controladoras:

- Efetuar *back up* da programação residente na controladora, caso exista alguma alteração de programação;
- Efetuar teste com as saídas lógicas (analógica e digital), forçando através do sistema de supervisão e verificando os níveis de tensão e corrente em cada canal;
- Verificar os canais de entradas (analógica, digital e temperatura) no sistema de supervisão e conferir com os sinais provenientes dos periféricos de campo

Periféricos (sensores, atuadores de válvulas, vav, transdutores, etc):

- Medir os sinais dos sensores e aferir com os parâmetros do fabricante;
- Forçar os sinais de controles provenientes das controladoras e verificar o funcionamento dos atuadores e posicionamento de acordo com o sinal de controle;
- Medir as variáveis de controle e aferir com os sinais dos transdutores.

Variadores de Frequência:

- Verificar parâmetros de controle do equipamento e conferir com os parâmetros de operação pré-estabelecidos;
- Testar os sinais de proteção contra sobrecarga do equipamento.

2.2. Manutenção Elétrica

MANUTENÇÃO MENSAL:

Quadros Gerais e Quadro de Entrada (Medição):

- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificar a presença de aquecimento dos

- disjuntores termomagnéticos;
- Medir e anotar a amperagem dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- Fazer o controle da carga nos disjuntores;
- Verificar o equilíbrio das fases nas saídas dos disjuntores;
- Verificar os contatos dos disjuntores;
- Verificar a regulação dos disjuntores quanto à concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos;
- Inspecionar o barramento e terminais dos conectores;
- Verificar os cabos na saída dos disjuntores identificando eventuais pontos de resistência elevada;
- Reapertar os conectores de ligação;
- Verificar a continuidade do aterramento;
- Verificar regulação dos relés de sobrecarga;
- Reapertar os parafusos de fixação do barramento e ferragem;
- Fazer limpeza, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos;
- Fazer limpeza dos armários;
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão,

Quadros de Distribuição:

- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificar a presença de aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar a presença de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Fazer o controle da amperagem dos alimentadores;
- Verificar a fixação do barramento e conexões;
- Verificar o estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores;
- Refazer isolações defeituosas;
- Verificar continuidade dos aterramentos;
- Fazer controle do equilíbrio de fases na entrada e na saída;
- Fazer o reaperto dos parafusos de fixação do barramento e conectores;
- Lubrificar dobradiças das portas dos armários;
- Verificar o funcionamento dos relés disparadores e ajustá-los de acordo com valores pré-estabelecidos pela Fiscalização;
- Verificar pressão dos contatos das contadoras, relés auxiliares, etc.;
- Verificar pressão nas garras de fixação de chaves de blocos fusíveis;
- Fazer a limpeza, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos;
- Fazer a limpeza externa dos armários;
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

Disjuntores:

- Realizar limpeza dos contatos;
- Efetuar reaperto de parafusos de ligação;
- Efetuar testes de isolamento;
- Verificar lubrificação.

Disjuntores a Seco:

- Verificar regulação dos relés de sobrecorrente;
- Verificar alinhamento dos contatos.

Chaves Magnéticas:

- Realizar verificação do funcionamento sem faíscas em excesso;
- Verificar e regular pressão dos contatos;
- Verificar estado de conservação dos fusíveis.

Quadro de Comando e Proteção dos Motores:

- Substituir componentes defeituosos;
- Lubrificar as partes móveis;
- Fazer limpeza geral;
- Conferir valores das proteções, corrigindo-os de acordo com o projeto;

- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão;
- Refazer as isolações defeituosas.

Sistema de Iluminação:

- Substituir lâmpadas queimadas, inclusive em altura;
- Substituir reatores e startes defeituosos;
- Limpar cuidadosamente todos os componentes das luminárias;
- Verificar fiação, substituindo os fios que apresentarem defeitos de isolamento;
- Apertar terminais e fixações;
- Inspecionar bocais ou suportes, inclusive em altura;
- Substituir os componentes danificados;

Tomadas e Interruptores:

- Verificar tomadas e interruptores;
- Efetuar limpeza geral;
- Reapertar conexões e ligações;
- Recompor isolamentos defeituosos.

Motores de Bombas:

- Fazer limpeza geral;
- Fazer engraxamento;
- Verificar isolamento do fio de alimentação;
- Relacionar unidades que não estiverem funcionando corretamente;
- Verificar a atuação dos automáticos da bomba de recalque.

Ventiladores

- Efetuar limpeza geral;
- Lubrificar partes móveis;
- Verificar fio de alimentação;
- Refazer isolações defeituosas.

Identificação:

- Verificar a presença e acuidade das informações de identificação dos quadros, dos circuitos, dos cabos/bus-way, dos disjuntores e demais elementos, corrigindo quando necessário.

MANUTENÇÃO SEMESTRAL:

Executar todos os serviços descritos na manutenção mensal e mais os seguintes:

Quadros Elétricos (todos):

- Leituras (Medir e Anotar):
 - Efetuar teste de isolamento para massa nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados;
 - Efetuar teste de isolamento entre fases nos cabos de entrada e saída, anotando os resultados.
- Termografia:
 - Fazer exame termográfico em todos os quadros, para detecção de aquecimentos anormais.

2.3. Manutenção do SPDA:

MANUTENÇÃO MENSAL

Para-Raios:

- Inspecionar visualmente todas as partes expostas do SPDA verificando se todos os componentes estão em bom estado, as conexões e fixações estão firmes e livres de corrosão.

Luz de Obstáculo:

- Verificar e, se for o caso, substituir todas as lâmpadas;
- Verificar folgas e lubrificar todas as partes móveis;
- Reapertar todas as conexões elétricas;
- Verificar as fixações dos sinalizadores;
- Retocar a pintura e, se for o caso, raspar

- a tinta velha, aplicar uma demão de tinta anticorrosão e depois pintar nas cores originais;
- Verificar a presença de umidade nos conduítes que interligam o sinalizador ao quadro de comando, secar se for o caso.

MANUTENÇÃO SEMESTRAL

Executar todos os serviços descritos na manutenção mensal e mais os seguintes:

Para-Raios:

- Medir e anotar a resistência de aterramento com o cabo de descida desligado verificando se ultrapassa o valor máximo de 10 Ω . Caso se constate não conformidade deve ser efetuada a correção.

Identificação:

- Verificar a presença e acuidade das informações de identificação dos componentes, dos circuitos, dos cabos, dos disjuntores e demais elementos, corrigindo quando necessário.

MANUTENÇÃO ANUAL

Sempre que for constatado que o SPDA foi atingido por uma descarga atmosférica todos os procedimentos da manutenção anual devem ser efetuados em até 15 dias.

Executar todos os serviços descritos na manutenção semestral e mais os seguintes:

Para-Raios:

- Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento e a ponta do para-raios, localizar e eliminar a interrupção;
- Verificar se a haste de sustentação do captor do para-raios está solidamente fixada na sua base;
- Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre os elementos de descida e o captor e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- Verificar as braçadeiras que suportam os cabos de descida;

2.4. Manutenção Hidráulica:

MANUTENÇÃO MENSAL

Bombas hidráulicas:

- Examinar retentor e acoplamento;
- Verificar ruídos anormais;
- Inspeccionar gaxeta;
- Verificar lubrificantes;
- Inspeccionar, testar e reparar o sistema de bombeamento de recalque, de água fria, de esgoto, de águas pluviais, nos termos dos manuais dos fabricantes.

Bombas de Água Potável:

- Verificar fixação da bomba/motor;
- Verificar ruídos ou vibrações anormais;
- Limpar motor e bomba;
- Verificar atuação dos manômetros;
- Verificar vazamento nas conexões;
- Verificar rolamento;
- Verificar focos de ferrugem;
- Limpar filtros de água;
- Verificar lubrificação e realizar engraxamento.

Válvulas:

- Testar e verificar se as redes se encontram livre de obstrução;
- Verificar se há vazamentos;
- Verificar válvulas;
- Verificar dispositivos de acionamento;
- Apertar fixações;
- Examinar pintura e retocar onde

- necessário;
- Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (boia);
- Realizar inspeção de funcionamento;
- Realizar regulação e reparos dos elementos componentes;
- Realizar nas válvulas e caixas de descarga;
- Realizar inspeção de funcionamento das válvulas reguladoras de pressão;
- Verificar lubrificação e realizar engraxamento.

Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios):

- Realizar inspeção de corrosão;
- Realizar inspeção de vazamento;
- Realizar limpeza e desobstrução;
- Realizar inspeção das uniões dos tubos e conexões;
- Inspeccionar o estado de conservação de isolamento térmico das tubulações de água quente;

Ralos e Aparelhos Sanitários:

- Retirar detritos;
- Verificar se há rachaduras;
- Realizar limpeza.

Registros, Torneiras e Metais Sanitários:

- Realizar inspeção de funcionamento;
- Verificar vazamentos;
- Realizar aperto de gaxetas;
- Verificar lubrificação e realizar engraxamento.

Sistema de Água Quente:

- Realizar limpeza geral dos aquecedores;

Tubulações de Água Quente:

- Inspeccionar estado de conservação;
- Realizar limpeza e desobstrução;
- Inspeccionar uniões dos tubos e conexões;
- Inspeccionar estado de conservação do isolamento térmico;

Aquecedores e Acessórios de Água Quente:

- Inspeccionar estado de conservação;
- Inspeccionar válvulas de segurança, termostatos, queimadores e resistências térmicas;
- Inspeccionar aquecedores, controle do nível de ventilação e exaustão;
- Inspeccionar funcionamento dos equipamentos de comando.

Válvulas Reguladoras de Pressão de Água Quente:

- Inspeccionar o funcionamento.

Fossas Sépticas de Esgotos Sanitários:

- Inspeccionar tampas e transbordamentos;

Caixas Coletoras e Caixas de Gordura de Esgotos Sanitários:

- Realizar inspeção geral;
- Verificar existência de materiais sólidos;
- Retirar óleo e gorduras.

Sistema de Água Pluvial:

- Verificar contadoras elétricas;
- Verificar manômetros;
- Verificar rolamentos;
- Verificar relés de sobrecarga;
- Verificar retentores;
- Verificar rotor;
- Verificar boia de nível;
- Verificar entupimento de ralos abacaxis e caixas de inspeção.

Bebedouros:

- Limpar e verificar o filtro; corrigir pressão

- da água; corrigir vazamentos;
- Verificar funcionamento das torneiras.

MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:

Bombas de Água Potável:

- Verificar válvula de retenção;
- Limpar quadro elétrico;
- Reapertar terminais elétricos;
- Verificar terminais dos motores;

Sistema de Água Quente:

- Fazer a drenagem do tanque.

MANUTENÇÃO SEMESTRAL

Executar todos os serviços descritos na manutenção mensal e mais os seguintes:

Bombas:

- Verificar juntas de vedação;

Sistema de Água Pluvial:

- Realizar limpeza dos reservatórios de água superior/inferior.

Diversos:

- Limpar fossas e caixas de gordura;
- Limpar caixas d'água;
- Filtragem do sistema de reuso de água;
- Desobstruir calhas e condutores de águas pluviais;
- Verificar e corrigir o funcionamento do monta-cargas manual.

MANUTENÇÃO ANUAL:

Sistema de Água Quente:

- Fazer verificação interna do tratamento anticorrosivo do tanque acumulador.

2.5. Manutenção do Sistema de Impermeabilização:

MENSALMENTE

Diversos:

- Vistoriar as instalações para identificação de infiltrações e outras imperfeições;
- Inspeccionar calhas, rufos, ralos, grelhas e demais acessórios;
- Verificar e, se for o caso, reparar trechos de manta com infiltração;
- Verificar e, se for o caso, reparar a proteção mecânica;
- Verificar caimentos das argamassas de base e das furações.

2.6. Manutenção em Elementos de Arquitetura:

MENSALMENTE:

Tubulações:

- Verificar tubulações em alvenaria e, se for o caso, embuti-las;
- Vistoriar chumbamento de peças e tubulações internas e, se for o caso, corrigir;
- Verificar e, se for caso, realizar reparos e adaptações em chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos;
- Verificar e, se for o caso, soldar ou costurar tubulações, chapas e outros componentes metálicos.

Diversos:

- Inspeccionar e, se for o caso, efetuar recuperação de caixas de passagem;
- Verificar nivelamento e alinhamento de alvenarias;
- Verificar revestimento de paredes, pisos, azulejos, pedras, etc.
- Verificar estado de calçamentos,

- pavimentação e complementos (meios-fios, etc.);
- Verificar alinhamento e fechamento de portas metálicas e de vidro;
 - Verificar e testar o funcionamento das janelas, ajustar e lubrificar, quando for o caso, os pinos, parafusos, trancas e outras peças de movimentação das janelas;
 - Verificar regulagem de portas e janelas de vidro temperado;
 - Verificar estado dos elementos de sinalização;
 - Verificar estado do forro de gesso;
 - Verificar estado de cortinas.

2.7. Marcenaria:

MENSALMENTE:

Diversos:

- Verificar assentamento e fixação das portas;
- Verificar estado das dobradiças, fechaduras, molas de portas e demais ferragens;
- Inspecionar estado das divisórias e painéis (estado geral, fixação e alinhamento);
- Verificar estado de instalação de enfeites, quadros e demais objetos em paredes e divisórias;
- Verificar estado dos revestimentos;

2.8. Manutenção em Sistema de Esgoto:

MENSALMENTE:

Diversos:

- Limpar válvulas de alívio das bombas;
- Inspecionar e limpar filtros na entrada das bombas;
- Verificar desempenho das bombas;
- Checar conexões elétricas no painel;
- Medir desgaste das palhetas e substituir, se necessário;
- Verificar e corrigir ocorrências de vazamento na unidade de coleta;
- Verificar e corrigir ocorrências de vazamento no sistema de tubulações;
- Testar bombas;
- Verificar filtro das bombas e trocar, se necessário;
- Recondicionar as bombas
- Testar bombas de recalque;
- Efetuar limpeza e inspecionar o filtro de ar das bombas;
- Verificar o óleo das bombas;
- Verificar filtro de ar das bombas;
- Checar as condições externas e as fixações dos tanques;
- Checar as luzes de aviso do painel de controle automático;
- Efetuar limpeza interna do painel de controle automático.

2.9. Manutenção em Sistema de Telhado e Calhas:

SEMANALMENTE:

- Verificar a existência de telhas e afins deslocadas;
- Verificar a existência de objetos que possam causar entupimento de calhas;
- Verificar existência de goteiras e falhas no telhado;

MENSALMENTE:

- Verificar e efetuar limpeza de calhas;
- Conferir e verificar claraboias, rufos, cumeeiras e telhas deslocadas, fissuradas e/ou trincadas;

SEMESTRALMENTE:

- Verificar estruturas de suporte do telhado tais como tesouras, terças e caibros;

2.10. Manutenção em Sistema de Fachada e

Esquadrias:

SEMANALMENTE:

- Conferir funcionamento das esquadrias;

MENSALMENTE:

- Efetuar lubrificação, alinhamento, limpeza e revisão;

SEMESTRALMENTE:

- Conferir e verificar o estado geral da fachada e sua integridade.

ANEXO I-VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO I-VI	
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CONTRATO TSE Nº XX/20XX	
IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:	
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção predial em altura, mediante alocação de postos de trabalho, para conservação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações e dos sistemas construtivos do prédio do Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE), localizada na Rua Primeiro de Março, 42 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência, pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
Contratante:	Tribunal Superior Eleitoral
Contratada:	
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que os serviços, relacionados no Contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com o Anexo I-IV (ROTINAS DE MANUTENÇÃO) do Anexo I do Edital - Termo de Referência. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até _____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.	
DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscalização Administrativa do Contrato	Preposto
Nome	Nome
Mat.:	Mat.:
Brasília, _____ de _____ de 20_____	

ANEXO I-VII - LISTA DE VERIFICAÇÕES - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

ANEXO I-VII	
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CONTRATO TSE Nº XX/20XX	
IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:	
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção predial em altura, mediante alocação de postos de trabalho, para conservação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações e dos sistemas construtivos do prédio do Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE), localizada na Rua Primeiro de Março, 42 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência, pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
VIGÊNCIA:	
PRORROGÁVEL:	() Sim () Não

Contratante:	Tribunal Superior Eleitoral		
Contratada:			
CNPJ Contratada:			
Fiscais Técnicos Nomes:	Titular:	1º substituto	2º Substituto
Fiscais Administrativos Nomes:	Titular:	1º substituto	2º Substituto

Item	Análise de Aspectos Qualitativos	Sim	Não
Parecer da Fiscalização Quanto ao Atendimento dos Critérios Qualitativos			

Item	Análise de Aspectos Técnicos	Sim	Não
Parecer da Fiscalização Quanto ao Atendimento dos Critérios Técnicos			

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	
☐	Não Houve Registro de Ocorrências Durante a Execução

RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:

RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO	☐
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO	☐

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscalização Administrativa do Contrato	CONTRATADA Preposto
Nome Mat.:	Nome Mat.:

Brasília, _____ de _____ de 20_____

**ANEXO I-VIII - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE
PREPOSTO**

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborador**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº ____/2021**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

a)	
b)	
c)	

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **19/10/2021, às 19:53**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1816873&crc=00D16D27, informando, caso não preenchido, o código verificador **1816873** e o código CRC **00D16D27**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 73/2021

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

ANEXO IV

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL E**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, e, de outro lado, a empresa, com sede, na cidade de, CNPJ nº, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, de acordo com o Procedimento Administrativo TSE/SEI nº 2017.00.000007725-7, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção predial em altura, mediante alocação de postos de trabalho adiante especificados, para conservação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações e dos sistemas construtivos do prédio do Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE), localizado na Rua Primeiro de Março, 42 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, de acordo com as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Edital de Licitação TSE nº ____/2021 e seus anexos, modalidade pregão, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, será realizada com a prestação dos serviços descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº ____/2021, em seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Designará servidor ou comissão de servidores com o objetivo de executar a fiscalização do contrato de acordo com as competências previstas no art. 30 da Instrução Normativa nº 1/2006, combinadas com as disposições previstas na Instrução Normativa nº 14/2017 e no Guia Prático de Fiscalização dos Contratos Administrativos da Justiça Eleitoral, que estabelecem procedimentos para acompanhamento de contratos administrativos no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

2. Realizará reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a **CONTRATADA**.

3. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

5. Providenciará a confecção de crachás para todos os profissionais alocados no Posto de Trabalho, conforme padrão estabelecido pela Secretaria de Segurança e Transporte do TSE, quando couber.

6. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

7. Providenciará o depósito na conta depósito vinculada dos valores correspondentes às rubricas de encargos trabalhistas e nos percentuais previstos pela **CONTRATADA** na sua planilha de encargos, conforme determinam as Resoluções CNJ nº 169/2013, nº 183/2013 e nº 248/2018.

8. Liberará os valores depositados na conta depósito vinculada no prazo e nas condições estabelecidas nas Resoluções CNJ nº 169/2013, nº 183/2013 e nº 248/2018.

9. Comunicará, por meio do fiscal do contrato, à Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia e à Secretaria da Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS), bem como à Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia acerca de irregularidade no recolhimento do FGTS dos respectivos trabalhadores.

10. Fornecerá os materiais e peças de reposição, conservação e recuperação à **CONTRATADA**, salvo as expressamente relacionadas e registradas no Anexo I- I do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021.

11. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados do

envio da Ordem de Serviço pela fiscalização, após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021.

1.1. A prestação de serviço ocorrerá no Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE) de posse do TSE, em sua edificação, construção, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos, o qual localiza-se na Rua Primeiro de Março, 42 - Centro, Rio de Janeiro/RJ.

1.2. Os serviços dos postos deverão ser prestados no período de 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, devendo os profissionais alocados nos Postos de Trabalho executarem 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 9 (nove) horas de jornada de segunda a quinta-feira e 8 (oito) horas de jornada na sexta-feira, com uma hora de intervalo para almoço.

1.3. O horário de trabalho de cada Posto de Trabalho será definido de acordo com a necessidade do setor onde o posto for alocado, observada a prévia negociação com a **CONTRATADA** e os limites diários da jornada de trabalho de cada profissional.

1.3.1. O **CONTRATANTE** poderá alterar os turnos de trabalho para atender as necessidades do serviço, respeitando-se os limites de horas mensais de cada categoria.

1.4. Se eventualmente ocorrer prestação de serviços após as 22 (vinte e duas) horas, desde que haja prévia ciência do fiscal do contrato e devidamente autorizado pelo preposto, observada a jornada diária de cada profissional alocado no Posto de Trabalho, as referidas horas serão remuneradas com acréscimo do adicional noturno a ser pago ao profissional alocado no Posto de Trabalho.

1.5. No caso de necessidade justificada de serviço, o titular da unidade orgânica onde os serviços são executados poderá solicitar a realização de serviços em horas suplementares, observadas condições estabelecidas no item 3.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021.

1.6. Nos dias em que o horário de expediente for reduzido ou não houver expediente por questões específicas do órgão, os horários de execução dos serviços contratados poderão obedecer ao horário de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus para a **CONTRATADA** e sem prejuízo salarial aos profissionais alocados no Posto de Trabalho, desde que não haja necessidade do serviço ou prejuízo para sua execução.

1.7. Poderão ser tomadas providências durante o período de emergência declarada pelo Governo do Rio de Janeiro, relativas à flexibilização do horário de trabalho, antecipação de férias, redução da jornada de trabalho e interrupção eventual dos trabalhos de acordo com o que dispuser o sindicato de cada categoria ou legislação que vier a ser editada para enfrentamento ainda que temporário da crise, nos termos especificados no subitem 3.5.10 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021.

2. Providenciar pessoal habilitado para a execução de todos os serviços especificados e para o cumprimento dos prazos estabelecidos. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados para a prestação dos serviços.

2.1. A qualificação técnica básica para os profissionais de nível médio e fundamental deverá ser aquela descrita na Classificação Brasileira de Ocupações da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.

2.2. A formação técnica e qualificação mínima, a serem exigidas de cada profissional ocupante do Posto de Trabalho, descritas no item 3.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021, deverão ser comprovada no momento da apresentação dos funcionários.

2.3. A experiência profissional, quando necessária e nos termos das especificações de cada atividade, conforme descrito no item 3.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021, deverá ser comprovada no momento da apresentação dos funcionários a fiscalização do TSE por meio de *curriculum vitae* em que constem informações sobre os contratantes de forma a possibilitar a confirmação da experiência; da carteira profissional (CTPS); de contrato de trabalho ou por conjunto de ART's em nome do profissional.

2.4. As comprovações de formação e experiência profissional deverão ser entregues antes do início das atividades do profissional ou em até 5 (cinco) dias úteis para profissionais já em atividade.

3. Fornecer à fiscalização relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços objeto deste contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das atividades, bem como informar, durante sua vigência, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

4. Apresentar ao **CONTRATANTE**, antes do efetivo início da execução dos serviços e durante a execução do contrato, toda a legislação federal, estadual e municipal atualizada existente que regulamente as atividades contratadas.

4.1. A **CONTRATADA** também deve apresentar no transcorrer da execução qualquer alteração na legislação que afete a execução dos serviços contratados.

4.2. O acordo coletivo e/ou convenção coletiva da categoria deverão ser fornecidos anualmente, tão logo esteja protocolado e/ou homologado na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.

5. Apresentar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início de execução contratual, as amostras de uniformes, conforme especificações constantes do Anexo I-I do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021, para sua aprovação.

5.1. As amostras que não estiverem de acordo com as especificações deverão ser reapresentadas, para nova avaliação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pelo fiscal do contrato.

6. Fornecer a seus empregados, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal do contrato, os uniformes completos, descritos no Anexo I-I do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da aprovação das amostras, devendo o segundo fornecimento ocorrer 6 (seis) meses depois da primeira entrega.

6.1. No caso de entrega de uniforme com defeito, ou tamanho diferente do solicitado, a **CONTRATADA** deverá substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pelo fiscal do contrato.

6.2. Os custos com uniformes não poderão ser repassados aos empregados.

6.3. Não será permitida a alteração no fornecimento dos uniformes, quanto aos modelos, quantidades ou qualidade do material, sem prévia autorização do fiscal do contrato, que avaliará a variação na composição dos custos, para providenciar os ajustes contratuais.

6.4. Os uniformes deverão ser fornecidos de acordo com os tamanhos e medidas adequados a cada um dos empregados da **CONTRATADA**.

6.5. Qualquer uniforme que se apresentar danificado ou fora das condições aceitáveis de uso deverá ser imediatamente substituído.

6.6. As especificações dos uniformes para todos os profissionais que lidem com eletricidade devem ser adequadas ao grau de proteção necessário conforme determinado pelas normas pertinentes, em especial as NR-10 e NR-

06, de modo a atender à mitigação dos riscos específicos.

7. Fornecer a seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Anexo I-I do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021, necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles necessários à execução de trabalho em altura, assim como exigir dos empregados o seu uso, quando em serviço, na realização de atividades que assim os exijam.

7.1. Os EPI's deverão possuir CA (Certificação de Aprovação) válido.

8. Fornecer, para o início da prestação dos serviços, as ferramentas e insumos mínimos necessários a sua execução, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I-I do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021.

8.1. As ferramentas e insumos deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas, inclusive aqueles necessários à execução de trabalho em altura.

8.2. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CCJE/TSE ou de outra empresa prestadora de serviço.

8.3. Os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser substituídos sempre que apresentarem defeitos ou se encontrarem fora das condições aceitáveis de uso.

8.4. Transportar até o local exato dos serviços, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, inclusive aqueles disponibilizados no almoxarifado do CCJE.

9. Disponibilizar armários/roupeiros, a serem incluídos na taxa de administração, para atender as necessidades de seus empregados, conforme item 24.2.13, da NR 24, instituída pela Portaria 3.214/1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, combinado com o artigo 200, inciso VII da CLT.

9.1. Os armários deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, e ficarão em local a ser indicado pela fiscalização.

9.2. A manutenção desses armários ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3. Os armários/roupeiros disponibilizados deverão respeitar a padronização de mobiliário do **CONTRATANTE**.

10. Fornecer, mediante locação, contêiner de 5m³ adequado para armazenamentos dos materiais tóxicos.

10.1. O pagamento deste equipamento será feito mediante ressarcimento após a apresentação da documentação fiscal comprobatória.

11. Apresentar, no prazo máximo de 15 dias (quinze) corridos, contados da publicação do extrato deste contrato no *Diário Oficial*, comprovante de cadastramento dos profissionais alocados no Posto de Trabalho no PIS/PASEP.

12. Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação:

a) relação dos profissionais alocados no Posto de Trabalho, contendo nome completo, filiação e dependentes, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados alocados no Posto de Trabalho, devidamente assinada pela **CONTRATADA**;

c) exames médicos admissionais dos empregados alocados no posto

de Trabalho;

d) comprovação de que os funcionários alocados nos Postos de Trabalho atendem aos requisitos mínimos de qualificação exigidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021;

e) declaração de não optante pelo vale-transporte devidamente assinada pelo empregado, se for o caso; e

f) documento contendo informações sobre os dados bancários vinculados ao CNPJ do credor na apresentação do primeiro faturamento. Eventuais mudanças no domicílio bancário deverão ser comunicadas previamente à unidade de execução orçamentária e financeira.

13. Realizar perícia/laudo por profissional habilitado, com observância à legislação vigente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação do extrato do contrato no diário oficial nas instalações onde serão prestados os serviços, para fins de identificar a existência de situações que possam ensejar o direito a percepção adicional de insalubridade, periculosidade ou outros.

13.1. Após a conclusão de perícia, caso o laudo indique nível de insalubridade/periculosidade nos serviços ou no local de prestação dos serviços, o adicional será ajustado ao valor do contrato, mediante termo aditivo. O valor a ser ajustado ao contrato será considerado a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

13.2. Após a conclusão de perícia, caso o laudo indique nível de insalubridade, a **CONTRATADA** deverá, em conformidade com o art. 60 da CLT, providenciar licença prévia das autoridades competentes em matéria de higiene do trabalho a fim de subsidiar eventuais prorrogações da jornada laboral. A licença propriamente dita ou o protocolo do seu requerimento deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE** em 5 dias úteis após a obtenção do laudo indicativo do nível de insalubridade.

14. Comprovar a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.

15. Manter, durante toda a vigência contratual, o constante do item 8 do Capítulo VI do Edital de Licitação TSE nº ____/2021, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na licitação, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666/93.

16. Apresentar, em 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do contrato, cópia do ofício, contendo o comprovante de entrega e recebimento, que comunica à Receita Federal do Brasil a assinatura de contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra.

17. Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo este contrato assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelos serviços contratados, em nome dos engenheiros responsáveis técnicos. O prazo para apresentação das ART e RRT é de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial.

17.1. Os engenheiros detentores dos acervos técnicos exigidos na habilitação para contratação deverão ser registrados como responsáveis técnicos do contrato. Estes profissionais deverão assumir a execução dos serviços, devendo visitar mensalmente os locais em que serão prestados os serviços, para a conferência e garantia da qualidade técnica.

17.2. Na eventualidade da troca de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART/RRT, conforme disciplina o CONFEA/CAU.

18. Elaborar e apresentar à FISCALIZAÇÃO Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações e equipamentos, cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade com respectivo Plano de Manutenção Preventiva o qual estime as

datas de cada evento, conforme item 3.3 do Anexo I-III deste Termo de Referência.

18.1. O presente relatório deverá ser entregue no prazo de 30 dias contados do início da execução dos serviços.

19. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

20. Apresentar trimestralmente à fiscalização lista com os participantes dos treinamentos/capacitações, onde deverá constar toda equipe, apresentando de forma explícita os profissionais que foram e os que não foram treinados no período.

21. Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

22. Providenciar contêineres adequados para armazenamentos dos materiais tóxicos antes do envio para disposição. O local dos contêineres será indicado pelo **CONTRATANTE**. Entende-se contêiner adequado aquele que permita o armazenamento e transporte adequado capazes de reter eventuais emissões de fluidos (líquidos ou gasosos) tóxicos. Não será permitido mais de um contêiner por material.

23. Favorecer à fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas.

24. Comunicar a fiscalização acerca de qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.

25. Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização, refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos.

26. Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (com placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento, etc), a fim de que se atenda aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcione os funcionários e visitantes do CCJE para transitarem em uma área de menor risco possível de acidentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.

26.1. Serão recusadas fitas plásticas ou outro material delimitador de baixa visibilidade e/ou descartáveis.

27. Interromper total ou parcialmente a execução dos serviços quando a fiscalização determinar ou autorizar por escrito.

28. Manter seus empregados constantemente atualizados quanto às melhores práticas, formas e técnicas de prestar os serviços previstos neste Termo de Referência, assim como acerca das inovações na área de atuação, sem que isso implique acréscimo no valor contratual.

29. Atender às solicitações do fiscal do contrato sempre que for verificada a desatualização dos profissionais alocados na prestação dos serviços com as novas

tecnologias ou metodologias de trabalho, observado o prazo fixado pelo fiscal do contrato. Após o prazo determinado pelo fiscal, os profissionais alocados no Posto de Trabalho deverão demonstrar domínio das novas tecnologias ou metodologias de trabalho, seja pela realização de capacitação dos atuais empregados, ou seja pela substituição de profissionais alocados no Posto de Trabalho por outros já capacitados.

30. Realizar a capacitação dos profissionais alocados na prestação dos serviços em horário diferente da jornada de trabalho do respectivo empregado, devendo a **CONTRATADA** assumir os custos com a realização dos treinamentos, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados. Os custos com treinamento/capacitação deverão constar da taxa de lucro.

31. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais desta contratação.

31.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.

32. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como pelos seus empregados, prepostos e/ou contratados, na execução do objeto deste contrato.

33. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações judiciais ou demandas administrativas que lhe venham a ser atribuídas em decorrência da execução do objeto deste contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.

34. Preservar o **CONTRATANTE**, no caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, devendo, ainda, manter o **CONTRATANTE** a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar o **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, devendo ser descontado o valor correspondente aos prejuízos, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais, respeitada a defesa prévia.

35. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, dos quais tome conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

36. Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

36.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

37. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança, à medicina do trabalho e à legislação trabalhista.

38. Manter, sob a administração do Banco do Brasil S.A, conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, que deverá ser aberta no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação, para depósitos mensais correspondentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme os procedimentos indicados nas normas aplicáveis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

38.1. Para promover a abertura da referida conta-depósito são necessários os seguintes documentos:

- a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores;
- b) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos sócios ou proprietários da empresa, inclusive de representantes, assistentes ou procuradores;
- d) Cópia do comprovante de endereço (residencial e comercial) dos sócios ou proprietários da empresa, inclusive de representantes, assistentes ou procuradores;
- e) Cópia do comprovante de endereço da empresa;
- f) Comprovante de faturamento;
- g) Assinatura da Proposta/ Contrato de abertura de Conta-depósito PJ (feita na agência);
- h) Assinatura de cartão de autógrafos (feita na agência);
- i) Assinatura da autorização de movimentação de conta do Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº 2/2019 (feita na agência);

38.2. Cientificar-se dos procedimentos a seguir relacionados quanto aos valores destacados, ao depósito e aos rendimentos relativos à conta-depósito vinculada, conforme Resoluções CNJ nº 169/2013, nº 183/2013 e nº 248/2018:

- a) Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome d a **CONTRATADA**, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do TSE;
- b) As rubricas de encargos trabalhistas, para fins de retenção, são às relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;
- c) Os percentuais das rubricas serão aqueles previstos pela **CONTRATADA** na sua planilha de encargos;
- d) Os valores das provisões de encargos trabalhistas depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**;
- e) Os saldos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação serão remunerados diariamente pelo índice da poupança, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil.
- f) Atualmente a abertura e a manutenção da conta-depósito vinculada são isentas de tarifas;
- g) Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de tarifas referentes à abertura e manutenção da referida conta-depósito, esses valores deverão ser suportados pela taxa de administração e serão retidos do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositados na conta-depósito vinculada.

39. Suprir, por meio de outro profissional que atenda aos requisitos mínimos de qualificação exigidos, a ausência de funcionário no Posto de Trabalho, no prazo de até 4 (quatro) horas no dia em que ocorrer a falta, contados da comunicação do fato pelo **CONTRATANTE**, observada a prévia autorização do fiscal do contrato.

39.1. A solicitação de cobertura do profissional será feita pelo fiscal

do contrato por meio do endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA** e o prazo será contado a partir do horário do recebimento da comunicação à **CONTRATADA**. O *e-mail* será considerado recebido, após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da empresa.

39.2. No caso de a ausência prevista no item 40 ser superior a um dia, a **CONTRATADA** deverá suprir o Posto de Trabalho com outro profissional que atenda aos requisitos mínimos de qualificação exigidos, desde que haja prévia anuência do fiscal do contrato e do titular da área de localização do Posto de Trabalho

39.3. Fica facultado ao fiscal do contrato autorizar previamente a **CONTRATADA** a suprir automaticamente os postos vagos durante determinados períodos ou em determinadas hipóteses. Neste caso, o prazo para realizar a cobertura será contado a partir da ausência do funcionário.

39.4. A cobertura de faltas deverá ser comprovada mediante declaração própria emitida pela **CONTRATADA**, devendo nela constar: o nome do empregado faltoso, bem como daquele que efetuou a cobertura do posto e, ainda, o horário de início e de final da cobertura, para verificação do cumprimento do horário de funcionamento do posto de trabalho, a fim de que seja efetuada glosa de valores, se for o caso.

39.5. No caso de ausência do profissional alocado em qualquer posto de trabalho, será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

40. Substituir definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa apresentada pela fiscalização, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, nos termos das normas internas do TSE/CCJE.

40.1. É vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas ou suspensão de outros profissionais.

40.2. A remuneração do profissional em substituição ou em cobertura será o mesmo previsto para a remuneração do posto, devendo ser recolhido os encargos correspondentes e previstos contratualmente, conforme previsão legal.

41. Executar, por intermédio de seus empregados, os serviços constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021.

42. Fazer com que seus empregados se submetam-se aos regulamentos de segurança e disciplina do **CONTRATANTE**, durante o período de permanência nas dependências do CCJE.

43. Manter rigoroso controle de frequência de seus empregados nos Postos de Trabalho de forma a permitir a verificação da frequência dos profissionais alocados no referido Posto, especialmente em relação às informações de horários de início, intervalos e término da jornada de trabalho, com escopo de subsidiar o procedimento de atesto das despesas da **CONTRATADA**, para fins de liquidação, sendo vedado à **CONTRATADA** deixar que os profissionais alocados no Posto de Trabalho exerçam as atividades laborais sem o registro diário da assiduidade ou de forma irregular.

44. Adotar sistema de controle de frequência, podendo optar pela instalação de equipamentos suficientes para o registro diário dos profissionais e de acesso às dependências, atendidas as normas trabalhistas aplicáveis, inclusive acordos e convenções coletivas sobre o assunto, se houver, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. A instalação do sistema não exige a

CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados nos postos de trabalho.

44.1. O controle de frequência adotado pela **CONTRATADA** não impede que o **CONTRATANTE** utilize, paralelamente, meios eletrônicos próprios para acompanhar o funcionamento dos postos de trabalho, observando o que dispõe a Portaria TSE nº 372/2012.

44.2. O controle eletrônico utilizado pelo **CONTRATANTE** para o acompanhamento do funcionamento dos postos de trabalho poderá ser disponibilizado à **CONTRATADA** para o controle de frequência de seus empregados. Todavia, a **CONTRATADA** deverá utilizar paralelamente outro método de controle de frequência dos seus empregados que atenda às normas trabalhistas (v.g., Portaria MTE nº 373/2011, convenção coletiva de trabalho da categoria), haja vista que o sistema adotado no TSE pode não atender todos os aspectos da legislação trabalhista.

45. Acatar as mudanças de horários dos postos de trabalho, os quais estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço do CCJE, desde que não seja ultrapassada a quantidade de horas semanal ou mensal do posto de trabalho.

46. Orientar todos os profissionais dos postos de trabalho a:

a) Observar os regulamentos do CCJE de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do CCJE.

b) Cumprir rigorosamente os horários de trabalho, permanecer no local de trabalho durante o período determinado, ausentando-se quando autorizado pelo preposto ou supervisor, conforme o caso.

c) Não permanecer em grupos conversando por longos períodos ou de forma habitual com visitantes, colegas ou empregados sobre assuntos diversos das atividades exercidas no posto, de forma a prejudicar a execução das tarefas diárias;

d) Zelar pela preservação e conservação dos bens e patrimônio do CCJE.

e) Portar o crachá de identificação de acordo com as normas do **CONTRATANTE**.

f) Entrar e sair das dependências do CCJE somente pelos locais previamente determinados.

g) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito e procurando atender ao público e aos servidores do Contratante/CCJE com atenção e presteza.

h) Manter boa apresentação e higiene no trabalho, com postura compatível com as atividades.

i) Realizar as atividades no Posto de Trabalho devidamente uniformizado e de posse dos acessórios e equipamentos necessários ao desempenho do trabalho, em especial, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), se for o caso;

j) Não exercer qualquer tipo de atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do CCJE, inclusive no intervalo de almoço.

k) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da prestação do serviço.

m) observar os protocolos sanitários definidos pelo Contratante, fazendo o uso de máscara durante a permanência em suas dependências

47. Manter os empregados, quando em horário de trabalho nas

dependências do CCJE, nos respectivos postos de trabalho, de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachás, a serem confeccionados pelo **CONTRATANTE**.

47.1. Os crachás deverão ser devolvidos ao fiscal do contrato, ao final da execução contratual, ou quando houver desocupação do posto de trabalho.

47.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar à Secretaria de Segurança e Transporte do TSE o cadastramento e confecção de crachá para os seus funcionários, bem como a confecção da 2ª via no caso de extravio.

47.3. Os custos com a confecção dos crachás são de responsabilidade da **CONTRATADA** que deverá efetuar o recolhimento do valor das despesas, a ser determinado pela Secretaria de Administração do TSE, à conta única do Tesouro Nacional. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para realizar o recolhimento, a partir da definição do valor pela Secretaria de Administração.

48. Assumir as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato e previstas na legislação, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-alimentação;
- f) vales-transporte;
- g) outros que porventura sejam exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho ou que venham a ser criados.

48.1. O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao repasse de valores, por parte do **CONTRATANTE**, pelos serviços prestados.

49. Pagar, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados.

50. Efetuar o pagamento do 13º salário (gratificação natalina), na forma da legislação vigente até o 20º (vigésimo) dia do mês de dezembro de cada ano, salvo se de forma diversa dispor a convenção coletiva da categoria, na proporção que fizer jus o empregado.

51. Proceder à entrega (pagamento) antecipado do vale-transporte e do vale-alimentação, ambos em uma única entrega, até o último dia do mês anterior ao mês referência. O vale-alimentação será ajustado, anualmente, conforme o valor estabelecido para a categoria. O vale-transporte deverá ser reajustado conforme aumento no valor da passagem do transporte coletivo.

51.1. Por ocasião do faturamento mensal deverá ser computada somente a quantidade de vale-transporte e vale-alimentação pelos dias efetivamente trabalhados.

52. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados até as dependências do CCJE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos.

53. Entregar o aviso de férias aos seus empregados no prazo estipulado por lei, devendo o pagamento dos salários referentes ao período de férias legais ser creditado na conta-corrente do empregado, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de início das férias, em horário bancário e conforme a legislação vigente.

54. Apresentar o plano de férias dos empregados alocados na execução do

contrato à fiscalização do contrato, para ciência, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados do início da execução deste contrato, observando-se os seguintes critérios:

54.1. O fiscal do contrato notificará a **CONTRATADA** se houver necessidade de cobertura no período de férias do profissional alocado no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes do período da fruição do benefício.

54.2. Nos períodos de recesso forense a Administração poderá suspender total ou parcialmente a prestação dos serviços, sendo facultada à **CONTRATADA** a concessão de férias coletivas.

54.3. Os postos de trabalho sem cobertura de profissionais não serão faturados.

54.4. O marco referencial para contagem do direito a férias é o início efetivo da prestação de serviços.

55. Comprovar a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencido e compatíveis com o efetivo declarado, na forma da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e da nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal designado, conforme disposto nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

56. Entregar à fiscalização administrativa do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, os seguintes documentos:

56.1. relação nominal dos profissionais e quantificação dos dias trabalhados.

56.2. documentação que comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos empregados vinculados ao respectivo contrato:

56.2.1. guias do FGTS e da Previdência Social, devidamente quitadas, referentes à competência anterior à da prestação dos serviços ou da mesma competência, se já decorrido o prazo para sua quitação;

56.2.2. documentos gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - Sefip, a saber: Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo Sefip (modalidade “Branco”), Relação de Tomador/Obra - RET (modalidade “Branco”); Relatórios Analíticos de GPS e da GRF e Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS;

56.3. resumo discriminado do faturamento, incluindo os quantitativos de postos, indicando salários, encargos, LDI e demais componentes do valor, com a devida adequação à execução mensal, no mesmo modelo da proposta apresentada quando da contratação;

56.4. quadro demonstrativo de faltas ocorridas no período faturado e comprovação da cobertura, se houver;

56.5. quadro demonstrativo de licenças e férias concedidas indicando se houve ou não a substituição, referentes ao período faturado;

56.6. cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio alimentação e vale transporte aos empregados, nos quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos benefícios, e, ainda, a assinatura do empregado atestando o recebimento ou comprovação do depósito dos benefícios na conta bancária do empregado, bem como declaração de não optante de vale-transporte devidamente assinada pelo empregado, se for o caso;

56.7. cópia das folhas de pagamento de todos profissionais contratados, inclusive as coberturas e ou contracheques do mês faturado;

56.8. cópias dos depósitos bancários referentes aos pagamentos dos salários dos empregados da empresa relativos ao mês faturado;

56.9. comprovantes dos pagamentos relativos à contratação e/ou manutenção do plano de saúde e/ou seguro de vida dos trabalhadores, caso haja previsão na convenção coletiva de trabalho, observando as exigências previstas na referida Convenção.

56.10. Caso não haja comprovação quanto aos subitens 56.6, 56.7, 56.8 e 56.9, em sua integralidade, o **CONTRATANTE** poderá realizar o sobrestamento proporcional à verba não comprovada, em face da responsabilidade subsidiária trabalhista do **CONTRATANTE**, até o saneamento da pendência por parte da **CONTRATADA**.

57. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

58. Orientar os seus empregados sobre a forma de acompanhar o saldo ou extrato de FGTS e demais verbas junto Caixa Econômica Federal, garantido meios para o acompanhamento online ou o liberando para comparecimento a agência quando necessário para exercer o direito.

59. Disponibilizar o acesso de seus empregados, via internet, aos sistemas da Previdência Social e Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar o recolhimento de suas contribuições previdenciárias.

60. Oferecer todos os meios necessários a seus empregados para a obtenção de extrato de recolhimento, sempre que solicitado pela fiscalização.

61. Entregar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, quaisquer dos seguintes documentos, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do **CONTRATANTE**;

a.1) Cumprir ao fiscal do contrato comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS). De igual modo, deve ser realizada comunicação ao Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia acerca de irregularidade no recolhimento do FGTS dos respectivos trabalhadores.

b) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia dos recibos dos depósitos bancários.

62. Manter preposto, durante toda a fase de execução contratual, com capacidade para gerenciamento administrativo, visando agilizar os contatos com os representantes da administração durante a execução do contrato, bem como atender aos empregados em serviço, nas dependências do **CONTRATANTE**, com a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação, controle de frequência, aviso prévio, aviso de férias, uniformes, advertências, relatórios solicitados pelo fiscal do contrato, dentre outras atividades necessárias à boa execução contratual, nos termos detalhados no item 4.56 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação TSE nº ____/2021.

62.1. O preposto não precisará permanecer nas dependências do CCJE durante o horário de prestação de serviços. Todavia, deverá comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.

62.2. O eventual custo com preposto deverá constar da Taxa de Administração.

63. Manter atualizados, durante toda a fase de execução do contrato, os dados do preposto, tais como nome, contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil

para comunicação com o **CONTRATANTE**.

63.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

63.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

63.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

64. Instruir o preposto a:

a) ser acessível ao **CONTRATANTE**, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação;

b) manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da **CONTRATADA**, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir, com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso;

c) providenciar junto à **CONTRATADA** as aplicações de advertências, suspensões ou devoluções de profissionais que não cumprirem com suas obrigações ou que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;

d) observar e orientar os profissionais, quanto ao correto uso dos crachás de identificação, promovendo, junto à respectiva **CONTRATADA**, a correção das falhas verificadas;

e) fiscalizar o cumprimento dos horários de trabalho dos profissionais;

f) providenciar substituição do(s) empregado(s) que não comparecer(em) ao posto de trabalho, conforme itens 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4, do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021;

g) desenvolver outras atividades de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas a seu faturamento mensal, emissão de relatórios e apresentação de documentos, quando solicitado;

h) verificar se os funcionários da **CONTRATADA** encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for o caso, e, com apresentação compatível com o serviço, caso em que não se exime as obrigações da **CONTRATADA**.

i) reconhecer a possibilidade de sobrestamento do total ou parte do faturamento, caso a empresa não comprove a quitação ou pagamento de verbas trabalhistas.

65. Efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o ressarcimento das ligações externas realizadas dos ramais eventualmente disponibilizados ao preposto da **CONTRATADA**, por intermédio de GRU.

66. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

67. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

68. Comunicar previamente ao fiscal do contrato, para análise, qualquer alteração que a **CONTRATADA** pretenda produzir em relação à execução do contrato.

69. Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento

construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela **CONTRATADA**, dentro desse prazo.

70. Informar à respectiva seguradora ou ao fiador sobre qualquer alteração contratual que implique sua cobertura pela garantia contratual apresentada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste instrumento contratual.

71. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias corridos:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

72. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, em atenção aos protocolos sanitários observados pelo Contratante.

73. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definidos pelo Contratante.

74. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

75. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR CONTRATUAL

O preço total, por posto de trabalho, a ser pago à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato, é o constante de sua proposta, atualizado com o último preço ofertado e aceito no pregão, sendo de R\$ _____ (_____) o valor estimado deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação TSE nº ____/2021, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/1993.

1.1. Serão pagos apenas benefícios previstos em lei e na Constituição Federal. Dessa forma, inicialmente será pago apenas o vale-transporte, sendo que outros benefícios, mesmo que constem da Planilha de Custos e Formação de Preços, somente serão pagos se constantes de Convenção Coletiva de Trabalho vigente, e desde que não afrontem os contornos dados nas Orientações sobre a aplicabilidade da reforma trabalhista (Documento SEI nº 0737620 do Procedimento Administrativo nº 2018.00.000005807-0).

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.4 do Capítulo XI do Edital da Licitação TSE nº ____/2021, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento.

1.4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da **CONTRATADA**, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do **CONTRATANTE**, conforme Resoluções CNJ nº 169/2013, nº 183/2013 e nº 248/2018, constantes do Anexo III do Edital da Licitação TSE nº ____/2021.

1.5. O atesto do objeto contratado dar-se-á pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa e, ainda, dos seguintes documentos:

1.5.1. Relatório Técnico, subscrito pelos Responsáveis Técnicos, detentores de atestado de capacidade técnica apresentado na licitação, contendo as atividades de conservação, relatórios e especificações de manutenções preventivas, preditivas e corretivas efetuadas, incluindo: as Ordens de Serviço fechadas, em execução e devolvidas; o relatório de eventos do período extraído do sistema de supervisão predial, quando disponível; o quantitativo total de materiais e peças de reposição utilizadas durante o mês, separadas pelos respectivos equipamentos/instalações; leituras dos medidores de consumo elétrico (LIGHT) e de água e esgoto (CEDAE), com data e valor; e o status geral de cada sistema sob manutenção e, se pertinente, informações sobre a situação tecnológica dos sistemas e/ou equipamentos, indicando as deficiências e sugerindo atualizações.

1.5.1.1. A inclusão de informações adicionais ao relatório, relativas às ações de manutenção, tais como evolução do número de atendimento, tipos de falhas mais frequentes ou outras informações de caráter gerencial, pertinentes aos serviços contratados, poderão ser solicitadas, a critério da Fiscalização. A **CONTRATADA** deverá ter a gestão das informações mencionados no subitem anterior, pois poderão ser solicitados a qualquer tempo, com dados desde o início do contrato.

1.6. A NTA deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) exigências previstas na IN nº 14/2017 – TSE;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada com o TRD e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicações das cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções; e

c) verificação da necessidade de adequação do pagamento, considerando eventuais reduções no montante pago a título de "taxa de lucro", decorrente do não cumprimento das metas mínimas preestabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021.

1.7. Ficará suspenso o prazo de emissão da NTA para que a

CONTRATADA apresente esclarecimentos e documentos pendentes. A empresa terá até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da fiscalização administrativa, para apresentar ao TSE o que foi solicitado. Após o prazo estabelecido, caso a empresa não sane as pendências, a Fiscalização Administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações. O descumprimento da obrigação sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

1.8. Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à **CONTRATADA**, até que sejam escoimados os vícios detectados.

1.9. As notas fiscais e os documentos exigidos neste Edital e seus anexos, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para o servidor responsável pela fiscalização do contrato.

1.10. As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços prestados, no mês de competência.

2. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido nesta Cláusula serão devolvidas à **CONTRATADA**, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 1.4 desta Cláusula, iniciando-se, somente, a partir da completa regularização.

3. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão objeto de medição de eficiência, por meio de Acordos de Nível de Serviço (ANS), os quais serão analisados **mensalmente**, considerando o ano calendário, pela Fiscalização, para qualificar os trabalhos realizados, conforme índices de medição de eficiência dos serviços estabelecidos no item 3.8.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021.

3.1. Na hipótese de os serviços não serem prestados na qualidade pactuada (quebra de ANS), serão realizados os respectivos descontos sob a fatura mensal (glosas).

4 . No caso de ausência de profissional não autorizada pelo **CONTRATANTE** em qualquer posto de trabalho, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias ou horas não atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

5. Os serviços realizados após as 22 horas, devendo sempre que possível, ser observado o limite de 2 (duas) horas diárias, deverão ser remunerados com acréscimo do adicional noturno, de acordo com as normas trabalhistas vigentes e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e deverá ser faturado juntamente com a respectiva jornada (normal ou suplementar).

6. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos), por dia, do valor mensal dos serviços, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias. Nos meses subsequentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

7 . O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da **CONTRATADA**, exceto para os casos em que as verbas inadimplidas já tenham sido sobrestadas cautelarmente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do item 7.10 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021, haja vista a possibilidade da implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE**, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST).

8. Por ocasião do faturamento mensal, deverá ser computada apenas a

quantidade de vales-transportes e vales-alimentação pelos dias efetivamente trabalhados.

9. As horas que eventualmente ultrapassem a jornada diária dos profissionais deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente e serão compensadas, respeitando-se, para tanto, as normas legais. Nos casos excepcionais, em que for autorizada a remuneração, esta será feita com acréscimo do mínimo legal ou outro definido no momento da autorização, respeitando, para todos os fins, o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e o Enunciado do TST nº 264.

9.1. O pagamento à **CONTRATADA** das horas suplementares será realizado por meio de faturamento distinto do faturamento da prestação de serviços.

10. A **CONTRATADA** deverá apresentar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados, em conformidade com a legislação tributária.

10.1. O pagamento relativo aos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, Equipamentos de Uso Geral, bem como aos Equipamentos e Insumos de Uso Geral, será feita em faturamento específico, considerando o efetivo fornecimento, observados os quantitativos anuais registrados no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021.

10.2. O pagamento relativo à locação de contêiner, assim como o pagamento por eventual fornecimento de peças de reposição serão efetuados mediante ressarcimento, após a apresentação de documentação fiscal comprobatória.

10.2.1. A aquisição de peças de reposição, conforme descrito no item 5 do Anexo I-III do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021, é limitada a R\$ 17.600,00 a cada 12 (doze) meses de execução contratual.

10.2.1.2. Somente poderá incidir sobre o preço constante da nota das peças o acréscimo de 3,79% a título de tributos federais (equivalente à 3,65% sobre o valor bruto da fatura).

11. O CNPJ constante da fatura/nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

13. Nos casos de pagamentos efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim

CLÁUSULA SÉTIMA

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

1. A repactuação deste contrato é permitida desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

1.1. A repactuação deve ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços atualizada, observada a adequação dos preços ao mercado.

1.2. Caso esses custos refiram-se à remuneração, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação da remuneração apurado a partir da convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencerem os empregados da **CONTRATADA**.

1.3. Será devido, para cada profissional, o piso salarial previsto em CCT, sendo que, caso nova CCT venha a fixar valor salarial menor que o constante do contrato, este será alterado para constar o valor da CCT vigente.

2. Os pedidos de repactuação deverão ser efetuados após a ocorrência do fato ensejador e antes do advento de prorrogação do contrato, havendo esta possibilidade, ou até a data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de preclusão.

2.1. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que a **CONTRATADA** adquiriu o direito à repactuação.

2.2. Caso na data da prorrogação contratual não tenha sido celebrado o novo acordo ou convenção coletiva ou tenha sido instaurado dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, bem como não tenha sido possível à **CONTRATADA**, no caso da existência de acordo ou convenção coletiva vigente, proceder aos cálculos devidos, deverá solicitar, até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação, que seja resguardado o seu direito à repactuação.

2.3. Com o advento do registro do novo acordo, convenção coletiva da categoria ou equivalente, a **CONTRATADA** deverá exercer o seu direito à repactuação, referente ao período resguardado, até a data da assinatura da próxima prorrogação, havendo esta possibilidade, ou até a data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de preclusão.

3. Havendo redução ou aumento do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) constante do Grupo A da Planilha de Encargos Sociais da **CONTRATADA**, no período antecedente à prorrogação, o **CONTRATANTE** fará os ajustes por ocasião da repactuação.

3.1. Havendo redução ou aumento das ocorrências estimadas de auxílios-doença, faltas legais, ausências por acidente de trabalho, licenças-maternidades e licenças-paternidades, nos últimos 12 (doze) meses de execução do contrato, o **CONTRATANTE** fará os ajustes por ocasião da repactuação de preço.

4. Os custos relativos a insumos, quando houver, poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$PR = \frac{IMR}{100} \times PA, \text{ onde:}$$

IMM

PR = Preço reajustado

IMR = Índice do IPCA/IBGE do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IPCA/IBGE do mês de apresentação da proposta

PA = Preço anteriormente praticado

CLÁUSULA OITAVA

DA GARANTIA

1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da via assinada do contrato ou termo aditivo pelo **CONTRATANTE**, comprovante de prestação da garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratado, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

1.1. Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 3 (três) meses, de sorte a contemplar tempo hábil para o pagamento de verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

a.1) Nessas modalidades a garantia deverá contemplar obrigatoriamente todos os eventos indicados no item 3 desta Cláusula.

a.2) O termo final da vigência da apólice ou da fiança bancária será suspenso a partir da comunicação feita à seguradora ou à instituição bancária do evento ocorrido na execução do contrato, que possa ser objeto de cobertura pela garantia, e enquanto necessário à solução final sobre a indenização.

1.2. A caução em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial, em conta específica, a benefício do **CONTRATANTE**. O valor depositado deverá ser corrigido monetariamente.

2. Nos casos de alteração ou de prorrogação da vigência do contrato, e ainda por qualquer motivo que o tornar insuficiente, o valor da garantia deverá ser ajustado à nova realidade, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

2.1. A base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura, em razão do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia.

3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

3.2. Sanções pecuniárias aplicadas à **CONTRATADA**.

3.3. Prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por culpa ou dolo de representantes, prepostos e empregados da **CONTRATADA**; e

3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, relacionadas com a execução contratual e não cumpridas pela **CONTRATADA**.

4. A garantia somente não será executada nas seguintes hipóteses:

4.1. Caso fortuito ou força maior.

4.2. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos exclusivamente imputados à Administração.

4.3. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

5. Para efeitos da execução do seguro-garantia ou da fiança bancária, os

inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à Instituição Garantidora dentro do respectivo prazo de vigência.

6. A garantia ou a parte remanescente será devolvida à **CONTRATADA** após comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas ao pagamento de verbas rescisórias devidas aos trabalhadores alocados nos postos de trabalhos.

6.1. Caso a quitação das verbas trabalhistas não seja comprovada ao **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Administração para essa finalidade (IN nº 02/2008 - MPOG, art. 19-A).

7. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA NONA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2021, na Natureza de Despesa 33.90.37.04 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Ação 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa do Programa, compromissada pela Nota de Empenho nº....., de/...../....., no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DEZ DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o presente contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, a **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. Para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. fizer declaração falsa; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas previstas para os casos de retardamento, de inexecução total do objeto ou de descumprimento na execução do contrato, conforme itens 4, 5, 6 e 7, sem

prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

4. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços no prazo previsto no item 1 da Cláusula Quarta deste contrato, estará configurado o retardamento da execução do contrato, com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, contados da data prevista para essa finalidade. No 16º (décimo sexto) dia a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

4.1. Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, a multa prevista no item 4 desta Cláusula será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

4.2. Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese, a **inexecução total** do contrato, com a aplicação da multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

5. No caso de a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, descumprir quaisquer dos itens estabelecidos na Tabela 3, antes de alcançar 10 (dez) pontos iniciais, será formalmente notificada pela fiscalização das violações contratuais praticadas.

5.1. Atingidos os 10 (dez) pontos iniciais, será aberto procedimento para apuração e aplicação dos pontos de infração estabelecidos na Tabela 1, garantindo à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2. A contagem de pontos contemplará todos os eventos da Tabela 3, cumulativamente, e não os itens em separado.

5.2.1. A contagem de pontos não será reiniciada no transcorrer do contrato.

5.3. Aplicados os 10 (dez) pontos de infração, nos termos do item 5.1, a incidência em quaisquer dos eventos constantes da Tabela 3 ensejará a aplicação das multas constantes da Tabela 2.

5.3.1. As apurações para a aplicação das multas constantes da Tabela 2, nos moldes do item acima, será iniciada independente da conclusão dos procedimentos a que se refere o item 5.1.

6. Nas situações de **descumprimento na execução do contrato**, inclusive as previstas no item 8 desta Cláusula, em que a aplicação das multas de mora atinja 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, será configurada a inexecução parcial do contrato com a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, ensejando a rescisão contratual.

7. Caso a **CONTRATADA** incorra nas situações previstas nos itens 9 e 15 da Tabela 3, estará sujeita à multa correspondente ao Grau 7 da Tabela 2 juntamente com multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, bem como à rescisão contratual.

TABELA 1

GRAU INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	0,5
2	1
3	2
4	3
5	4
6	6

7	10
---	----

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA EM R\$
1	ADVERTÊNCIA
2	300,00
3	500,00
4	700,00
5	900,00
6	2.000,00
7	5.000,00

TABELA 3 - INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	LIMITAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021 e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência	40 ocorrências
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021 e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	2	Por item e por ocorrência	20 ocorrências
3	Deixar de descartar adequadamente os materiais provenientes de manutenção.	2	Por ocorrência	40 ocorrências
4	Permitir a presença de empregado sem crachá, com traje sujo, manchado ou mal apresentado.	2	Por empregado e por ocorrência	20 ocorrências
5	Deixar de entregar os uniformes aos empregados na periodicidade definida no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021.	2	Por empregado e por dia	20 dias
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	4	Por ocorrência	7 ocorrências
7	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da Administração.	5	Por ocorrência	5 ocorrências
8	Deixar de indicar e de manter preposto durante a execução do contrato, nas condições especificadas.	3	Por dia	10 dias
9	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	3	Por ocorrência	10 ocorrências
10	Deixar de manter sigilo sobre assunto de interesse do CONTRATANTE .	7	Por ocorrência	1 ocorrência
11	Causar danos materiais aos bens móveis e imóveis do CONTRATANTE .	3	Por ocorrência	10 ocorrências
12	Empregar, na execução dos serviços, pessoal que não esteja legalmente contratado nos termos da legislação vigente.	6	Por dia	4 dias
13	Deixar de substituir, no prazo contratual, o empregado que não comparecer ao serviço.	3	Por empregado	-
14	Não providenciar a abertura da conta-depósito vinculada no prazo previsto.	4	Por dia	7 dias
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia	4 dias
16	Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência	1 ocorrência
17	Não providenciar no prazo estipulado neste contrato a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal, bem como o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e Receita Federal do Brasil para todos os empregados.	2	Por empregado e por dia	20 dias
18	Deixar de apresentar, no prazo previsto ou quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	3	Por ocorrência e por dia	10 ocorrências 10 dias
19	Deixar de apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços a relação de empregados e suas respectivas carteiras de trabalho, bem como os exames médicos admissionais, no prazo definido no contrato.	5	Por dia	5 dias

20	Deixar de apresentar, quando da rescisão ou extinção do contrato, após o último mês da prestação dos serviços, os documentos referentes às rescisões dos contratos de trabalho dos empregados, conforme exigido e no prazo definido no contrato.	3	Por empregado e por dia	10 dias
21	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	2	Por ocorrência e por dia	20 ocorrências 20 dias
22	Deixar de fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	5	Por empregado e por ocorrência	5 ocorrências
23	Deixar de recolher o INSS e FGTS de seus empregados na forma da lei.	3	Por empregado e por dia	10 dias
24	Deixar de informar à seguradora ou fiador sobre qualquer alteração de obrigação contratual que implique sua cobertura pela garantia contratual apresentada.	2	Por ocorrência	20 ocorrências
25	Deixar de apresentar, dentro do prazo estabelecido, cópia do ofício contendo o comprovante de entrega e recebimento, que comunica à Receita Federal do Brasil a assinatura de contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra.	6	Por dia	4 dias
26	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto deste contrato.	5	Por ocorrência	1 ocorrência
27	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3	Por ocorrência	10 ocorrências
28	Executar os serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores a média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvidos ou por falta de equipamento ou ferramenta adequado.	5	Por ocorrência	5 ocorrências
29	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	5	Por ocorrência	5 ocorrências
30	Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários a realização dos serviços do escopo deste contrato.	3	Por ocorrência	10 ocorrências
31	Deixar de repor ferramentas/equipamentos desgastados, avariados ou inoperantes que sejam de sua responsabilidade.	2	Por ocorrência	20 ocorrências
32	Deixar de cumprir a programação periódica de manutenção preventiva.	4	Por ocorrência	7 ocorrências
33	Deixar de elaborar e apresentar à fiscalização, dentro do prazo estabelecido no item 4.76 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021, Relatório da Vistoria Inicial com respectivo Plano de Manutenção Preventiva, Conservação e Restauro.	7	Por ocorrência	1 ocorrência
34	Deixar de elaborar e apresentar à fiscalização relatórios mensais de atividades, conforme estabelecido no item 7.20 do Termo de Referência e item 1.1.7 do Anexo I-III do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2021.	7	Por ocorrência	1 ocorrência
35	Permitir que os funcionários alocados em postos de trabalho com incidência de insalubridade prorroguem suas jornada sem licença prévia da autoridade competente em matéria de higiene e segurança no trabalho	1	Por ocorrência	3 ocorrências

8. No caso de a **CONTRATADA** deixar de pagar os salários (A), inclusive férias (B) e 13º salário (C), auxílio-transporte (D) e/ou auxílio-alimentação (E) dos seus empregados nas datas avençadas, ficará sujeita à multa que será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$$X = [10\% (A+B+C+D+E)] \times F \times G/30 + R\$ 300,00$$

Onde:

A, B, C, D e E = Valor do item inadimplido, quando for o caso;

F = Número de empregados afetados;

G = Número de dias em atraso;

R\$ 300,00 = No caso de mais de uma ocorrência dentro do mesmo mês, este valor será acrescido uma única vez.

9. A não observância do prazo para apresentação da garantia contratual,

conforme previsto na Cláusula Oitava deste contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.1. Nos casos de atraso na apresentação da complementação da garantia contratual em decorrência do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia, a base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura.

9.2. Caso a **CONTRATADA** deixe de informar à seguradora ou fiador sobre qualquer alteração de obrigação contratual que implique sua cobertura pela garantia contratual apresentada, estará sujeita à multa de mora de 0,2% sobre o valor da garantia contratual, por ocorrência.

9.3. Caso seja extrapolado o limite máximo previsto no item 9 desta Cláusula, será configurada a inexecução parcial, com a aplicação da multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

10. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

11. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

11.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

11.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos seus usuários;

11.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

11.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

11.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

12. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.

12.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

13. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente das faturas devidas e/ou da garantia contratual, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

14. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

15. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

16. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002,

aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE

DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda, no caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA TREZE

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE

DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir de ____/____/____ e duração de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os horários de funcionamento dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações, conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites de horas mensais de cada categoria.

2. A **CONTRATADA** não poderá ocupar postos de trabalho, inclusive na função de preposto, com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e de assessoramento ou membros do Tribunal, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste contrato, caso algum dos empregados da **CONTRATADA** que ocupam função de chefia ou supervisão, incida na vedação prevista nos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

CLÁUSULA DEZESSEIS

DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre as partes relativos ao presente contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE

DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **19/10/2021, às 19:53**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1816879&crc=49D5A01F,
informando, caso não preenchido, o código verificador **1816879** e o código CRC
49D5A01F.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2021, celebrado entre o STF e a empresa CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA ME (Processo Eletrônico n. 010331/2020). Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato a partir de 09/02/2022. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 21/10/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Rômulo Gomes de Almeida, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2020, celebrado entre o STF e a empresa ALESSANDRO NUNES -- ME (Processo Eletrônico n. 006857/2019). Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato a partir de 25/01/2022. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 22/10/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Alessandro Gândara Nunes, representante legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso n. 001/2021 celebrado entre o CNJ e o Banco Bradesco S.A. Processo n. 02395/2021. Objeto: consignação em folha de pagamento dos empréstimos concedidos pela COMPROMISSÁRIA aos servidores do COMPROMITENTE, de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa CNJ nº 30/2014. Data da Assinatura: 21/10/2021. Vigência: O presente Termo tem vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pelo Banco Bradesco S.A, Procuradores Michelle de Melo Souza Duarte e Jorge Luís Cardouzo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 30/2020 celebrado entre o CNJ e o SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. CNPJ 09.461.647/0001-95. Processo: 00248/2020. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 12.570,00. Data de Assinatura: 22/10/2021. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Francielle Pereira da Silva - Procuradora.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 142/2021, firmado entre o CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado Amazonas - TJAM. Processo: SEI n. 01405/2021. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do "Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos". Data da Assinatura: 22/10/2021. Vigência: 24 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 meses, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo TJAM, Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira - Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 143/2021, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado Amazonas - TJAM. Processo: SEI n. 01405/2021. Objeto: conjugação de esforços entre os partícipes para a implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-BR. Data da Assinatura: 22/10/2021. Vigência: 24 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 meses, exceto se houver manifestação expressa em sentindo contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo TJAM, Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira - Presidente.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Nº 082/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal de Justiça de Mato Grosso - TJMT. Processo: SEI n. 07326/2020. Objeto: doação de bens patrimoniais descritos no anexo ao instrumento. Valor: R\$ 295.908,34 (Duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e oito reais e trinta e quatro centavos). Data da Assinatura: 21/10/2021. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral e pelo TJMT, Desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Nº 072/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Penitenciária Federal em Mossoró RN. Processo: SEI n. 05281/2021. Objeto: doação de bens patrimoniais descritos no anexo ao instrumento. Valor: R\$ 5.811,68 (Cinco mil, oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos). Data da Assinatura: 22/10/2021. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral e pela Penitenciária Federal em Mossoró RN, Tania Maria Matos Pereira Fogaça - Diretora-Geral do DEPEN.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Nº 077/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Penitenciária Federal em Brasília. Processo: SEI n. 05278/2021. Objeto: doação de bens patrimoniais descritos no anexo ao instrumento. Valor: R\$ 5.811,68 (Cinco mil, oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos). Data da Assinatura: 22/10/2021. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral e pela Penitenciária Federal em Brasília, Tânia Maria Matos Pereira Fogaça - Diretora-Geral do DEPEN.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Nº 071/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Penitenciária Federal em Campo Grande MS. Processo: SEI n. 05279/2021. Objeto: doação de bens patrimoniais descritos no anexo ao instrumento. Valor: R\$ 5.811,68 (Cinco mil, oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos). Data da Assinatura: 22/10/2021. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral e pela Penitenciária Federal em Campo Grande MS, Tania Maria Matos Pereira Fogaça - Diretora-Geral do DEPEN.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - UASG 40003

Nº Processo: 06399/2021. Objeto: Registro de preços de confecção, fornecimento e instalação de painéis divisórios de proteção, autoportantes, em acrílico cristal transparente, com 3 mm e 5 mm de espessura, com fixação por meio de conectivos plásticos ou dobras e com fita dupla-face, a serem posicionadas sobre piso ou mobiliário existente no CNJ, conforme Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 25/10/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf/sul, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Cep: 70.070-600, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40003-5-00036-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/11/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

VANIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE
Pregoeira

(SIASGnet - 22/10/2021) 40003-00001-2021NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 201700000007725-7. Objeto: Serviços técnicos especializados de manutenção predial em altura, mediante alocação de postos de trabalho, para conservação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações e dos sistemas construtivos do prédio do Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE), localizado na Rua Primeiro de Março, 42 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, de acordo com as especificações, exigências, quantidades e pra. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/10/2021 das 08h00 às 11h59 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00073-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/11/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital. Os serviços serão prestados na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Pregoeira

(SIASGnet - 21/10/2021) 70001-00001-2021NE000030

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2021.00.000008941-9. Objeto: contratação da empresa Moddo Desenvolvimento e Treinamento Profissional LTDA - ME, para realização da palestra "Modelo mental dos consumidores e dos investidores", prevista para o dia 25 de outubro de 2021. Contratado: Moddo desenvolvimento e treinamento profissional LTDA - ME Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 20/10/2021, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 21/10/2021, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral. Brasília 22/10/2021. Jean Carla Rodrigues Carvalho - Coordenadora da CEOFI/SOF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2021NE000773, emitida em 20.10.2021. FAVORECIDO: STUDIO 10 ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Serviço de locação de 3 kits de iluminação a serem utilizados em evento no TSE. VALOR: R\$ 2.350,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2021.00.000009095-6.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 - UASG 50001

Nº Processo: 16301/2021. Objeto: Contratação do serviço de consultoria especializada para o mapeamento da infraestrutura física e lógica do complexo tecnológico da Coordenadoria de TV e Rádio - CRTV, a elaboração de proposições técnicas para a readequação, atualização e modernização de toda a infraestrutura de áudio, vídeo e dados da CRTV, com a entrega de projeto básico/termo de referência e do projeto executivo visando subsidiar a futura contratação de empresa especializada na aquisição da so. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/10/2021 das 09h00 às 11h59 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00093-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/11/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 21/10/2021) 50001-00001-2021NE000107

SECRETARIA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2/2021 - AED

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça, constituída pela Portaria STJ/GDG n. 477, de 24/8/2020, tendo em vista o que consta nos autos do Processo STJ n. 16709/2021, promove a CITAÇÃO do servidor SAMUEL LUNA DA COSTA, Matrícula S04222-0, com fundamento no caput e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 8.112 de 1990, para que, sob pena de revelia, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado da publicação do presente edital, apresente DEFESA ESCRITA, em razão das imputações consignadas no Termo de Indiciamento acostado aos autos referidos, que permanecerão à sua disposição ou de seu defensor legalmente constituído na Sala C-239, localizada no 2º andar do Edifício dos Plenários, no Superior Tribunal de Justiça, Brasília, DF, onde se encontra instalada a Comissão Processante.

ALESSANDRO GARCIA VIEIRA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados
com a iniciativa privada e Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa contrato	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Valor total dos contratos _____

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

[illegible]

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. o licitante deverá informar todos os contratos vigentes.